



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 143

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Casa Civil.....		33	52
Secretaria de Estado de Governo.....	1	33	52
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	34	59
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	2	34	60
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	36	62
Secretaria de Estado de Educação.....	6	41	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	41	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		45	65
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	8	45	66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			67
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	10	47	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		47	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		47	71
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		47	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	11	49	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	49	73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			75
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	12	50	76
Secretaria de Estado de Turismo.....		50	
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....	13		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	13	50	77
Controladoria-Geral.....	13		
Defensoria Pública.....		51	
Procuradoria-Geral.....			78
Tribunal de Contas.....	14		
Ineditorial.....			79

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 25 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094 de 28 de março de 2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de construção da praça na Quadra 601, entre os Conjuntos 6/13 do Recanto das Emas – DF, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 06/2021, constante do Processo nº 00145-00001039/2021-51, instaurada pela Ordem de Serviço nº 24 de 17

de abril de 2023, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, pág. 66, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 40, de 14 de junho de 2023, publicado no DODF nº 114, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 24 de julho de 2023 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094 de 28 de março de 2017 que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e nos termos do art. 73, inciso I, alínea "B" da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de implantação do parquinho infantil da praça da Quadra 406 do Recanto das Emas – DF, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 08/2021, constante do Processo nº 00145-00001548/2021-83, instaurada pela Ordem de Serviço nº 26, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, pág. 66, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 41, de 14 de junho de 2023, publicado no DODF nº 114, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 24 de julho de 2023, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 19 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da área pública, localizado na SHSN Chácara 96A - Chácara do Padre - Sol Nascente, Trecho II, no dia 05 de agosto de 2023, de 09h às 16h, para realização do evento FECOMÉRCIO MAIS PERTO DE TODAS, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal - Senac/DF, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 03.296.968.0001-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 180 e 513 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021; tendo em vista o Ato Declaratório Interpretativo SUREC nº 01, de 05 de abril de 2023, a Ordem de Serviço SUREC nº 26, 11 de abril de 2023; e, ainda CONSIDERANDO o Relatório SEI-GDF nº 2/2023 - SEFAZ/SEF/GTMPDFT; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 190/2023 - PGDF/PGCONS;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 289/2023 - PGDF/PGCONS, resolve:

Art. 1º Fica determinado à Coordenação de Tributação - COTRI e à Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT que adotem, por meio de suas competentes unidades administrativas, as providências necessárias ao atendimento das recomendações consignadas nas alíneas "b" e "c" da Recomendação nº 01, de 6 de março de 2023, das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Tributária do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, relativamente aos Autos de Infração abrangidos pelo Relatório SEI-GDF nº 2/2023 - SEFAZ/SEF/GTMPDFT, no que couber, observadas as respectivas competências.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento integral da determinação a que se refere o caput é de noventa dias após a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Ao término do prazo a que se refere o parágrafo único do art. 1º, cada uma das Coordenações mencionadas no caput do referido artigo deverá apresentar relatório conclusivo das ações que realizarem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se; e, Cumpra-se.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 509, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 04022-00000426/2023-15, 04033-00011783/2023-43 e 00110-00001643/2023-91, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						26.500
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021112 0117 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- ARNIQUEIRA	33	31.90.11	0	1500.100	26.500	
						26.500
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.706.949
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 019263 0004 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	23.611	
						23.611
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 019267 0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	44.155	
						44.155
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						

Ref. 019268 0008 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	636.096	
						636.096
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	487.013	
						487.013
04.129.0001.9055 TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS						
Ref. 019524 0005 TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	516.074	
						516.074
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						240.048
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018761 0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	2700.321	240.048	
						240.048
2023AC00274	TOTAL					1.973.497

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						26.500
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021112 0117 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- ARNIQUEIRA	33	31.91.13	0	1500.100	26.500	
						26.500
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.706.949
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 019263 0004 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	23.611	
						23.611
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 019267 0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	44.155	
						44.155

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 019268	0008	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	636.096
							636.096
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	487.013
							487.013
04.129.0001.9055	TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS						
Ref. 019524	0005	TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	516.074
							516.074
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					240.048
15.451.6209.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018761	0077	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES	30	44.90.92	0	2700.321	240.048
							240.048
2023AC00274						TOTAL	1.973.497

SECRETARIA EXECUTIVA

DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ESCOLA DE GOVERNO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 28 de junho de 2023 (117366761), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos: Processo SEI nº 04033-00013646/2023-43 - no valor de R\$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais), visando a contratação de 03 (três) vagas para servidores do Governo do Distrito Federal, para participação no 2º Seminário Nacional Nacional da Lei das Estatais - 7 anos da Lei nº13.303/2016, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizado no período de 31 de maio a 02 de junho de 2023, na cidade de Brasília/DF.

Processo SEI nº 04030-00000745/2023-40 - no valor de R\$ 202.335,78 (duzentos e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos), Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, pelo exercício de instrutoria para o 3º semestre da turma 2022.2 do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – CSTGP, da Escola Superior de Gestão - ESG, vinculada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

Processo SEI nº 04030-00000758/2023-19- no valor de R\$ 179.036,22 (cento e setenta e nove mil trinta e seis reais e vinte e dois centavos), Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, pelo exercício de instrutoria para o 3º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação - turma 2022.2, da Escola Superior de Gestão - ESG, vinculada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o processo de seleção credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos no âmbito da Diretoria de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º do Decreto nº. 39.381, de 10 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º O processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Iprev/DF, será definida por Portaria.

§ 1º - Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

§ 2º - Ao se tratar de Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º A fins desta Portaria, considera-se credenciada a instituição financeira ou o fundo de investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria de Investimentos, e homologado pelo Comitê de Investimentos e Análise de Riscos (CIAR), passará a compor o banco de dados do Iprev/DF pelo período de 2 (dois) anos, com publicação no sítio do Iprev/DF.

Art. 3º A Diretoria de Investimentos abrirá procedimento de credenciamento ao envio da documentação solicitada neste Ato Normativo, publicando-o no sítio do Iprev/DF, contendo:

I - A janela ao envio da documentação solicitada, não superior a 1 (um) mês;

II - Para fundos de investimentos, parâmetros como:

a) Histórico de rentabilidade;

b) Patrimônio Líquido mínimo;

c) Taxa de administração;

d) Índice de referência; e

e) Liquidez para resgate.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º Para a Instituição Financeira submeter-se ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente:

I – Para o Administrador, apresentar os seguintes documentos atualizados:

a) Solicitação, em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador;

b) Ato de registro ou autorização expedida pela CVM, Banco Central do Brasil ou órgão competente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão da Fazenda Municipal;

f) Certidão da Fazenda Estadual;

g) Certidão de Dívida Ativa da União;

h) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);

i) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil; e

j) Relatório de rating emitido por agência classificadora de riscos em funcionamento no País reconhecida pela CVM;

k) Quadro com as informações solicitadas no Anexo I desta Portaria.

II – Para o Gestor, apresentar os seguintes documentos atualizados:

a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Gestor;

b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil ou órgão competente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Contrato Social ou Estatuto Social;

f) Certidão da Fazenda Municipal;

g) Certidão da Fazenda Estadual;

h) Certidão de Dívida Ativa da União;

i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);

j) Relatório de rating emitido por agência classificadora de riscos em funcionamento no País reconhecida pela CVM;

k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil; e

l) Quadro com as informações solicitadas no Anexo I desta Portaria.

l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de enquadramento no art. 21 da Resolução CMN nº 4963/2021 (exclusivo para fundos líquidos e novos aportes);

m) Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira, contendo resumos profissionais e histórico de atuação;

n) Código de Ética e Conduta vigente.

III – Para o Custodiante de título público, apresentar os seguintes documentos atualizados:

a) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil ou órgão competente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Contrato Social ou Estatuto Social;
e) Certidão da Fazenda Municipal;
f) Certidão da Fazenda Estadual;
g) Certidão de Dívida Ativa da União;
h) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
i) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
j) Relatório de rating emitido por agência classificadora de riscos em funcionamento no País reconhecida pela CVM; e
k) Quadro preenchido com as informações solicitadas no Anexo I desta Portaria.
- IV – Pra o Distribuidor, apresentar os seguintes documentos atualizados:
a) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
b) Comprovação que todos Agentes Autônomos de Investimentos estão com a certificações validadas junto à ANCORD ou ANBIMA, nas situações exigíveis;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Contrato Social ou Estatuto Social;
f) Certidão da Fazenda Municipal;
g) Certidão da Fazenda Estadual;
h) Certidão de Dívida Ativa da União;
ji) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
k) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria.
- V – Para Corretora, apresentar os seguintes documentos:
a) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Contrato Social ou Estatuto Social;
e) Certidão da Fazenda Municipal;
f) Certidão da Fazenda Estadual;
g) Certidão de Dívida Ativa da União;
h) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
i) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, contendo a informação se a corretora é ou não dealer do Tesouro Nacional;
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
k) Quadro com as informações solicitadas no Anexo I desta Portaria.
- Art. 5º Para o Fundo de Investimento se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar:
a) Questionário ANBIMA Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 2 / Anexo I, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
b) Último regulamento;
c) Carteira expandida de ativos que compõem o patrimônio com posição mais atualizada; e
d) Quadro com as informações solicitadas no Anexo II desta Portaria.
- Art. 6º Após a juntaada e prévia análise da documentação referida, a Diretoria de Investimentos encaminhará à:
I - Controladoria, para aferir a conformidade da documentação do credenciamento;
II - Diretoria Jurídica, para manifestação jurídica quanto à regularidade, nos termos do regimento;
III - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, para monitoramento das informações e supervisionar o processo de credenciamento com relação à aderência à Política de Investimentos e às normas vigentes; e
IV - CIAR, para apreciação e ciência.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 7º O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, ao Iprev/DF, em qualquer hipótese, na obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.
- Art. 8º O Iprev/DF poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.
- Art. 9º As regras constantes nesta Portaria poderão ser alteradas por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPREV/DF, a qualquer tempo.
- Art. 10. O Iprev/DF disponibilizará publicação com a relação de todas as instituições financeiras e fundos credenciados no seu sítio.
- Art. 11. O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da emissão do Termo de Credenciamento, expedido pelo Iprev/DF, sendo necessária a renovação do credenciamento após esse período, com novo envio da documentação exigida.
- Parágrafo Único. Poderá ser cancelado ou suspenso o termo de credenciamento de Instituição Financeira, Administrador Fiduciário, Gestor de Carteiras, Distribuidor de Fundos e Fundo de Investimento, que se enquadrar nas seguintes condições:

- I - Estiver inadimplente quanto à Regularidade Fiscal e Previdenciária;
II - For declarado inidôneo em qualquer esfera do Governo;
III - Estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
IV - Não apresentar resultados satisfatórios na administração/gestão de fundo de investimento; ou
V - Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos Fundos ou infringir qualquer disposição do Termo de Adesão.
- Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 1º agosto de 2023.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA
ANEXO I - Informações da Instituição Financeira

CNPJ da Instituição a ser credenciada:	
Administrador (x)	
Gestor (x)	
Custodiante (x)	
Corretora (x)	
Razão Social	
Endereço	
E-mail	
Data de registro na CVM	
Categorias	
Principais contatos com o RPPS	
- Cargo	
- E-mail	
- Telefone	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? (sim/não)	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? (sim/não)	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? (sim/não)	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? (sim/não)	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social? (sim/não)	
Estrutura da Instituição	
Segregação de atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais categorias e fundos ofertados	
Volume de recursos sob administração/gestão	

ANEXO II - Informações do Fundo de Investimentos		
CNPJ	Nome do Fundo de Investimento	Índice de referência

Classes (Artigos)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- PORTARIA Nº 289, DE 28 DE JULHO DE 2023
- Dispõe sobre o funcionamento da Assessoria Jurídico-Legislativa no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:
- Art. 1º A Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem deixar de observar as competências amplas estabelecidas nos artigos 35 e 36 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, deverá ser subdividida em duas áreas, com a seguinte configuração:
- I - Núcleo de Conciliação e Desjudicialização - NCONCILIA, área responsável, em conjunto com a Chefia da AJL/SES:
- a) pelo gerenciamento das informações relacionadas às ações judiciais no âmbito da Secretaria e, com base nelas, se dedicar a atividades de conciliação, no intuito de reduzir o número de processos judiciais e dirimir situações contenciosas;
- b) por solicitar instrução em procedimentos administrativos internos para subsidiar a defesa judicial de competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos casos em que não for possível a conciliação;
- c) pelo gerenciamento das informações relacionadas às ações judiciais no âmbito da Secretaria, dentre outros, nos termos do artigo 36 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde.

II - Núcleo Consultivo - NCONS: área responsável, em conjunto com a Chefia da AJL/SES, por orientar, analisar e exarar manifestações e informações jurídicas sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação, além de assessorar juridicamente o Secretário, o Secretário Adjunto e, por meio dos Subsecretários e Superintendentes, as demais unidades orgânicas da Secretaria, em assuntos de natureza jurídica, dentre outros, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - atividades de consultoria jurídica aquelas prestadas quando formalmente solicitadas pelas unidades orgânicas, nos termos do artigo 35, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde;

II - atividades de assessoramento jurídico aquelas que decorram do exercício das atribuições regimentais da Assessoria Jurídico-Legislativa e que não se enquadrem no inciso I deste artigo.

III - atividades de conciliação aquelas realizadas pelo Núcleo de Conciliação e Desjudicialização, instituído com o objetivo de reduzir a quantidade de demandas judiciais e possibilitar a resolução de conflitos de forma célere e eficiente, em estrita observância aos princípios da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Não se qualifica como dúvida jurídica a mera atividade de aplicar a lei de ofício, cabendo ao servidor observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições e manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o desempenho do cargo, nos termos do artigo 180, II e V, da LC 840/2011.

§ 2º A consulta será preferencialmente formulada em quesitos e aprovada pela autoridade máxima da unidade consulente, quais sejam Secretário de Estado, Chefe de Gabinete, Secretários Adjuntos, Chefes de Unidades vinculadas ao Gabinete, Subsecretários e Superintendentes.

§ 3º Não são competentes para solicitar o exercício de atividade de consultoria e assessoramento jurídicos diretamente à Assessoria Jurídico-Legislativa pessoas físicas ou jurídicas, incluindo órgãos ou entidades estranhas à estrutura organizacional da SES/DF.

§ 4º As consultas devem incidir sobre assuntos especificamente jurídicos, não cabendo à Assessoria Jurídico-Legislativa se pronunciar acerca de processos e procedimentos de conhecimento técnico específico da unidade consulente.

§ 5º As consultas podem ser feitas em processo já existentes ou atuadas em apartado e identificadas pelo número do sistema informatizado de protocolo, com o assunto, o nome do interessado, o órgão consulente e deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes quesitos:

I - o relato dos fatos;

II - a legislação sobre a matéria;

III - o entendimento técnico da unidade consulente e o entendimento divergente, se houver; e

IV - o questionamento jurídico específico a ser enfrentado.

§ 6º Não será recebida, nem apreciada pela Assessoria Jurídico-Legislativa:

I - consulta em desacordo com os requisitos estabelecidos;

II - consulta que tratar acerca de processos e procedimentos de conhecimento técnico específico da unidade consulente;

III - consulta sobre atos de nomeação, exoneração ou de gestão de servidores de cunho meramente administrativo;

IV - minutas de atos de gestão administrativa que não envolvem criação ou alteração de norma;

V - consulta sobre processos que tratem de escolha entre diferentes índices de correção monetária ou outros temas de cunho contábil;

VI - nova consulta sobre o mesmo tema já enfrentado, salvo se a reiteração for oriunda do Gabinete (GAB) ou existirem elementos novos.

Art. 3º Os processos serão analisados, ordinariamente, seguindo a ordem cronológica de recebimento na Assessoria, observada a divisão interna por matérias e ressalvadas consultas vinculadas a prazos legais. Os pedidos de prioridade na análise dos processos deverão ser direcionados ao Gabinete (GAB), a quem competirá estabelecer a classificação específica para a análise preferencial.

§ 1º Os processos administrativos devem ser encaminhados para análise com prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da distribuição interna dos autos.

§ 2º Os processos administrativos que possuam prazos específicos devem ser encaminhados para análise com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sob pena de inviabilidade da análise, salvo justificativa detalhada no despacho de encaminhamento.

Art. 4º Caberá à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa:

I - expedir Circulares e Ordens de Serviço para disciplinar aspectos diversos e residuais das rotinas de atividades do setor.

II - firmar ajustes de gestão interna, com a própria Secretaria de Estado de Saúde, para aumentar a autonomia gerencial da Assessoria Jurídico-Legislativa, com o objetivo específico de fixar metas de desempenho e níveis mínimos de qualidade e eficiência.

Art. 5º Caberá à Chefia do Núcleo de Conciliação e Desjudicialização, além das competências previstas no artigo 36 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde:

I - promover mediação em demandas por serviços ou produtos de saúde a serem fornecidos pelo SUS no Distrito Federal;

II - buscar conciliação e propor soluções para demandas judiciais em trâmite;

III - propor à órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal,

responsáveis pela elaboração e execução de políticas públicas associadas à saúde pública no DF, medidas para melhorias técnicas e cooperação institucional.

Art. 6º Caberá à Chefia do Núcleo do Consultivo a elaboração de despacho ou opinativo jurídico terminativo, quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, nas seguintes hipóteses:

I - manifestação para impulsionar os autos ou requisitar diligências e informações;

II - aplicação de entendimento fixado em parecer normativo ou parecer referencial;

III - prorrogações contratuais ou de instrumentos congêneres, inclusive as de natureza excepcional;

IV - dispensas de licitação em razão do baixo valor ou do cumprimento de decisão judicial ou de título executivo extrajudicial;

V - matéria de pessoal.

§ 1º A Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa sempre poderá optar por elaborar ou aprovar diretamente os opinativos listados nos incisos do *caput*.

§ 2º Em situações de Urgência ou Emergência, devidamente justificadas e ratificadas pelo Gabinete (GAB), a Chefia do Núcleo do Consultivo poderá elaborar ou aprovar qualquer opinativo jurídico, ainda que não listados nos incisos do *caput*, com eficácia imediata e que pendurará até a ratificação, modulação ou cassação posterior pela Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa.

§ 3º As orientações informais concedidas pela assessoria não substituem, em qualquer hipótese, a necessidade de submissão dos questionamentos jurídicos à análise formal da AJL/SES, como também, não vincula a análise a ser realizada, visto que a apreciação jurídica depende dos elementos carreados aos autos.

Art. 7º No intuito de aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, poderá ser editada Súmula Jurídica Administrativa Interna da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º Podem propor a Súmula Jurídica Administrativa Interna:

I - o Gabinete;

II - a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - a Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);

IV - a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP).

§ 2º A edição das Súmulas Jurídicas Administrativas Internas depende da inexistência de decisões vinculantes ou precedentes obrigatórios do Poder Judiciário ou dos Tribunais de Contas em sentido contrário. A mera existência de precedentes persuasivos não impede a edição da Súmula.

§ 3º Caberá à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa realizar juízo de admissibilidade quando a Súmula for proposta pelos demais legitimados. Caso o juízo seja positivo, a Proposta de Súmula Jurídica Administrativa Interna será encaminhada à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) para análise do tema e emissão de nota técnica obrigatória, devidamente fundamentada, mesmo que tenham sido os proponentes ou de manifestação de não objeção, caso identifiquem que o tema não interfere em assuntos de sua alçada.

§ 4º Caso as notas técnicas da SUAG ou da SUGEP, cumulativamente ou isoladamente, sejam desfavoráveis à edição da Súmula em apreço, ocorrerá o arquivamento da Proposta de Súmula Jurídica Administrativa Interna.

§ 5º Caso não se manifestem óbices dos órgãos em apreço e após manifestação conclusiva da Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, a Proposta de Súmula Jurídica Administrativa Interna será encaminhada ao titular da pasta para ratificação e análise de conveniência e oportunidade da proposição, com posterior publicação em Portaria própria no Diário Oficial do Distrito Federal, a qual trará, sempre em anexo, a sistematização de todas as Súmulas Jurídicas Administrativas Internas aprovadas por este procedimento, com as respectivas datas de vigência.

§ 6º Após a publicação, a Súmula Jurídica Administrativa Interna prevista no *caput* deste artigo terá caráter vinculante em relação a Secretaria de Estado de Saúde, até ulterior revisão, salvo distinção material inequívoca ou derrotabilidade devidamente fundamentadas.

§ 7º Verificada a necessidade de superação de entendimento anteriormente previsto em Súmula Jurídica Administrativa Interna da Secretaria de Estado de Saúde, qualquer um dos legitimados como proponentes elaborará proposta de cancelamento da respectiva súmula, a qual deverá seguir procedimento similar ao adotado para aprovação.

§ 8º Caso sobrevenha decisão específica à Secretaria de Estado de Saúde ou a fixação de precedente obrigatório geral, por deliberação do Poder Judiciário ou dos Tribunais de Contas, em sentido contrário ao da Súmula Jurídica Administrativa Interna editada, esta deixará de gerar efeitos concretos, mesmo que ainda não tenha ocorrido o procedimento para cancelamento.

Art. 8º Ficam instituídas as seguintes Comissões Especiais Permanentes:

I - Comissão Especial Permanente de Precedentes: CEP-Precedentes, a ser presidida pela Chefia do Núcleo Consultivo e com demais integrantes definidos em ordem de serviço;

II - Comissão Especial Permanente da Câmara Distrital de Mediação em Saúde do Distrito Federal: CEP-CAMEDIS, a ser presidida pela Chefia do Núcleo de Conciliação e Desjudicialização e com demais integrantes definidos em ordem de serviço.

§1º Para a efetivação dos trabalhos realizados pela CEP-CAMEDIS, caberá à Chefia do Núcleo de Conciliação e Desjudicialização recrutar os seguintes profissionais da saúde para ocupar lotação no núcleo, em quantitativos mínimos: 2 (dois) médicos, 2 (dois) farmacêuticos e 2 (dois) enfermeiros.

§2º A Secretaria de Saúde tratará como prioritária a desjudicialização dos temas de saúde.

§3º As Comissões Especiais Permanentes descritas no *caput* contarão com unidades próprias no Sistema SEI.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Saúde promoverá a capacitação permanente dos servidores da Assessoria Jurídico-Legislativa por meio de promoção da participação em cursos e eventos, inclusive especializações ou mestrados relacionados à sua atuação.

Art. 10. Periodicamente e com numeração sequencial, a Assessoria Jurídico-Legislativa divulgará seu ementário, de caráter apenas informativo, que conterá:

I - A relação de todos os Pareceres Referenciais e Normativos vigentes com notas explicativas;

II - Ementas selecionadas de Pareceres da PGDF e/ou da Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - Súmulas Jurídicas Administrativas Internas da Secretaria de Estado de Saúde;

IV - Súmulas de Tribunais Superiores aplicáveis à Administração Pública;

V - Súmulas das Cortes de Contas selecionadas;

VI - Artigos jurídicos selecionados;

VII - Orientações gerais;

VIII - Notas editoriais.

Art. 11. Revoga-se a Portaria nº 177, de 26 de maio de 2023, e as demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 762, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e dos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesas de custeio, categoria de despesa 33.50.43, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora (UEX) da Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Taguatinga.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam atender as demandas das Unidades Escolares, vinculadas à CRE de Taguatinga.

Art. 3º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos serviços, a CRE deverá observar os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como à regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade Regional de Administração Geral (UNIAG) da CRE, quanto no âmbito da Gerência de Análise Prévia das Contas (GEAP), da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

Art. 5º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	VALOR CUSTEIO	TOTAL
TAGUATINGA	R\$ 500.000,00	R\$ R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 763, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e dos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesas de custeio, categoria de despesa 33.50.43, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora (UEX) da Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Recanto das Emas.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam atender as demandas das Unidades Escolares, vinculadas à CRE do Recanto das Emas.

Art. 3º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos serviços, a CRE deverá observar os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como à regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade Regional de Administração Geral (UNIAG) da CRE, quanto no âmbito da Gerência de Análise Prévia das Contas (GEAP), da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

Art. 5º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	VALOR CUSTEIO	TOTAL
RECANTO DAS EMAS	R\$ 500.000,00	R\$ R\$ 500.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE JULHO DE 2023

Trata da relação nominal atualizada dos CONSEG/RA, CONSEG/Rural e CONSEG/Temático existentes no âmbito do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 39.910, de 26 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e em atenção ao estabelecido no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 39.910, de 26 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer e legitimar os seguintes Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - Conseg/RA e os Conselhos Comunitários de Segurança Rural - Conseg/Rural, instituídos pelo Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019:

I - CONSEG RA I BRASÍLIA

II - CONSEG RA I BRASÍLIA CENTRO

III - CONSEG RA II GAMA

IV - CONSEG RA II GAMA RURAL

V - CONSEG-RA III TAGUATINGA

VI - CONSEG-RA IV BRAZLÂNDIA

VII - CONSEG-RA IV BRAZLÂNDIA RURAL

VIII - CONSEG-RA V SOBRADINHO

IX - CONSEG-RA VI PLANALTINA

X - CONSEG-RA VII PARANOÁ

XI - CONSEG-RA VII PARANOÁ RURAL

XII- CONSEG-RA VIII NÚCLEO BANDEIRANTE

XIII - CONSEG-RA IX CEILÂNDIA

XIV- CONSEG-RA X GUARÁ

XV- CONSEG-RA XI CRUZEIRO

XVI -CONSEG-RA XII SAMAMBAIA

XVII - CONSEG-RA XIII SANTA MARIA

XVIII - CONSEG-RA XIV SÃO SEBASTIÃO

XIX - CONSEG-RA XV RECANTO DAS EMAS

XX - CONSEG-RA XVI LAGO SUL

XXI - CONSEG-RA XVII RIACHO FUNDO

XXII - CONSEG RA XVIII LAGO NORTE

XXIII - CONSEG-RA XIX CANDANGOLÂNDIA

XXIV - CONSEG-RA XX ÁGUAS CLARAS

XXV - CONSEG-RA XXI RIACHO FUNDO II

XXVI - CONSEG-RA XXII SUDOESTE/OCTOGONAL

XXVII - CONSEG-RA XXIII VARJÃO

XXVIII - CONSEG-RA XXIV PARK WAY

XXIX - CONSEG-RA XXV SCIA/ESTRUTURAL

XXX - CONSEG-RA XXVI SOBRADINHO II

XXXI - CONSEG-RA XXVII JARDIM BOTÂNICO

XXXII - CONSEG-RA XXVIII ITAPOÁ

XXXIII - CONSEG-RA XXIX SIA

XXXIV - CONSEG-RA-XXX/VICENTE PIRES

XXXVI - CONSEG RA XXXII SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

XXXVII - CONSEG RA XXXIII ARNIQUEIRA

XXXVIII - CONSEG TORORÓ

XXXIX - CONSEG ÁGUA QUENTE

XL - CONSEG NOROESTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2023

Alteração da Portaria nº 112, de 12 de julho de 2023, que aprova o regulamento do processo eleitoral para a eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - CONSEG/RA e dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural - CONSEG/Rural, instituídos pelo Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e em atenção ao estabelecido nos arts. 30 e 39 do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar os anexos III e V, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL - CONSEG - 2023

PROCESSO ELEITORAL DIRETORIAS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - CONSEG/RA E DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RURAL - CONSEG/RURAL. Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019. Portaria SSP/DF nº 112 de 12 de julho de 2023.			
FASES	DATA INICIAL	DATA FINAL	QUANTIDADE DE DIAS
Publicação de Portaria da SSP/DF, contendo o Regulamento do Processo Eleitoral e o Edital das Eleições dos CONSEGs	até 17/07/2023	-----	
Impugnação do Edital	18/07/2023	20/07/2023	
Prazo para julgamento da impugnação Edital.	21/07/2023	27/07/2023	
Prazo para a apresentação de recurso da decisão da Comissão Eleitoral	28/07/2023	01/08/2023	
Prazo para julgamento do recurso	02/08/2023	08/08/2023	
Registro das chapas	28/07/2023	28/08/2023	
Cadastro dos eleitores	28/07/2023	06/09/2023	
Resultado definitivo dos registros de chapas validados pela Comissão Eleitoral	11/09/2023	-----	
Campanha Eleitoral	14/09/2023	28/10/2023	
Suspensão das reuniões dos CONSEGs	31/08/2023	29/10/2023	
Indicação dos nomes dos componentes da Mesa Eleitoral	01/09/2023	29/09/2023	
Divulgação dos eleitores cadastrados	11/09/2023	15/09/2023	
Divulgação dos locais de votação	10/10/2023	-----	
Votação e apuração	29/10/2023	-----	
Resultado preliminar da eleição	30/10/2023	01/11/2023	7
Homologação do Resultado Final da Eleição	23/11/2023	-----	
Posse das Diretorias Eleitas	28/11/2023	-----	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

PROCESSO ELEITORAL DIRETORIAS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RA E RURAL
Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019. Portaria SSP/DF nº 112 de 12 de julho de 2023

CONSELHO COMUNITÁRIO AO QUAL A CHAPA DESEJA SE CANDIDATAR

☐ CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - CONSEG/RA

(Indicar a Região Administrativa e o Conselho de Segurança de representação)

NOME DA CHAPA:

☐ CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RURAL - CONSEG/RURAL

(Indicar a Região Administrativa e o Conselho de Segurança de representação)

NOME DO CANDIDATO A PRESIDENTE:

CPF: RG: ORG. EXP:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CELULAR: E-MAIL:

INSTAGRAM: FACEBOOK: TWITTER:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.
☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.

Assinatura do Candidato a Presidente

NOME DO CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE:

CPF: RG: ORG. EXP:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CELULAR: E-MAIL:

INSTAGRAM: FACEBOOK: TWITTER:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.
☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.

Assinatura do Candidato a Vice-Presidente

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR COMUNITÁRIO:

CPF: RG: ORG. EXP:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CELULAR: E-MAIL:

INSTAGRAM: FACEBOOK: TWITTER:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.
☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.

Assinatura do candidato a Diretor Comunitário

NOME DO CANDIDATO A PRIMEIRO SECRETÁRIO:

CPF: RG: ORG. EXP:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CELULAR: E-MAIL:

INSTAGRAM: FACEBOOK: TWITTER:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.
☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.

Assinatura do candidato a Primeiro Secretário

NOME DO CANDIDATO A SEGUNDO SECRETÁRIO:

CPF: RG: ORG. EXP:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CELULAR: E-MAIL:

INSTAGRAM: FACEBOOK: TWITTER:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.
☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.

Assinatura do candidato a Segundo Secretário

FISCAIS DE CHAPA

1. NOME COMPLETO:

CPF: RG: ORG. EXP:

2. NOME COMPLETO:

CPF: RG: ORG. EXP:

OBSERVAÇÕES

1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail registro.conseg2023@ssp.df.gov.br no prazo estipulado pelo Calendário Eleitoral, acompanhado dos documentos descritos no Edital.

2. Recomenda-se que o formulário seja preenchido no computador. Após o preenchimento dos dados é necessário colher assinatura de próprio punho dos candidatos indicados no formulário de inscrição.

3. Todas as regras sobre o processo eleitoral podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br.

4. A participação como membro das Diretorias é considerada serviço público relevante e não é remunerada (art. 2º, § 3º do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRO TORRES AVELAR

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 933, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054841/2023-42, resolve:

REESTABELECER a pensão militar Sra. MARLENE SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 081.***.***-18, a contar de 1º de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a renúncia de um benefício acumulado com a pensão militar, ventilados no extrato individualizado de início -TCU (110848882). Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 600, DE 27 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, da Instrução nº 377/2023-Detran/DF, Resolução nº 927/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00026084/2023-99, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada HD CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.614.793/0001-88, localizada na Setor QNM 01, Conj. H, Lote 38, Loja 01, Ceilândia, CEP: 72.215-018, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 601, DE 27 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016, Resolução nº 789/2020 do Contran, e nos termos do processo SEI nº 00055- 00057518/2023-01, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VECTRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.619/0001-81, localizada na QUADRA QNP 21, CONJUNTO D, LOTE 10, BAIRRO CEILÂNDIA NORTE, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 602, DE 27 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III e IV da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00069013/2023-81, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2023, da empresa BANCO RCI BRASIL S.A, CNPJ 62.307.848/0001-15, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 604, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587, de 22/09/2022, e com base na Instrução 17/2022-Detran-DF, Resolução Contran nº 941, de 28 de março de 2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00038187/2021-30, resolve:

Art. 1º Rescindir o Termo de Credenciamento firmado com a Empresa Credenciada de Vistoria (ECV): ECV - ALFA GUARÁ VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 41.852.442/0003-05, localizada na localizada na RUA 12, CHÁCARA 138/1, LOTE 31, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA-DF, CEP: 72007-580, com fundamento nos artigos 72, 106, II, e 107, I, da Instrução 17/2022-Detran/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 27 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §6º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012, alterada pela Instrução 314/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00030323/2023-13, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade Advertência por escrito às profissionais psicólogas credenciadas: ELIZABETH REGINA DE PAULA, CRP 01/14678 e LARISSA MARIA GONTIJO CASARIN, CRP 01/16579, por violação dos artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 331, de 25 de julho de 2023, publicada no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, página 57, ONDE SE LÊ: "...CPC-06...", LEIA-SE: "...CPE-06..."; e ONDE SE LÊ: "...09/07/2023 a 18/07/2023...", LEIA-SE: "...09/07/2023 a 16/07/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00011071/2020-12.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 34, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00012990/2019-61.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA

337ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023, por videoconferência, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 337ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a

condução do senhor Cleidison Figueredo, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Presentes os conselheiros de Direito (1) Representantes Governamentais: Cleidison Figueredo dos Santos, Eduardo Chaves e Susana Cecília Lavarello Mintegui, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Paloma dos Santos Figueiredo e Kelly Cristina Tavares, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); Letícia Angelo Bernardes Carvalho, representante da Governadoria; Grazielle Nogueira e Marina de Moraes Melo representantes da Casa Civil (Articulação com Entorno); Patrícia Pereira Onofre de Andrade, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Denise Leite O campos, representante da Secretaria de Estado de Saúde; Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Fazenda. (2) Representantes da Sociedade Civil: João Henrique da Silva Barbosa, vice-presidente do Conselho e representante do Instituto do Carinho; Adriana Camelo Nunes e Silvina da Conceição Araújo, representantes da instituição Assistência Social - Casa Azul; André Souza Santos, Ariceya Albuquerque e Celimomar Dias de Oliveira, representantes do Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Daise Lourenço Moisés e Patrícia Andrezza, representantes do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Daniel de Abreu Corrêa, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do DF - Sinproep/DF; Deiza Carla Medeiros Leite e Jaqueline de Alencar Araújo de Oliveira, representantes da Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias; Francisco Rodrigues Corrêa e Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Joelma Oliveira Bonfim, representante do Instituto Futuro e Ação - IFA; Leovane Gegerio, representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - Sindsasc; Luiza Martins Costa, representante da da instituição Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Milda Lourdes Pala Moraes e Rejane Pacheco de Carvalho, representantes do - Instituto Espírito de Luz - Iel; Natanael da Marcena Costa, representante da Aldeias Infantis - SOS Brasil; Sthefany Lourdes Pala Duarte, representante do Instituto AMBP de Solidariedade - IAMPBS; Telma Aparecida Carlos Monteiro, representante do Lar da Criança Padre Cícero; e Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael - Lar da Criança. (3) Demais participantes: Alessandra de Araújo Silva, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Justiça; Tatiana Sandy Tiago, da Defensoria Pública do DF - DPDF; Sílvia Alves, do IAMPB; Leslie Marques de Carvalho, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Promotoria de Defesa da Infância e da Juventude; Cristiane Pereira Rodrigues, do Instituto Futuro Ação; Josimar Almeida, secretário executivo do CDCA; Annie Vieira Carvalho, diretora da Diproj/SECDCa; Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora da Danc/SECDCa, e Christiane Meirelles da Silva Oelmann, diretora da Dicar/SECDCa. E ainda: Hellen Martins Ramos da Silva, Igor Chianca Alves e Maria Luíza Amarante dos Santos, assessora da Secretaria Executiva do CDCA. 1. Aprovação da ata da 336ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. Encaminhamento: Fica aprovada a ata da 336ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. 2. Informes. 2.1. Informe da Presidência: o presidente discorre sobre a recomposição de membros governamentais junto ao CDCA, informando sobre a publicação da designação dos representantes da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Segurança Pública. Ele aproveita para informar sobre a nomeação de novos servidores da carreira da Assistência Social que passam a reforçar a equipe da Secretaria Executiva do CDCA. O presidente apresenta as informações atualizadas sobre o processo de escolha para conselheiros tutelares. Ele relata que a prova de conhecimento, transcorreu com muita tranquilidade, na avaliação do Ministério Público e da sociedade civil, que acompanharam todas as fases. Ele esclarece que, após a prova objetiva, acontecerá a fase de análise de documentação comprobatória de requisitos dos candidatos e comenta sobre as boas práticas que foram realizadas em 2019 e que serão repetidas em 2023. Ele destaca que o processo tem sido referência no Brasil. Em resposta ao conselheiro Daniel, o presidente do CDCA responde que o critério é territorial, ou seja, os eleitores que têm o título daquela região administrativa votaram naquela região, isso se aplica a todas, sejam antigas ou as novas regiões administrativas do DF. Em relação aos documentos, ele traz que foi reduzida a lista de documentos e que existe um relatório de confiabilidade do sistema, com a banca que organiza o processo. O presidente apresenta a ressalva sobre a necessidade de organização dos documentos pelos candidatos. 2.2. Informe da Secretaria Executiva. O secretário executivo traz informes acerca da 11ª Conferência Distrital e dá boas vindas aos novos servidores da Secretaria Executiva, Igor, Hellen e Uana. 3. Relato das Comissões. 3.1 Relatoria da Comissão de Políticas Públicas - Compp. A coordenadora da Comissão, Luíza Martins, dá destaque à recente publicação de pesquisas do IPEDF sobre diagnóstico dos acolhimentos e destaca que seria importante apresentar os dados em reunião plenária do CDCA. Ela comenta sobre creche e educação infantil, reforça a importância da união de esforços para garantia do acesso e qualidade da educação pública. Nesse contexto, ela explica que é necessário o debate aprofundado e qualificado sobre o acesso à creche, tendo sido convidados o Sinproep, o Sinpro, a Campanha Nacional pela Educação e Fórum DCA para a discussão. Em relação ao voucher educacional, ela entende que há necessidade de ampliação. Sobre a última reunião da Compp, ela apresenta os pontos tratados na pauta da referida reunião, sendo eles: participação de representantes da Escola Distrital de Socioeducação - EDS; resposta de questionamento à Ouvidoria sobre o Plano Distrital de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; reavaliação de registro do programa governamental "Programa de Consolidação da Política de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes" - da Subpca. Ela informa, ainda, sobre reclamação encaminhada à Ouvidoria, explicando que tem sido uma situação recorrente pautada pela Comissão e que, nesse caso, a Comissão

decidiu por visitar a instituição. Sobre a publicação da pesquisa sobre acolhimento, citada pela coordenadora, o presidente explica que, tanto ela quanto outra pesquisa financiada pelo Fundo, precisam de fato ser apresentadas ao Conselho. Ele destaca a importância da pesquisa enquanto norteadoras das ações do Conselho e informa que já está sendo pensado momento oportuno para apresentá-las, em reunião específica ou em reunião plenária. O conselheiro Eduardo pontua que os dados das pesquisas devem ser utilizados como norteadores. Concorde com a conselheira Luíza em relação à política de educação, pública e de qualidade. Ela aborda os desafios envolvendo o modelo de voucher, especialmente para as mulheres da periferia, reforça o posicionamento da conselheira Luíza sobre a importância do debate aprofundado em relação à educação infantil e defende que o CDCA deve se posicionar pela qualidade da educação pública, gratuita e de qualidade. O conselheiro Daniel cita que tem uma opinião pessoal sobre a reformulação da Portaria nº321 do Ministério da Saúde, que discute a regulamentação e funcionamento das creches. Ele comenta que a LDO está sendo discutida na Câmara Legislativa. A conselheira Joelma, seguindo os conselheiros Eduardo e Daniel Cleidison Figueredo, parabeniza a Compp, em especial a conselheira Luíza, sobre a condução das pautas da infância. Ela retoma a preocupação com as crianças que estão à procura de creche. A conselheira Deiza solicita inclusão de ponto de pauta, sobre o edital do Itaú para projetos na área da infância, com sugestão do presidente do CDCA para que a matéria siga para o CAFDCA. 3.2 Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas - COMMS. A coordenadora da Comissão, Milda Moraes, relembra sua solicitação para deixar a coordenação e informa que ainda aguarda sua substituição, que está sendo definida no âmbito da sociedade civil. Ela esclarece que a Comissão deliberou por não realizar escuta em unidade socioeducativa enquanto aguarda as possíveis mudanças decorrentes das alterações recentes de gestão e continua explicando que a Comissão resolveu apontar recomendações em relação ao andamento dos trabalhos, conforme avaliação do grupo diante das ações que vinham sendo realizadas e explica sobre as recomendações que foram direcionadas à Subsís, com destaque à realização de pesquisa de satisfação. A coordenadora discorre sobre os seguintes pontos que foram sugeridos: 1. Projeto de atendimento aos egressos. Avaliação dos aspectos positivos e negativos da experiência atualmente vigente, com foco nas dificuldades enfrentadas no modelo escolhido de execução dos projetos, que se leve em consideração todas as considerações apontadas nos relatórios produzidos pela Comissão Gestora do edital para que sejam planejadas as ações futuras. 2. Sobre a pesquisa de Satisfação idealizada pela Comissão, ela informa que a Comissão recomenda à Subsís que ela seja finalizada e sistematizada e que os resultados sejam apresentados à Comissão para fins de validação do relatório, considerações e recomendações e que sua aplicação tenha regularidade anual a partir das demandas levantadas pela Comissão. Ela informa que a Comissão recomenda, ainda, à Subsís que sejam prestadas informações mensais a respeito das seguintes frentes elencadas como prioridades: construção das cozinhas nas unidades, ações da Escola Distrital de Socioeducação - EDS, equipamentos da Escola Distrital de Socioeducação - EDS, sistema de monitoramento por câmeras e aquisição dos veículos. Ela destaca que a Comissão recomenda, ainda à Subsís, o acompanhamento dos fluxos estabelecidos junto à Secretaria de Educação (com foco na melhoria das metodologias de ensino nas unidades socioeducativas), o acompanhamento dos fluxos estabelecidos junto à política de Assistência Social, o acompanhamento dos fluxos estabelecidos junto à Secretaria de Saúde e a definição de estratégias e ações realizadas em relação à profissionalização/formação dos adolescentes do Sistema Socioeducativo (principalmente programa de estágio e de primeiro emprego). Informa, à própria Comissão, que os membros atuais recomendam compromisso com a produção e apresentação em Plenária do relatório anual final das escutas. A conselheira aproveita para informar sobre as atualizações do plano de ação da Comissão, disponível em relatório da Comissão. Com relação à definição e implementação do percentual legal de recursos para o Cinase, no âmbito do Fundo, estão aguardando as articulações intersetoriais. Por fim à implementação da Resolução 233 do Conanda, de dezembro de 2022, que estabelece as diretrizes de atendimento socioeducativo, às adolescentes meninas, privadas de liberdade, no sistema socioeducativo, a comissão tinha feito um documento solicitando uma série de informações a Subsís e aguarda as respostas por parte da nova gestão do sistema socioeducativo. O presidente destaca a relevância e a qualidade do trabalho que vem sendo realizado no âmbito da Comissão. Ele aproveita para informar que o novo subsecretário da Pasta, Daniel Félix, se colocou à disposição para contribuição nos trabalhos do CDCA. 3.3 Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização - Comfmob. Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF relata que não foi realizada reunião este mês. 3.4 Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - Cacon. A conselheira Susana destaca a designação recente de nova representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, Paloma Figueiredo. Ela explica sobre a necessidade de recomposição da Comissão e destaca que a ausência de conselheiros às reuniões prejudica os trabalhos do colegiado que atua diretamente nas ações envolvendo a atuação dos adolescentes. O conselheiro Eduardo destaca a problemática da não participação dos conselheiros junto à Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes. A conselheira Paloma se apresenta e reforça as falas da conselheira Susana e do conselheiro Eduardo acerca da participação dos conselheiros no colegiado. O presidente convida a todos para participar da Conferência e reforça que as inscrições estão abertas. A conselheira Susana fala sobre a necessidade de divisão de tarefas. 3.5 Relatoria da Comissão de Legislação - Comlegis. O conselheiro Leovane relata que a comissão se reuniu no dia 15 de junho, com a presença dos conselheiros Leovane, Kelly, Daniel, Donadon, Letícia e Paloma. Sobre a questão do registro dos clubes esportivos, a conselheira Kelly fez um estudo da matéria, sendo o objetivo do estudo sugerir como o CDCA deve proceder nesses casos.

Pretende-se levar o tema para um debate até o Conanda. Ele explica que existe também uma proposta de alteração da resolução nº102, de abril de 2022. Essa apresentação será debatida em outro momento. Em relação ao uso do Sipa pelos conselheiros tutelares, foi feito um pedido com informações sobre como ele está funcionando e pretende-se com isso responder ao Ministério Público e, ao mesmo tempo, fazer tratativas internas junto a Secretaria de Justiça a respeito dessa situação. 3.6 Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar - CCT. O presidente do CDCA informa que não foi realizada reunião esse mês, que aguardam novas nomeações acontecerem e que a Sede está indicando novos nomes. 3.7. Relatoria da Comissão da Primeira Infância. Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, informa que, por falta de quórum, não foi realizada reunião no mês. 3.8 Relatoria do Conselho de Administração do FDCA/DF - CAFDCA. O presidente informa sobre a designação da conselheira Denise, representante da Secretaria de Fazenda. O presidente informa sobre a reunião conjunta com a Compp e as definições do PPA, ajustes feitos, metas e indicadores. Ele projeta e comenta sobre as metas do PPA 2024-2027. O conselheiro Eduardo enfatiza que o CDCA precisa ter um planejamento estratégico. O conselheiro Daniel parabeniza o conselheiro Eduardo e pontua que a falta de planejamento atrapalha a execução do FDCA. O presidente do CDCA apresenta planilha de execução total do FDCA atualizada e propõe formação de grupo de trabalho com a finalidade de análise, identificação de obstáculos e proposição de soluções relacionadas ao fluxo processual no tocante à execução do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, sendo aprovado encaminhamento nesse sentido pelo Pleno. O Conselho delibera, ainda, que o referido colegiado será composto pelos membros do Conselho de Administração do FDCA - CAFDCA bem como por representantes dos setores envolvidos no citado fluxo processual sendo eles: Subsecretaria de Administração Geral - Suag/SejusDF, Assessoria Jurídica-Legislativo - AJL, Controladoria Setorial de Justiça e Unidade de Gestão de Fundos - Ungef, todos setores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF. 4. Ordem do Dia. 4.1. Concessão de registro no CDCA para clubes esportivos. Relatoria da conselheira Kelly Tavares. Encaminhamento da Comlegis. Processo SEI nº 00417-00038292/2018-81. *Encaminhamento:* O tema e o estudo feito pela conselheira Kelly serão debatidos em reunião futura. 4.2. Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC Prodein. Projeto: Construir Futuros. Referendo da aprovação pelo CAFDCA de ação compensatória. Processo SEI nº 0417-000454/2017. Encaminhamento: Fica referendada a decisão do CAFDCA em relação à ação compensatória. 4.3. Instituto do Carinho. Projeto: Aquisição de Ambulância – Casa do Carinho. Referendo da aprovação pelo CAFDCA do início da execução do Projeto de Captação. Processo SEI nº 00400-00025663/2022-75. *Encaminhamento:* Fica referendada a decisão do CAFDCA que autoriza o início do processo de captação de recursos pela instituição. 4.4. Gestão orçamentária e financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA. Encaminhamento do CAFDCA. Processo SEI nº 00600-00007069/2023-91. *Encaminhamento:* Fica aprovada a criação de grupo de trabalho que contará com a participação de áreas sensíveis envolvidas no fluxo de execução do FDCA. 4.5. Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAM. Recomposição dos membros do CDCA. *Encaminhamento:* A conselheira Joelma confirma sua participação enquanto entidade, IFA, que continuará e em breve resolverá a indicação da suplente. A conselheira Grazielle afirma que pode assumir a representação, enquanto CDCA, junto com a conselheira Marina, titular pela Casa Civil. 4.6. Reavaliação de registro do programa governamental "Programa de Consolidação da Política de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes" - da Subpca. Referendo da aprovação de mérito pela Compp. Processo SEI nº 0417-001110/2015. *Encaminhamento:* Fica referendada a decisão da Compp em relação à renovação do programa governamental "Programa de Consolidação da Política de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes" da Subpca. Antes de encerrar a ordem do dia, a conselheira Paloma comenta sobre a recomposição da CACON com a entrada da conselheira Luiza, na OSC Aconhego. 5. Relatoria dos Processos de Registro. 5.1. Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais. Renovação de Registro. Relatoria do conselheiro João Donadon. Processo SEI nº 00400-00064412/2022-14. *Encaminhamento:* Fica aprovada renovação de registro da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais. 5.2. Instituto Nair Valadares - Inav. Renovação de Registro. Relatoria do conselheiro João Donadon. Processo SEI nº 00417-00023727/2018-92. *Encaminhamento:* Fica aprovada a renovação de registro do Instituto Nair Valadares - Inav. 5.3. Rede Solidária Juntos Faremos Mais. Concessão de Registro. Relatoria do conselheiro Celiomar Dias de Oliveira. Processo SEI nº 00400-00041556/2023-75. *Encaminhamento:* Fica aprovada concessão de registro da Rede Solidária Juntos Faremos Mais. 6. Processos de registro ultimados. 6.1. Instituto Nossa Missão. Concessão de Registro. Relatoria do conselheiro Francisco Corrêa. Processo SEI nº 00400-00034949/2019-46. *Encaminhamento:* O processo fica ultimado para a próxima reunião plenária, de julho de 2023. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h30 e, Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 107, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Resolução Normativa 102, de 26 de abril de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/90, regido pela Lei Distrital

nº 5.244/2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 2º da Resolução Normativa 102, de 26 de abril de 2022, passam a ter a seguinte redação: Inciso I - atividades voltadas à garantia dos direitos de crianças e de adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, visem à defesa, à garantia de acesso aos direitos e à proteção de crianças e adolescentes; Inciso II – Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva e desenvolva atividade consonante com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente na forma do inciso I deste artigo, onde: a) a de assessoramento e pesquisa é aquela que tem por objetivo prestar apoio técnico, administrativo, de comunicação ou de elaboração de projetos às OSC de atendimento direto a crianças e adolescentes, bem como a elaboração de diagnósticos, perfis, levantamentos, mapeamentos, monitoramentos e estudos sobre os aspectos socioeconômicos, culturais e demográficos das crianças e dos adolescentes no Distrito Federal; b) a constituída como entidade de classe e que compreende a representação de uma classe de profissionais que desenvolvem atividades voltadas para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes; c) a voltada para aprendizagem profissional, aquela que tenha por objetivo a assistência ao adolescente com vistas à sua educação profissional e formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

Art. 2º. Os incisos III e V do art. 12 da Resolução Normativa 102/2022 passam a ter a seguinte redação: Inciso III - possuir objetivos e finalidades estatutárias compatíveis com o ECA; Inciso V - possuir plano de trabalho para realização de ação cujo objeto se enquadra em linha de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cujas linhas de ação se encontram elencadas no art. 87 do ECA.

Art. 3º. O art. 12 da Resolução Normativa 102/2022 fica acrescido do inciso VIII com a seguinte redação: VIII – comprovar previsão estatutária de objetivo ou finalidade estatutária para desenvolvimento de atividade ou ação de cunho social voltado para a garantia de direitos e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e ou risco.

Art. 4º. O art. 39 da Resolução Normativa 102/2022 fica acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação: § 4º Os programas educacionais voltados para o atendimento das ações de que tratam o § 2º deste artigo devem ser desenvolvidos de modo a proporcionar espaços formativos diversos e complementares à família e à escola.

Art. 5º O art. 20 da Resolução Normativa 102/2022 passa a ter a seguinte redação: Art. 20. O pedido de reavaliação deve ser protocolado pela parte interessada 45 (quarenta e cinco) dias antes de a concessão de registro completar dois anos de vigência, contados da data de publicação da concessão de registro no DODF, devendo apresentar, no ato do requerimento, os seguintes documentos: [...]

Art. 6º O art. 21 passa a ter a seguinte redação: Art. 21. A Secretaria Executiva do CDCA/DF, após análise objetiva dos documentos apresentados na solicitação da reavaliação do registro, dará conhecimento ao Plenário acerca do deferimento ou do indeferimento da solicitação.

Art. 7º O parágrafo terceiro do artigo 34 passa a ter a seguinte redação: § 3º Na impossibilidade de apresentação do parecer pelo relator até segunda plenária do recebimento do processo, este entra na condição de ultimado, devendo o respectivo relator apresentar o parecer para deliberação na primeira plenária subsequente, ou o pleno indicar novo relator para apresentação de parecer em igual prazo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Às nove horas e dois minutos (09h02min) do dia vinte e sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (27/07/2023), por meio de videoconferência pelo link: <https://meet.google.com/zag-aejs-cod>, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 3 de setembro de 2014, conforme a seguinte pauta: I) abertura dos trabalhos pelo Presidente Substituto do COREG; II) verificação de quórum; III) ordem do dia. O Conselheiro substituído da SEAGRI, MARCELO PEREIRA TASSINARI, na condição de Presidente da Sessão, abriu a 6ª Reunião Ordinária do ano de 2023 com a presença do Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA pela EMATER-DF, Conselheiro ALEXANDRE CENCI pela FAPE-DF, Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Conselheira MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS, acompanhada pela Secretária Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. Ausentes a TERRACAP e a SEGOV. O Presidente da sessão cedeu a palavra à

Conselheira MÔNICA REGINA PERES dos CRDRS que, convidada a apresentar sua relatoria, o fez pelos processos administrativos nº 0070-000123/2013 - Geraldo José de Rezende e 00070-00003281/2019-10 - Cafila Empreendimentos e Agronegócio Ltda. - ME, apresentando pareceres favoráveis à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Passada a palavra à Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, relatou os processos administrativos nº 0070-001755/2011 - Maria Jose Ribeiro Alves e 0070-001529/2012 - Sergio Costa Araújo, apresentando pareceres favoráveis às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Após, o Conselheiro ALEXANDRE CENCI da FAPE-DF relatou os processos administrativos nº 00070-00005031/2019-14 - Isabelle Pandolfo da Motta e outros e 0070-000788/2017 - Alcides Martins Júnior, apresentando pareceres favoráveis às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Com a palavra o Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA, relatou o processo administrativo nº 0070-000687/2011 - Maria Luiz Marques de Araujo, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Também relatou o processo administrativo nº 0070-000502/2011 - Aparecida Luiza Pitaluga de Almeida Silva, apresentando parecer favorável à aprovação com ressalva de que a interessada declare a ciência que não poderá haver supressão da vegetação nativa, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome da interessada, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Por último, o Presidente Substituto da sessão, MARCELO PEREIRA TASSINARI, relatou os processos administrativos nº 0070-001213/2011 - Valeriano Ferreira, 0070-000408/2015 - Mario Eudes de Medeiros, 0070-002294/2013 - Ismael Batista da Silva e 00070-00005354/2021-22 - Luis Peixoto, de sua relatoria, apresentando pareceres favoráveis às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros presentes. Apresentou, ainda, opinião para o início dos procedimentos para as rescisões dos Contratos de Concessão de Uso Onerosos junto aos processos administrativos nº 0070-000102/2010 - Paulo César Nogueira Lacerda, 0070-002069/2011 - Genilda da Silva e 0070-001579/2012 - Francisco Barboza de Souza, pelos motivos que ps trouxeram à deliberação deste Conselho, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Passando ao processo administrativo nº 0070-000978/2011 - Antonia dos Santos de Freitas, o relator opinou pela baixa em diligência para identificação quanto à classificação do bem público em apreço, visando identificar a disponibilidade da área para celebração do "Contrato Específico" de que trata os arts. 278 e seguintes do PDOT, para posterior retorno a este Conselho, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Exaurida a pauta, o Presidente da sessão encerrou a reunião às dez horas e vinte e quatro minutos (10h24min) e determinou a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, Secretária-Executiva do COREG e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 27 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de Serviço Socioassistencial à Inscrição junto ao CAS da Casa da Criança Batuíra: Investindo na Criança.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 0380-002672/2011, em que a Instituição acima descrita solicitou a inclusão do Serviço de Acolhimento na Modalidade Família Acolhedora, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento na Modalidade Família Acolhedora à instituição Casa da Criança Batuíra: Investindo na Criança, CNPJ nº 00.574.434/0001-03, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 041/2012, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço QNM 32, Módulo C, Área Especial, Ceilândia Norte, conforme deliberado na 332ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de julho de 2023, devidamente exarada no Processo SEI nº 00431-00013329/2023-10.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social ao Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, sob o nº 247/2023, por prazo indeterminado, ao Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura, CNPJ nº 11.595.331/0003-08, com sede na quadra sul 5 rua 60 nº 21 - Taguatinga Sul, para realização de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 332ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de julho de 2023, devidamente exarada no Processo SEI nº 00431-00013329/2023-10.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial ao Instituto Ação Brasil.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial ao Instituto Ação Brasil, CNPJ nº 22.778.915/0001-65, conforme deliberado na 332ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de julho de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00013329/2023-10.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que o Plano de Ação apresentado não está em concordância com o art. 9º, II, da Resolução nº 21 do CAS/DF, de 03 de abril de 2012 e suas alterações. Considera também que a Instituição não contempla inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da unidade da federação de sua sede, conforme solicita o art. 9º, III, da Resolução nº 21 CAS/DF, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DECISÃO Nº 19/2023 - 90ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 90ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2023, decide:

Processo nº: 00090-00013403/2023-98

Interessado: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (Semob)

Assunto: Projeto de concepção da concessão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto

Relatora: Giselle Moll Mascarenhas (CAU)

1. APROVAR relato e voto, na forma da deliberação ocorrida na 90ª Reunião Extraordinária, consignados na Ata e no Processo nº 00090-00013403/2023-98, que trata da concessão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; NEY FERRAZ JÚNIOR, Titular - SEPLAD; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; IVONEIDE DE SOUZA MACHADO COSTA, Suplente - SERINS; FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, Suplente - IBRAM; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE

LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARIBEL DEL CARMEN ALIAGA FUENTES, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 27 DE JULHO DE 2023

Institui os procedimentos para expedição de Autorização Ambiental para Queima Controlada pelo Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, e na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, procedimento para expedição de Autorização Ambiental para Queima Controlada.

Parágrafo único. Entende-se como Queima Controlada o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, confecção de aceiros e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos, previamente definidos.

Art. 2º É vedado o emprego de queima controlada, exceto nas seguintes situações:

I - em locais cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais;

II - emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

III - atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente;

§ 1º Nas situações previstas no inciso I, sempre que passível de licenciamento ambiental, é obrigatório apresentação dos estudos integrantes do licenciamento da atividade rural, onde constem o planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios, da atividade licenciada.

§ 2º Excetuem-se da proibição constante no *caput* as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas.

Art. 3º O interessado em realizar a queima controlada deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL requerimento por meio de formulário em anexo, instruído com a seguinte documentação:

I - cópias dos documentos do requerente, autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação:

a) CNPJ, para pessoa jurídica; ou

b) RG e CPF, para pessoa física.

II - comprovante de representação legal do interessado, acompanhado de CPF, quando couber;

III - comprovante de propriedade ou posse do imóvel onde se realizará a queima.

IV - recibo do Cadastro Ambiental Rural da propriedade rural, quando houver;

V - arquivo digital extensão .xml com a delimitação da área onde ocorrerá a queima controlada;

VI - objetivos da queima controlada e descrição das técnicas e equipamentos que serão utilizados;

VII - descrição da área e avaliação do material a ser queimado;

VIII - planejamento da operação, incluindo a técnica de queima a ser adotada, a quantificação da mão-de-obra e as medidas de segurança ambiental;

IX - planejamento de confecção de aceiros de proteção, mecânicos ou manuais, de no mínimo três metros de largura, ampliando esta faixa quando as condições ambientais, topográficas, climáticas e o material combustível a determinarem.

X - data e hora prevista para realização da queima;

XI - descrição da área, fotografias representativas do local e croquis de acesso a propriedade;

XII - mapa georreferenciado, em meio impresso e digital, contendo, quando couber:

a) a localização da área objeto da intervenção;

b) áreas com vegetação nativa;

c) delimitação da área de Reserva Legal e das áreas de Preservação Permanente;

d) indicação da distância de residências e outros equipamentos urbanos; linhas de transmissão; distribuição ou subestação de energia elétrica, rodovias, aeródromos ou aeroportos; e

e) localização dos aceiros de proteção nos limites da área a ser queimada.

Art. 4º Em relação ao planejamento de confecção de aceiro, este deverá ter sua largura duplicada quando se destinar à proteção de áreas de florestas e de vegetação natural, de preservação permanente, de reserva legal, aquelas especialmente protegidas em ato do poder público e de imóveis confrontantes pertencentes a terceiros.

Art. 5º A Autorização Ambiental para Queima Controlada, devidamente instruída nos termos do artigo anterior, deverá ser solicitada junto à Central de Atendimento ao Cidadão, que a encaminhará o processo para a unidade responsável pela sua apreciação dentro do BRASÍLIA AMBIENTAL.

§ 1º Em caso de queima controlada inserida ou limítrofe a Unidades de Conservação Distritais, o processo será analisado pela unidade gestora da área protegida, exceto Áreas de Proteção Ambiental (APA) Distritais.

§ 2º Em caso de queima controlada em áreas sobrepostas às Unidades de Conservação Federais, incluindo APAs, o processo, após autuação, será remetido ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, para conhecimento e manifestação, ficando a emissão da Autorização vinculada ao aceite e/ou ciência daquela Autarquia.

§ 3º Caso a área objeto de requerimento de queima esteja situada em faixa de domínio de rodovias geridas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal ou pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a realização da queima controlada ficará condicionada às diretrizes estabelecidas pelas referidas Autarquias, sem prejuízo da emissão da Autorização Ambiental pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 6º A Autorização Ambiental para Queima Controlada será válida por 3 (três) anos, improporáveis.

Parágrafo único: Após vencida, será de responsabilidade do interessado a renovação da solicitação de Autorização Ambiental para Queima Controlada junto ao BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 7º O BRASÍLIA AMBIENTAL poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Autorização de Queima Controlada quando:

I - constatados risco à vida, danos ambientais ou condições meteorológicas desfavoráveis;

II - a qualidade do ar atingir índices prejudiciais à saúde humana, constatados por equipamentos e meios adequados, oficialmente reconhecidos como parâmetros;

III - os níveis de fumaça, originados de queimadas, atingirem limites mínimos de visibilidade, comprometendo e colocando em risco as operações aeronáuticas, rodoviárias e de outros meios de transporte.

IV - de interesse público;

V - de descumprimento das normas vigentes;

VI - interesse de segurança pública e social;

VII - descumprimento ao Código Florestal e demais normas e leis ambientais;

VIII - ilegalidade ou ilegitimidade do ato;

IX - descumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 8º A Autorização Ambiental para Queima Controlada deverá ser mantida no local onde se efetuará a queima com o proprietário ou responsável designado, durante a realização da atividade.

Art. 9º Em caso de danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio e/ou ao ser humano pelo uso indevido do fogo ou em desconformidade com a autorização obtida, ficará o autorizado obrigado a indenizar e reparar tais danos, bem como apresentar projeto de reparação ambiental para a área afetada ao órgão/entidade ambiental competente para aprovação, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da autuação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Instrução 208, de 21 de outubro de 2013.

RÔNEY NEMER

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 186, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 4266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5240, de 16 de dezembro de 2013; e art. 211 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e artigo 2º da Instrução 104 de 25 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 135, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 102, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 4266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5240, de 16 de dezembro de 2013; e art. 211 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e artigo 2º da Instrução 104 de 25 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº Instrução Nº 62, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 102, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 211, § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º do Decreto nº 40.166, de 9 de outubro de 2019, e com amparo no art. 257, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Converter o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04021-00000202/2021-70 em diligência para elucidação completa dos fatos.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 07, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3714ª; Realizada em: 19/07/2023; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-001691/2001; Interessado: MARLON VIEIRA DE SOUZA - ME - Decisão nº: 466/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica, por meio da Resolução nº 202, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 20/06/2013, com a empresa Marlon Vieira de Souza - ME, CNPJ nº 01.173.858/0001-10, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 472657-0, denominado Lote 03, Conjunto 03, Quadra 402, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, e, consequentemente, à alteração da condição de sua disponibilidade;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3714ª; Realizada em: 19/07/2023; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-003411/2000; Interessado: F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Decisão nº: 465/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa F & F Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 10.854.165/0001-84, tendo por objeto o imóvel nº 492053-8, denominado Lote 22, Conjunto 04, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek de Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, concomitantemente com a transferência de incentivo econômico, conforme Resolução nº 107 - COPEP/DF, de 09/08/2023, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital 6.468/2019, e a Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 1552/2001, prot. 32558577, celebrado em 23/11/2001, entre a Terracap e a empresa Pioneira da Borracha Ltda., CNPJ nº 00.021.279/0001-90;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3714ª; Realizada em: 19/07/2023; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0370-000655/2008; Interessado: VILLA RESTAURANTE E ENTRETENIMENTOS LTDA - Decisão nº: 467/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 577, de 14/12/2015 (págs. 55 e 56); b) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 263/2013, tendo por objeto o imóvel nº 193929-7, denominado Lote 03, Conjunto 05, Quadra Norte 310 - Samambaia/DF, conforme Resolução nº 193/2022 - COPEP/DF, de 19/12/2022, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorgado à empresa Simões & Oliveira Comércio de Cosméticos Ltda. ME - CNPJ nº 06.073.206/0001-28, para a empresa Villa Restaurante e entretenimentos Ltda. - CNPJ nº 35.710.125/0001-90, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 87, de 27 de julho de 2023, publicada no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, página 47, ONDE SE LÊ: “...ocupante do cargo CNE - 3...”, LEIA-SE: “...ocupante do cargo CNE-04...”.

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE JULHO DE 2023

Aprova a realização e o Regulamento do II Concurso de Melhores Práticas em Correição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a realização e o Regulamento do II Concurso de Melhores Práticas em Correição nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º O II Concurso de Melhores Práticas em Correição tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar iniciativas desenvolvidas pelos órgãos e entidades do poder executivo distrital que garantam a regularidade da prestação do serviço público, por meio da inovação processual e tecnológica no combate à corrupção, do aprimoramento da responsabilização de agentes públicos e entes privados e do ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

ANEXO I

REGULAMENTO DO II CONCURSO DE MELHORES PRÁTICAS.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O II Concurso de Melhores Práticas em Correição será regido pelo presente regulamento.

Parágrafo único. A organização do Concurso compete à Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR.

Do Período

Art. 2º O II Concurso de Melhores Práticas em Correição terá início em 14 de agosto de 2023 e se encerrará em 17 de outubro de 2023.

Art. 3º A premiação ocorrerá no V Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, conforme cronograma apresentado no Anexo II.

Da Iniciativa

Art. 4º Os órgãos e entidades do poder executivo distrital poderão inscrever 1 (uma) experiência relacionada às seguintes atividades:

I - Apuração de Responsabilidade de Agentes Públicos.

II - Apuração de Responsabilidade de Entes Privados.

III - Tomada de Contas Especial – TCE.

IV - Resolução Consensual de Conflitos.

V - Inovação.

Art. 5º Para os fins deste Regulamento considera-se:

I - Apuração de Responsabilidade de Agentes Públicos - condução de procedimentos administrativos disciplinares destinados a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido ou que seja com elas incompatíveis.

II - Apuração de Responsabilidade de Entes Privados - condução de procedimento administrativo de responsabilização para apurar ato lesivo causado por ente privado à Administração Pública.

III - Tomada de Contas Especial – condução de procedimento administrativo destinado a apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário, por meio da quantificação do dano e identificação dos responsáveis, visando obter o respectivo ressarcimento.

IV - Resolução Consensual de Conflitos – condução de procedimento voltado à solução de questões de lesividade mínima por meio de instrumentos não punitivos.

V - Inovação - ação ou estratégia que promova mudanças, introduzindo novos comportamentos e estabelecendo novos padrões voltados ao aprimoramento das atividades correcionais no combate à corrupção.

Da Participação

Art. 6º Poderão concorrer práticas apresentadas por órgãos e entidades do poder executivo distrital.

§ 1º É vedada a inscrição de experiências por parte da Subcontroladoria de Correição Administrativa.

§ 2º É vedada a inscrição de iniciativa já premiada, em qualquer das posições, em edição anterior do Concurso de Melhores Práticas em Correição.

§ 3º Cada prática apresentada será avaliada segundo critérios definidos neste regulamento e o resultado constará de relatório a ser elaborado pelo Presidente da Comissão Julgadora e posteriormente encaminhado à Comissão Organizadora.

§ 4º O relatório a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser objetivo e conciso.

Dos Procedimentos e Requisitos para a Inscrição

Art. 7º A inscrição é gratuita e poderá ser realizada no período de 14 de agosto a 15 de setembro de 2023, exclusivamente mediante o envio da iniciativa participante, em formato PDF, para o endereço eletrônico sucor@cg.df.gov.br.

§ 1º Não serão aceitos projetos ou iniciativas que ainda não estejam efetivamente implantados.

§ 2º A inscrição que não estiver preenchida corretamente será imediatamente desclassificada.

§ 3º A inscrição implica a aceitação, pelos participantes, de todas as disposições do presente regulamento.

Das Etapas do Concurso

Art. 8º O Concurso será realizado em 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição: recebimento das inscrições dos interessados de acordo com o disposto neste regramento;

II - Pré-avaliação: etapa em que a Comissão Organizadora do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste regulamento;

III - Avaliação e Julgamento: etapa em que a Comissão Julgadora deliberará por meio de votação acerca da classificação final das práticas participantes.

a. Poderão ser realizadas diligências, quando necessário, a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários a regular avaliação;

b. Consolidação dos votos.

IV - Divulgação do resultado: o resultado será oficializado no V Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, na data especificada no cronograma constante no Anexo II.

V - Premiação: entrega das placas de reconhecimento em cerimônia específica.

Das Comissões

Art. 9º A organização do Concurso contará com as seguintes Comissões:

I - Comissão Organizadora: composta por 5 (cinco) servidores da Subcontroladoria de Correição Administrativa, responsável pela condução do Concurso;

II - Comissão Julgadora: comissão composta por 03 (três) servidores da Subcontroladoria de Correição Administrativa e demais unidades integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, responsável pela avaliação e julgamento das práticas participantes.

Dos Critérios de Julgamento

Art. 10. A Comissão Julgadora do II Concurso de Melhores Práticas em Correição avaliará as práticas participantes observando os seguintes critérios:

I - Criatividade: originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas, em relação ao seu conteúdo ou à forma de execução.

II - Impactos da iniciativa/contribuição para a efetividade: capacidade da prática em gerar efeitos positivos nos processos de trabalho da organização, bem como o potencial da prática para agregar valor à organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos.

III - Simplicidade e replicabilidade: praticidade, facilidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou esferas do Governo.

IV - Aderência a normas e padrões institucionais.

Da Apuração do Resultado

Art. 11. Na fase de pré-avaliação a comissão organizadora, por meio de despacho, verificará a adequação das inscrições.

Art. 12. Na fase de avaliação, os membros da Comissão Julgadora atribuirão pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final da prática participante será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, a decisão caberá ao presidente da Comissão Julgadora.

Art. 13. As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final.

Do Resultado e da Premiação

Art. 14. O resultado final do Concurso será divulgado no V Encontro de Corregedorias do Distrito Federal.

Art. 15. Serão premiadas as 3 (três) iniciativas melhores avaliadas.

§ 1º Os ganhadores receberão um prêmio de reconhecimento.

§ 2º A premiação será concedida ao órgão ou entidade.

§ 3º A entrega da premiação ocorrerá no V Encontro de Corregedorias do Distrito Federal.

Art. 16. Aos premiados será concedido espaço, no referido encontro, para a exposição das práticas ganhadoras, bem como divulgação da experiência no Portal de Correição do DF.

Do Direito de Imagem

Art. 17. A inscrição no Concurso implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas participantes, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

Disposições Finais

Art. 18. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar ao órgão ou entidade, informações e documentos comprobatórios complementares acerca da prática participante.

Parágrafo único. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Concurso.

Art. 19. A premiação do órgão ou entidade no II Concurso de Melhores Práticas em Correição não representa, em hipótese alguma, atestado de regularidade ou certificação sobre a gestão dos premiados, nem sobre a conduta dos respectivos dirigentes ou de seus servidores ou empregados.

Art. 20. As decisões das comissões são irrecorríveis.

Art. 21. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico sucor@cg.df.gov.br ou pelo telefone (61) 2108 32 92.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO II

Data	Evento
14/08/2023	Abertura das inscrições
15/09/2023	Encerramento das inscrições
18 a 20/09/2023	Pré-avaliação
21 a 29/09/2023	Avaliação e Julgamento
17/10/2023	Premiação

ANEXO III

Ficha de Inscrição
Órgão/Entidade
Responsável pela iniciativa
E-mail
Telefone
Prática
Descrição da prática (limite de 3 páginas. Excluídos gráficos, imagens, etc.)
Histórico de implementação (limite de 1 página)
Relevância da prática em relação aos critérios do regulamento (limite de 1 página)
Local e data
Declaro estar ciente do Regulamento do I Concurso de Melhores Práticas em Correição
Assinatura do Representante do órgão ou entidade

ANEXO IV

Comissão Organizadora	Função
Alessandra Mendes Ferreira	Presidente
Camila Gomes de Sousa Carvalho	Membro
Leise de Souza Barroso Reis	Membro
Michaela Guimarães Ferreira Padua	Membro
João Guilherme Sampaio dos Anjos	Membro

ANEXO V

Comissão Julgadora	Função
Breno Rocha Pires e Albuquerque	Presidente
Bruno Rodrigues Bezerra	Membro
Elisson Santos Castro	Membro

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 27/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5351

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2061/1996-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 20240/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 3) 30202/2013-e, Tomada de Contas Especial, SLU; 4) 34992/2013-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 5) 32883/2015-e, Tomada de Contas Especial, SETRAB; 6) 15443/2018-e, Representação, Empresa privada; 7)

17866/2019-e, Licitação, Secretária de Estado de Saúde - SES; 8) 00600-00008235/2020-23-e, Representação, GP4 - Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima; 9) 00600-00004788/2021-98-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 10) 00600-00011635/2021-05-e, Representação, DAN HEBERT ENGENHARIA S.A.; 11) 00600-00006471/2022-77-e, Licitação, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; 12) 00600-00011199/2022-47-e, Representação, OASIS ; Associação Social Renascer; 13) 00600-00012270/2022-17-e, Representação, 3a Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCD; 14) 00600-00013562/2022-69-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, Secretária de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; 15) 00600-00014148/2022-77-e, Licitação, Secretária de Estado de Educação - SEE; 16) 00600-00015241/2022-07-e, Representação, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; 17) 00600-00003231/2023-00-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER; 18) 00600-00004031/2023-66-e, Representação, MPJTCD; 19) 00600-00008315/2023-21-e, Admissão de Pessoal, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 20) 00600-00009069/2023-25-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00009076/2023-27-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22) 00600-00009115/2023-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00009172/2023-75-e, Admissão de Pessoal, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 24) 00600-00009208/2023-11-e, Representação, MPJTCD; 25) 00600-00009327/2023-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00009346/2023-08-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 11754/2015-e, Representação, MPJTCD; 2) 15767/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEGETH; 3) 30405/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX; 4) 31290/2017-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 15200/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODHAB; 6) 00600-00007112/2022-37-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00009784/2022-87-e, Representação, VOLAR ENGENHARIA LTDA; 8) 00600-00011535/2022-51-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, CLDF, GDF; 9) 00600-00014060/2022-55-e, Representação, G2P; 10) 00600-00003369/2023-49-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, tribunal de contas do distrito federal; 11) 00600-00007123/2023-06-e, Representação, Tripar BSB e VR Benefícios; 12) 00600-00007841/2023-74-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1355/2011-e, Tomada de Contas Especial, 1ª ICE / NFTI; 2) 26060/2013-e, Inspeção, TCDF; 3) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 4) 00600-00003191/2022-15-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 5) 00600-00008689/2022-66-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPE1; 6) 00600-0000329/2023-05-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00002797/2023-14-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 8) 00600-00007104/2023-71-e, Representação, CLDF; junto a diasp3; 9) 00600-00008031/2023-35-e, Regularização de Débito, Jayme Antônio de Souza Júnior; 10) 00600-00008956/2023-86-e, Representação, MPJTCD; 11) 00600-00009394/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00007644/2022-74-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC; 2) 00600-00004571/2023-40-e, Admissão de Pessoal, TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 3652/2006-e, Licitação, 3ª ICE-Divisão de Auditoria; 2) 15665/2016-e, Análise de Defesa, SEAUD; 3) 6083/2019-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 4) 00600-00012702/2021-09-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 5) 00600-00006831/2022-31-e, Representação, SINDPROC; 6) 00600-00009094/2023-17-e, Representação, SEDEST; diasp3; 7) 00600-00009511/2023-13-e, Denúncia, TCDF;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 27095/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 2) 16462/2008-e, Tomada de Contas Especial, CGDF; 3) 11388/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 4) 00600-00000357/2021-52-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, digem2; 5) 00600-00000190/2022-19-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 6) 00600-00011452/2022-62-e, Admissão de Pessoal, Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI; 7) 00600-00013026/2022-63-e, Representação, ANDRÉ SANTANA NAVARRO. Diasp3; 8) 00600-00007019/2023-11-e, Acompanhamento de aplicação de recursos, tribunal de contas do distrito federal; 9) 00600-00007636/2023-17-e, Análise de Concessão, SIRAC;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 2482/2020-e, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 00600-00012147/2022-98-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00012390/2022-14-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 4) 00600-00000485/2023-68-e, Tomada de Contas Extraordinária, ECONTAS; 5) 00600-00001601/2023-66-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1163

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 24664/2016-e, Edição de Normativo, SEGEP / SEGEDAM;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00002694/2022-65-e, Averbação de Tempo de Serviço, Helton Linhares Drumond Machado;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00004586/2022-27-e, Estudos Especiais, COOSEP;

Sessão Reservada Nº 1466

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00012639/2021-01-e, Representação, GIP;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00005393/2022-93-e, Denúncia, TCDF; 2) 00600-00008925/2023-25-e, Denúncia, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 28/07/2023

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5349

Aos 19 dias de julho de 2023, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5349, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, por motivo de fruição de férias, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5348, Administrativa nº 1161 e Reservada nº 1463, todas de 12.07.2023.

O Presidente registrou a presença em Plenário da Comitativa da Procuradoria Geral da República de Moçambique que está no Tribunal de Contas do Distrito Federal para aprender mais sobre o e-TCDF e customizar a ferramenta para uso próprio:

André Paulo Cumbe - Procurador-Geral Adjunto; Zulmira Malate - Procuradora da República; Esmeralda Torcida - Gestora do Projeto; Rui Moisés Mário - Analista do Negócio; Claudino Uamusse - Analista de Sistemas; e Rafael Cuambe - Analista Programador.

Continuando, o Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 28/2023, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que as férias do titular daquele gabinete, marcadas para o período de 16 a 25.10.23, serão alteradas para o período de 25 a 28.07.23, ressaltando que o saldo derivado será usufruído em data oportuna.

- Ofício nº 24/2023, da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando que a titular daquele gabinete usufruirá férias no período de 19 a 21.07.23.

- Ofício nº 11/2023, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que participará do “VII Seminário Iberoamericano de Direito e Controle”, que ocorrerá na Faculdade de Direito de Lisboa, no período de 18 a 21 de setembro de 2023, assim como do “Encontro Jurídico Brasil Portugal”, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023 na cidade de Lisboa.

- Ofício nº 58/2023, do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que participará, na cidade de San José – Costa Rica, do 20º Encontro Internacional de Juristas, que ocorrerá nos dias 21 a 24.01.2024.

- Ofício nº 564/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, informando que, a contar do dia 13.07.23, a Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira exercerá, cumulativamente, as atividades da 3ª e da 2ª Procuradoria, bem como da Corregedoria.

- Ofício nº 81/2023-GP3, mediante o qual o Procurador Danilo Moraes dos Santos, do Ministério Público junto à Corte, solicita à Presidência desta Corte que determine a publicação de sua exoneração, a contar de 13.07.2023, fazendo constar do ato em questão que tal providência se deu a pedido, em virtude de desistência do estágio de vitaliciamento. Solicita, ainda, que seja determinada a expedição de certidão completa de contribuição previdenciária ao regime próprio de previdência do DF, do período em que figurou como membro do Ministério Público junto ao TCDF, para fins de averbação de tempo de serviço e contribuição junto à União.

- Ofício nº 557/2023-MPCPG, do Procurador-Geral do MPJTCD, Demóstenes Tres Albuquerque, solicitando promover a nomeação do Sr. Alan do Nascimento Gomes, aprovado como segundo colocado no concurso para o cargo de Procurador do Ministério Público junto à Corte.

- Ofício nº 326/2023-P/AA, do gabinete da Presidência, encaminhado ao Governador do Distrito Federal, solicitando os atos de exoneração do Procurador Danilo Moraes dos Santos, a contar de 13.07.2023, e a nomeação do Sr. Alan do Nascimento Gomes.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00013562/2022-69-e - Despacho Singular Nº 229/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004899/2023-66-e - Despacho Singular Nº 230/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006450/2023-32-e - Despacho Singular Nº 231/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005835/2022-00-e - Despacho Singular Nº 232/2023, Representação: PROCESSO Nº 22520/2018-e - Despacho Singular Nº 233/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 22639/2012-e - Despacho Singular Nº 234/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009111/2023-16-e - Despacho Singular Nº 235/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005263/2020-99-e - Despacho Singular Nº 236/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26726/2017-e - Despacho Singular Nº 339/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11680/2019-e - Despacho Singular Nº 342/2023, Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Singular

Nº 343/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012255/2022-61-e - Despacho Singular Nº 344/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Despacho Singular Nº 346/2023, Representação: PROCESSO Nº 37137/2018-e - Despacho Singular Nº 345/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Inspecção: PROCESSO Nº 00600-00005252/2023-51-e - Despacho Singular Nº 206/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00004828/2023-63-e - Despacho Singular Nº 199/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009037/2023-20-e - Despacho Singular Nº 208/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012620/2022-37-e - Despacho Singular Nº 435/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00011768/2021-73-e - Despacho Singular Nº 437/2023, Representação: PROCESSO Nº 22266/2019-e - Despacho Singular Nº 439/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004703/2022-52-e - Despacho Singular Nº 440/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 438/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00013780/2022-01-e - Despacho Singular Nº 100/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009040/2023-43-e - Despacho Singular Nº 101/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008654/2023-16-e - Despacho Singular Nº 102/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009094/2023-17-e - Despacho Singular Nº 103/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007254/2023-85-e - Despacho Singular Nº 104/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009039/2023-19-e - Despacho Singular Nº 140/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001849/2023-27-e - Despacho Singular Nº 142/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010957/2022-18-e - Despacho Singular Nº 143/2023, Representação: PROCESSO Nº 35357/2007-e - Despacho Singular Nº 144/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006397/2023-70-e - Despacho Singular Nº 145/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007067/2022-11-e - Despacho Singular Nº 146/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002517/2021-06-e - Despacho Singular Nº 148/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005009/2022-52-e - Despacho Singular Nº 56/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 500/2001-e - Prestação de contas extraordinária - PCEx da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, referente ao exercício financeiro de 2000. DECISÃO Nº 3248/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (Peça nº 213); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento da Decisão nº 1640/2023; III - autorizar o retorno do feito a SECONT, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5361/2006-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 3249/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo item III da Decisão nº 4425/2007; II - considerar superadas as diligências determinadas no item II da Decisão nº 4425/2007, tendo em vista as considerações tecidas na Informação nº 92/2023 - DICONTE1, e-DOC 2EC68094; III - excluir do rol de responsáveis da TCA Lúcia Martins Flecha de Lima, haja vista seu falecimento, conforme indicado na Decisão nº 3147/2018, proferida no Processo nº 14818/2008; IV - com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regular a tomada de contas anual - TCA, quanto aos gestores indicados a seguir: a) Fernando Luz de Azevedo, Secretário Adjunto de 01.01 a 14.03.2004 (CPF nº ***.535.741-**); b) José Augusto Ramos Dourado, Secretário Adjunto de 22.03 a 31.12.2004 (CPF nº ***.998.201-**); c) Francisco de Assis Araújo, Diretor de Apoio Operacional de 01.01 a 30.12.2004 (CPF nº ***.179.001-**); d) Rosângela Oliveira Farias, Diretor de Apoio Operacional - Substituta de 31.12 a 31.12.2004 (CPF nº ***.250.081-**); V - em conformidade com os termos do art. 24, inciso I, da LC nº 1/1994, considerar os responsáveis nomeados no item anterior, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator.

PROCESSO Nº 29581/2013-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em atendimento ao Plano Geral de Ação de 2013, tendo por objeto a verificação de legalidade das acumulações de cargos dos servidores, bem como dos procedimentos adotados pela jurisdição para evitar situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 3184/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) dos Ofícios nºs 100/2022 - SEE/SECEX e anexos (peças 214 a 219) e 1292/2022 - SEE/SECEX e anexos (peça 222), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, tendo por parcialmente atendida a diligência determinada pelo item III, "a", da Decisão nº 4235/2021; b) da Tabela XXI, juntada à peça 230,

considerando regularizadas as situações de acumulação de cargos ali listadas, bem como da Tabela XXII, em que constam as situações de acumulação de cargos ainda pendentes de solução, juntada à peça 231; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências quanto aos casos de acumulação indevida de cargos, empregos, funções ou aposentadorias ainda pendentes, promovendo os ajustes especificados na Tabela XXII (peça 231), com encaminhamento ao Tribunal dos documentos comprobatórios quanto às medidas adotadas em relação à cada um dos servidores elencados na referida tabela, promovendo ainda a imediata suspensão dos pagamentos nos casos em que há indicação dessa medida na própria tabela, desde que respeitado o princípio da ampla defesa e do contraditório; III - considerar ilícita a acumulação de cargo pelo servidor Cristiano Sampaio Brígido, determinando-se, por conseguinte, à jurisdição a adoção das medidas de sua alçada para a definitiva resolução da questão; IV - autorizar: a) o envio da Informação nº. 44/2023 - DIFIPE3, de cópia da Tabela XXII acostada à peça 231, desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para subsidiar o atendimento das diligências propostas, bem como ao servidor indicado no item anterior para ciência; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22557/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF), para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas parcial do Convênio nº 13/2010, firmado entre a jurisdição e a empresa Mediateca - Organização para Inclusão Social e Digital, cujo objeto era apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros do Programa Mais Cultura - Pontos de Cultura, o projeto Ponto de Cultura Mediatecnica. DECISÃO Nº 3250/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-DOC D9CE5F9C-e, que trata de petições da entidade Mediateca - Organização para Inclusão Social e Digital em decorrência do deliberado na Decisão nº 1030/2032, negando-as, no seu mérito; II - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da Informação nº 101/2023 - SECONT/1ª DICONTE e desta decisão à empresa Mediateca - Organização para Inclusão Social e Digital; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes, inclusive as medidas de cobrança no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994 já autorizadas no Acórdão nº 270/2022, e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22926/2015-e - Representação nº 13/2019 - G4P, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de possível ausência de competitividade nos Pregões Eletrônicos nºs 2/2015 e 9/2015, conduzidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para contratação de empresa especializada em serviços de gestão de transporte escolar, destinados a alunos da rede pública, em frota de propriedade da contratante. DECISÃO Nº 3252/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF (peça 75, e-doc 84C262BC) e pelas empresas Oliveira Transportes e Turismo Ltda. - ME (peças 104, e-doc 2DB1291B-c, e 130, e-doc FEC7E0DB-c), Travel Bus Ltda. - ME (peça 105, e-doc 56BA7140-c), América Global Comercial e Transportes Ltda. - EPP (peça 113, e-doc C1469F2A-c), Rota do Sol Transportes e Turismo Ltda. (peça 117, e-doc 64B27373-c), Transfer Logística - EIRELI - EPP (peça 118, e-doc B8736AA1-c) e Serra & Fernandes Ltda. - ME (peça 119, e-doc B66AAEC4-c); b) da Nota Técnica nº 12/2023 - DIFTI (peça 132, e-doc CF228C90-e); II - no mérito, considerar improcedente a Representação nº 13/2019 - G4P, conhecida pela Decisão nº. 3.025/2019; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao MPJTCD, à SEE/DF e às empresas listada no item "I.a", para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15359/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em decorrência da inexecução do projeto de infraestrutura para a construção da quadra poliesportiva coberta em Santa Maria, por meio do Contrato nº 07/2001, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SESP/DF, atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, e a empresa ENEPLAN - Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. DECISÃO Nº 3181/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 110/2023 - DICONTE3 (e-DOC 0E71437B); b) da Informação nº 71/2023 - SECONT (e-DOC 50E8889E); c) do Parecer nº 571/2023 - G2P (e-DOC C4DE7F53); II - reconhecer a prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória em relação ao objeto dos autos, considerando o disposto no item III da Decisão nº. 4.314/2021 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº. 9.873/1999, uma vez que entre 21.08.2007 e 20.10.2011 o processo em apreço permaneceu sem andamento regular efetivo, conforme se verifica às fls. 100 do e-DOC C40356A4 e 34/40 do e-DOC FD50A978; III - dar conhecimento desta decisão aos responsáveis cujas citações foram ordenadas nos termos da Decisão nº 2096/2020, por intermédio dos seus representantes legais, quando regularmente constituídos nos autos; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, por entender inaplicável ao Tribunal a prescrição intercorrente, em virtude da inexistência de lei que regule a matéria no âmbito do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 223877/2019-e - Exame do Edital nº. 1 - PCDF, publicado no DODF de 05.12.19, que divulgou a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal -

PCDF.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, nos termos do art. 136, § 3º, do RI/TCDF, pela Dra. PRISCILA DUARTE LOPES, OAB/DF 42.027. DECISÃO Nº 3182/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, acolhendo o Parecer nº 688/2023-G4P/DA, do Ministério Público junto à Corte, com ajuste no item III, que resultou nos seguintes termos: “III - determine à PCDF que, havendo necessidade de provimento de vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, da carreira Polícia Civil do Distrito Federal, desde que haja dotação orçamentária disponível, proceda à convocação dos candidatos aprovados na 1ª etapa do concurso regulado pelo Edital Normativo nº 1/2019 (DODF nº 231, de 5/12/2019), para que participem da 2ª etapa do certame - Curso de Formação Profissional, visando posterior nomeação;”. Em seguida, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003748/2020-48-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Plano Piloto - RA I, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 3265/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 137/2023 - NUREC constante na peça 116 e-Doc D7D930B1; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. BRUNO SENA RODRIGUES conferindo efeito suspensivo aos itens III “c” e IV, no que tange ao recorrente da Decisão nº 190/2023 (e-Doc 656422D4) e ao Acórdão nº 129/2023 (e-Doc 819213A6); II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007447/2020-93-e - Representação formulada por cidadão, ex-integrante da Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, apontando suposta ilegalidade praticada pela jurisdicionada, em razão da negativa de aplicação do Decreto distrital nº 35.851/2014 a militar, que fora desligado da corporação. DECISÃO Nº 3254/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 135/2023 - PMDF/DGP/DPM/CAD/INEX (peça 77) e anexos (peças 78/79), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, considerando cumprido o item II da Decisão nº 382/2023; II - dar ciência desta decisão ao Representante e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Representação formulada pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades na revogação de termo de autorização de uso de área pública pela Administração Regional do Guarã - RA X. DECISÃO Nº 3193/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 144/2023 - NUREC; b) do pedido de reexame protocolado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF, mantendo hígidos os efeitos da medida cautelar determinada no item IV, alínea “c”, da Decisão nº 46/2023, e conferindo efeito suspensivo aos demais dispositivos dos itens III e IV da decisão recorrida; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por meio de seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta decisão e do pedido de reexame à empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente contrarrazões ao recurso, conforme previsão contida no art. 283 do RI/TCDF; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso ora conhecido e para as demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010919/2021-76-e - Aposentadoria de RUI EVANGELISTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3255/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração objeto da Informação 47/2023 - 2ª DIFIPE (e-Doc 9C4DCE5C); II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 485/2023; III - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o item II da Decisão nº 485/2023, vazada nos seguintes termos: “II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de: a) encaminhar documento de comprovação da compatibilidade horária do servidor, relativa ao período de 2012 a 2017, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017, bem como as respectivas folhas de ponto da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) encaminhar demonstrativo de licenças médicas do servidor, de modo a comprovar os afastamentos por motivo de licença médica, sobretudo no período quase integral de 2014 a 2017”; IV - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012636/2021-69-e - Representação nº 19/2021 - G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, versando sobre ato praticado pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, consubstanciado em possível ausência de disponibilidade orçamentária na celebração do Contrato nº 04/2019. DECISÃO Nº 3256/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2859/2022 - SEMOB/GAB, da Secretaria de Transporte de Mobilidade do Distrito Federal (Peça nº 66); b) das razões de justificativas apresentadas pelos indicados na Matriz de Responsabilização de Peça nº 34, nos termos do item III da

Decisão nº 4154/2022, vistas às Peças nºs 73, 76 e 79, e 82 a 84; c) da Informação nº 23/2023 - Segem/Digem; II - considerar: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Jailson Santana de Jesus e José dos Santos Bahia Neto e pela Sra. Yohana Rodrigues Besserra; b) improcedentes as razões de justificativa aduzidas pelos Srs. Josias do Nascimento Seabra e Florisvaldo Ferreira César, aplicando-lhes a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, e no art. 272, II, da Resolução nº 296/2016, no valor de R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da sanção pecuniária aos cofres distritais, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação dos interessados; III - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentado pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001662/2022-42-e - Representação nº 07/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível irregularidade consistente na dificuldade de atendimento em primeira consulta e de obtenção de tratamento para câncer de colo uterino na rede pública de saúde do Distrito Federal, em face da descontinuidade da oferta do procedimento de braquiterapia. DECISÃO Nº 3257/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6093/2022-SES/GAB (Peça nº 41, e-Doc FCADBD19), dos Ofícios nºs 1078 e 1266/2022-IGESDF/DP/CONJUR (Peças nº 34 e 35, e-DOCs 5F3967D5 e 258E0E6C, respectivamente), dos Ofícios nºs 141, 147, 356 e 421/2022-G2P e anexos (Peças 28, 29, 31, 32, 42, 44 e 45, e-DOCs 7E146AF0, 1A387B04, 940E306F, EB20B846, 40C846B3, 388E4360 e 322ECD5C), e do despacho da SAIS (Peça nº 47, e-Doc DF9451B5); b) da Informação nº 12/2023-DIASP3 (Peça nº 48, e-Doc E57EF685); II - com relação à Decisão nº 974/22, considerar: a) no tocante ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF: a.1) prejudicados os itens II.a, II.b e II.c; b) quanto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF: b.1) atendidos parcialmente os itens II.a e II.c; b.2) prejudicado o item II.b, parte inicial; b.3) não atendido o item II.b, parte final; III - determinar nova diligência à SES/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte de Contas, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação: a) o andamento da contratualização com o Hospital Universitário de Brasília - HUB, nos termos da Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 563, de 14/06/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/09/2022, com vistas à reativação do serviço de braquiterapia de colo uterino e sua efetiva disponibilização às pacientes do DF; b) a efetividade do atendimento prestado pelo Instituto de Radioterapia de Taguatinga - IRT, relacionado com a braquiterapia, em 2022 e 2023, em especial, esclarecendo se houve prorrogação do Contrato nº 61/2018, e sua aditativação em 25% para aumento da capacidade de atendimento, e se o suporte oferecido atende à demanda atual desse tratamento; c) o andamento do credenciamento complementar de empresas especializadas na prestação de serviços médicos de radioterapia, modalidade braquiterapia: Processo SEI nº 00060-0040920/2022-01, consoante publicação no DODF de 05/04/2023, Processo SEI nº 00060-00236326/2021-92, conforme DODF de 12/07/2022 e Processo SEI nº 00060-00134534/2022-39, conforme informado no Ofício nº 3223/2022-SES/GAB; d) se existem outras contratações porventura realizadas, ou em andamento, para a aludida prestação do tratamento de braquiterapia; e) se há processo para aquisição do equipamento de braquiterapia e se existe sala apropriada na rede de saúde para realização desse procedimento; f) se existe algum estudo em andamento, ou a intenção de fazê-lo, com vistas a verificar se não seria mais econômico, ou mais efetivo, ou mais vantajoso, para o poder público, o fornecimento do serviço de braquiterapia diretamente à população, em vez de mediante terceirização; IV - reiterar à SES/DF o item II.b da Decisão nº 974/22, no tocante à quantificação e qualificação dos gastos realizados nos últimos cinco anos com terceirizações diversas (contratação do HUB e outras instituições privadas) dos serviços de braquiterapia, e ao levantamento da situação orçamentária e financeira atual relativa à prestação desse serviço, devendo as informações pertinentes serem remetidas a esta Corte de Contas no prazo de 30 (trinta) dias; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 12/2023 - DIASP3 (Peça nº 48, e-Doc E57EF685), do Parecer nº 526/2023-G2P/DM do Ministério Público (Peça nº 51), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) a realização de inspeção, se necessário, para averiguação da efetiva disponibilização dos serviços de braquiterapia na rede pública de saúde do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF - SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004027/2022-17-e - Estudos especiais acerca dos efeitos do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, de improcedência da ADI nº 4.507/DF, na qual se arguiu a inconstitucionalidade (em específico) do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 10.486/02, que fundamenta a hipótese de concessão de pensão a herdeiros/dependentes de militar distrital (com mais de dez anos de serviço) licenciado ou excluído a bem da disciplina (instituto da “morte ficta”), no tocante às deliberações desta Corte que negaram validade às concessões da espécie. DECISÃO Nº 3183/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - conhecer do estudo especial em apreço, considerando atendida a demanda constante da Decisão TCDF nº 1.233/22, exarada nos autos do Processo nº 3.598/20-e; II - em face dos efeitos vinculantes e da eficácia “erga omnes” do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, de improcedência da ADI nº 4.507/DF (cujo acórdão publicou-se no DJE de 21.03.22), com declaração de constitucionalidade do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 10.486/02 - que

trata da hipótese de concessão de pensão a herdeiros/dependentes de militar distrital (com mais de dez anos de serviço) licenciado ou excluído a bem da disciplina da Corporação (“morte ficta”) -, ao se compreender afastada a alegação de vício de inconstitucionalidade formal daquela norma, no que diz respeito a ter sido introduzida por emenda parlamentar no processo legislativo de conversão em lei da medida provisória de origem (MPv n.º 2.218/01) e gerar aumento de despesa vedado em matéria de iniciativa legislativa reservada ao Poder Executivo, considerar que não mais possuem eficácia jurídica tanto a Decisão n.º 3.046/07 quanto a Decisão n.º 4.091/10, deste Tribunal de Contas; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Governador do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, esses dois últimos, com vistas ao efetivo conhecimento por seus respectivos integrantes; b) a restituição do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento. O 2º Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, anuiu, nesta assentada, ao voto do Relator. PROCESSO Nº 00600-00004585/2022-82-e - Representação nº 3/2022 - G3, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Moraes dos Santos, com pedido cautelar, em razão de possível irregularidade nos reajustes de salários pagos a diretores da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, vinculados ao aumento do maior salário de empregado daquela estatal. DECISÃO Nº 3198/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00007550/2023-86-e - Aposentadoria de SÔNIA BARBOSA LOPES - PCDF. DECISÃO Nº 3259/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007639/2023-42-e - Reforma de ALBERTO COELHO DE AQUINO - PMDF. DECISÃO Nº 3185/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) juntar aos autos os seguintes documentos: a.1) retificação do ato de reforma do Terceiro Sargento PM ALBERTO COELHO DE AQUINO para Segundo Sargento; a.2) retificação do fundamento legal da concessão em exame de art. 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289 (Oficial) para o art. 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289/84; b) esclarecer o não pagamento da gratificação de representação, tendo em vista que o servidor faria jus, conforme ato de reforma publicado, art. 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, e art. 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, ou, se for o caso, excluir a referida vantagem (gratificação de representação); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para medidas decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00008285/2023-53-e - Inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares – CFPBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/16. DECISÃO Nº 3260/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/16, publicado no DODF de 01.07.16 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-1): Camila Lôbo Dutra, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Carolina Barros Ramalho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Daliane Medeiros de Menezes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); David Garcia de Oliveira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Diego Fernandes Apolinário, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Esdras Thiago Tomaz Martins, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Fernando Henrique Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Filipe Dester Guimarães Gobbo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Gabriel Costa de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Gabriel Drose Schwanz, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Gabriel Holanda Martins Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Guilherme Alves Rebouças, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Hiago Daniel dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Juca Davi Sobral, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Kayo Henrique Ferreira Abrantes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Larissa Vitorino Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Laura Garcia Dias, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Leonardo de Queiroz Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Leonardo Souza Alencar, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Lucas Rufino de Campos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Pollana Roberta Alves Campos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17

dia(s); Quézia de Sousa Patrício Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Renato Guibson Girardi, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Ricardo Gonçalves Novaes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 15640/2007-e - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Águas Claras – RA XX, em cumprimento à Decisão nº 1.609/2002, destinada à verificação do recolhimento da Taxa de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT. DECISÃO Nº 3261/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4449/2022 - SEDUH/GAB (peça 350) e anexos (peças 324 a 354); b) da Informação nº 14/2022 – DIGEM3 (peça 306); c) do Parecer nº 470/2023 – G3P (peça 358); II – considerar cumprida a diligência objeto do item III da Decisão nº 1.404/2022 e, por consequência, cumpridos o item III da Decisão nº 751/2021 e o subitem III.a da Decisão nº 3.432/2020; III – determinar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF, à Administração Regional de Águas Claras/DF e à Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), cada qual no âmbito de suas alçadas, e ainda com a participação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quando for o caso, e oportunizando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, que: a) em relação aos interessados que contam com decisão judicial afastando a exigibilidade da cobrança da ONALT, como são os casos tratados na Informação nos subitens “III.i” (Auto Posto Esplanada - QS 5, Rua 800, Lotes 44/46, Águas Claras/DF), “III.ii” (Auto Posto ADE Derivados de Petróleo Ltda. – ADE Águas Claras, Conjunto 11, Lote 16); e “III.iv” (Auto Posto JPC - Quadra 301, Rua “A”, Conjunto 02, Lote 04, Águas Claras/DF), adotem os seguintes procedimentos: 1) fazer levantamento/fiscalização quanto à existência de alteração da construção inicial, objeto do alvará que serviu como fundamento para a declaração da inexigibilidade/prescrição da ONALT; 2) em não existindo qualquer alteração da construção objeto da correspondente licença de construção, cessar a cobrança tentada; 3) havendo qualquer alteração que configure mudança no uso ou extensão do uso, ou aumento da área construída, que configure novo fato gerador, na forma prevista nos §§ do art. 2º do Decreto nº 23.776/2023, que seja instaurado novo procedimento de cobrança da ONALT, iniciando-se pela notificação do interessado para que proceda à adequação da situação do imóvel aos termos da LC nº 948/2019 (LUOS/DF), mormente as disposições dos arts. 41, 42 e 55, onde consta o pagamento da ONALT, entre outros requisitos ali previstos; 4) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a notificação, em não tendo sido formalizado pedido de aprovação de projeto de adequação à lei vigente, com o prévio pagamento da ONALT, nos termos do art. 6º da LC nº 294/2000, que sejam invalidadas as licenças de funcionamento existentes e aplicadas as sanções previstas na legislação regente, caso perdure o exercício de atividade em desconformidade com a norma original (consoante definição trazida no § 1º do art. 55 da LC nº 948/2019); 5) com o auxílio da PGDF, promover a demolição das construções que se apresentem fora dos padrões previstos na legislação própria (em desconformidade com a norma original); b) em relação aos interessados que não contam com decisão judicial obstando a cobrança da ONALT incidente, como são os casos tratados na Informação nos subitens “III.iii” (Auto Posto Karisma/Banta – ADE Águas Claras, Conjunto 23, Lotes 35/36) e “III.v” (Auto Posto Águas Claras – Alameda dos Eucaliptos, Quadra 107, Lote 15, Águas Claras/DF), adotem os procedimentos delineados na alínea anterior, iniciando-se pelo passo 3 do item III.a, independentemente de ter havido, ou não, alteração da construção original; c) em relação ao caso tratado na Informação no subitem “III.vi” (Auto Posto Sorriso – Alameda dos Eucaliptos, Quadra 107, Lote 13, Águas Claras/DF), o qual já conta com a licença invalidada e com relatório de vistoria da DF Legal, conforme trazido pela jurisdição na oportunidade, adotem os procedimentos delineados na alínea “a”, iniciando-se pelo passo 4, parte final, do item III.a; d) no prazo de 120 (cento e vinte) dias, deem conhecimento a este Tribunal acerca das providências que foram adotadas em relação aos casos tratados nas alíneas anteriores; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 14/2022 – DIGEM3 (peça 306), do Parecer nº 470/2023 – G3P (peça 358), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEDUH/DF, à RA Águas Claras/DF, ao DF Legal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para servir de subsídio ao cumprimento das providências ora determinadas; b) a juntada, nos demais autos que ainda tramitam nesta Casa tratando de casos semelhantes, de cópia da Informação nº 14/2022 – DIGEM3 (peça 306), do Parecer nº 470/2023 – G3P (peça 358), do relatório/voto do Relator e desta decisão, a exemplo dos Processos de nºs 23354/2006 (Reg. Adm. III – TAGUATINGA; 7259/2006 (Reg. Adm. XXV – SETOR COMPL. IND. E ABAST) e 7283/2006 (Reg. Adm. XXIXSETOR IND. ABASTECIMENTO), com o fito de padronizar os encaminhamentos que serão propostos pelas unidades técnicas deste Tribunal em relação à matéria tratada nos autos; V – restituir os autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 35810/2014-e - Representação nº 32/2014-G4P, ofertada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em face de supostas irregularidades ocorridas em dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, que resultou no Contrato nº 166/2013-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF, objetivando a reestruturação dos serviços de média e alta complexidade para atendimento de pacientes com enfermidades cardiovasculares. DECISÃO Nº 3251/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 184/2022-NUREC e do Parecer nº 159/2023-G1P/DA; II – considerar, nos autos em exame, a não caracterização da prescrição punitiva, diante dos marcos temporais referidos na Decisão Normativa nº 5/2021; III – no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reexame

interpostos pelo (a): a) Sr. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA (Peça nº 211) em face dos itens I, alínea “b”, e III da Decisão nº 38/2022 (Peça nº 182) e do Acórdão nº 7/2022 (Peça nº 188), restabelecendo seus efeitos; b) Sr. JOSÉ DE MORAES FALCÃO (Peça nº 223) em face dos itens I, alínea “c”, e III da Decisão nº 38/2022 (Peça nº 182) e do Acórdão nº 6/2022 (Peça nº 187), restabelecendo seus efeitos; c) Sra. EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (Peça nº 212) em face dos itens I, alínea “c”, e III da Decisão nº 38/2022 (Peça nº 182) e do Acórdão nº 5/2022 (Peça nº 186), restabelecendo seus efeitos; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão aos Recorrentes, na pessoa dos seus representantes legais; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35126/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 20/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Santa Bárbara Engenharia S.A., que teve por objeto a reforma do bloco de internação do Hospital de Base do Distrito Federal – HDBF. DECISÃO Nº 3194/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 13240/2019-e - Representação nº 7/2023 – G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de desabastecimento do medicamento Canabidiol na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3253/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, conferindo efeito suspensivo ao item II.a da Decisão nº 2.256/2023, na forma do art. 286, caput, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência do Representante; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para análise de mérito recurso e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00003353/2021-26-e - Representação, com pedido de medida cautelar, do Deputado Distrital Leandro Grass, acerca de possíveis ilegalidades cometidas na suposta demolição do Ginásio Claudion Coutinho, por parte da empresa ARENA BSB, concessionária administradora do Centro Esportivo de Brasília. DECISÃO Nº 3262/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos de peças 92/94, que certificam o trânsito em julgado do Processo nº 0702551-51.2021.8.07.0018 da 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT); b) da Informação nº 56/2023 – SEGEM/DIGEM2 (peça 95); c) do Parecer nº 642/2023 – G1P/DA (peça 98); II – levantar o sobrestamento dos autos, determinado pela Decisão nº 2.488/2021; III – considerar, no mérito, improcedente a representação (peças 1/5); IV – dar ciência desta decisão à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, à empresa Arena BSB e ao autor da representação; V – autorizar a devolução dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004875/2021-45-e - Representações nº 9/2021-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, e da Deputada Distrital Arlete Sampaio, versando sobre a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas à apuração e à execução dos saldos remanescentes do Fundo de Apoio à Cultura – FAC. DECISÃO Nº 3271/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 53/2023 – NUREC, Peça 66; b) do Parecer nº 338/2023-G1P, Peça 70; II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (Peça 52), em face do disposto no item III, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 2037/2022 (Peça 36), restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a identificação da recorrente acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos – NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008503/2022-79-e - Representação nº 40/2022-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, relativa à grande quantidade de pedidos judiciais para a realização de sessões de hemodiálise em pacientes com diagnóstico de doença renal crônica. DECISÃO Nº 3197/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 533/2022-G2P (Peça nº 91, e-DOC 3007C857) e anexos (Peça nºs 47 a 90), bem como dos Ofícios nºs 8533/2022-G2P, 044/2023-G2P, 87/2023-G2P, 43/2023-G2P e 105/2023-G2P (e-DOCs OE629922, 94FC7FD0, B6D66B90, 6F290EDE e B60F4DD3; Peças nºs 94, 95, 98, 100 e 101, respectivamente) e anexos (Peças nºs 96, 97 e 99); b) do Ofício nº 030/2023/LDC – 24/04/2023 – 3º JEFAZPUB – BSB (Peça nº 104, e-DOC F0A750E4) como representação, uma vez atendidos os requisitos de admissibilidade; c) da Informação nº 22/2023 – DIASPI (Peça nº 108, e-DOC 8A74295A); d) do Parecer nº 564/2023-G2P, Peça nº 110; II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 40/2022 – G2P, haja vista a identificação do aumento da demanda reprimida para realização de procedimento de Terapia Renal Substitutiva – TRS e a constatação da insuficiência de medidas por parte da SES/DF para sanear a situação, disso dando ciência ao órgão ministerial representante; III – determinar à SES/DF e ao IGES/DF que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, em conjunto, sob a coordenação da primeira, um Plano de Ação, estabelecendo prazos e metas, com o objetivo de mitigar as causas apontadas para o desatendimento da população distrital que necessita de TRS, em especial no tocante aos seguintes itens: a) atendimento dos pacientes que realizavam atendimento na clínica que encerrou as atividades; b) baixo percentual de contratação das vagas da rede complementar; c) aumento da fila para

consultas em nefrologia, o que enseja o agravamento dos pacientes que poderiam realizar tratamento preventivo; d) realocação de pacientes crônicos tratados em hospital, promovendo a desassistência dos pacientes agudos; e) insuficiência/obsolescência do parque tecnológico; IV – alertar a SES/DF e o IGES/DF de que as medidas e prazos estabelecidos no referido Plano de Ação serão inspecionadas regularmente por esta Corte, visando acompanhar concomitantemente a evolução dos serviços prestados à população; V – autorizar: a) o envio de cópia do Ofício nº 320/2022 – G2P (Peça nº 13, e-DOC 1BC0B92A), referente aos transplantes renais realizados pela SES/DF, ao Processo nº 1684/2004-e, a fim de subsidiar a fiscalização em andamento naqueles autos; b) o envio de cópia da Informação nº 22/2023 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao IGES/DF, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Ação; c) a ciência desta decisão ao representante signatário da Peça nº 104 (e-DOC F0A750E4), informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); d) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009032/2022-16-e - Auditoria de conformidade realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, consoante programação de fiscalizações de controle externo, aprovada para o exercício de 2022 na forma da Decisão Administrativa nº 58/2021 (Processo nº 10523/2021-e), tendo por objetivo examinar a regularidade dos pagamentos a título de benefícios remuneratórios e de vencimentos, proventos e estipêndios pensionais destinados, respectivamente, ao pessoal ativo, inativo e aos pensionistas da CLDF definidos na fase de planejamento, além de verificar o cumprimento de decisões proferidas por este Tribunal. DECISÃO Nº 3263/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Final de Auditoria nº 05/2022 - 1ª DIFIPE/SEFIPE; II – considerar não atendidas as Decisões nºs 3922/2021 (Aposentadoria do servidor HÉLIO LOURENÇO DE ARAÚJO – ajuste do valor dos proventos em decorrência de decisão judicial relativa à incorporação dos décimos prolatada nos autos da Apelação Civil nº 0022484-95.2014.8.07.0018-TJDFT) e 5220/2022; III – reiterar à CLDF: a) o item III da Decisão nº 3367/2019 – verificação do ressarcimento dos valores indevidamente percebidos, a título de décimos, após a Decisão nº 373/16; b) o item III da Decisão nº 3072/2019 – anexação ao processo físico da aposentadoria do servidor JOSÉ LUIZ SEVE GOMES dos comprovantes do ressarcimento ao erário exigido no subitem 4 do item II da Decisão nº 5876/17; c) o item IV da Decisão nº 3922/2021 – ajustes que forem necessários nos proventos do servidor HÉLIO LOURENÇO DE ARAÚJO, após o trânsito em julgado da Apelação Civil nº 0022484-95.2014.8.07.0018 - TJDFT, no relativo à incorporação dos décimos; IV – fixar o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento das diligências inscritas no item anterior; V – alertar a Diretoria de Recursos Humanos da CLDF que o não cumprimento das diligências pode ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94 (LOTCDF); VI – reiterar à CLDF e ao IPREV/DF, no que couber, o item VI da Decisão 5220/2022, com os ajustes a seguir indicados: a) observando, quando cabíveis, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, adotem as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no que se refere às impropriedades de que cuida o Quadro II, e enviem ao Tribunal a documentação com as justificativas ou com os ajustes nas situações apontadas, bem como insiram no processo próprio, relativo à concessão, a mesma documentação comprobatória das correções realizadas: i) em relação ao ex-servidor ADALSINO MACHADO DA SILVA, matrícula 01169429, corrigir os estipêndios de pensão para R\$ 11.227,68; ii) em relação ao ex-servidor ADÃO AMORIM DA COSTA, matrícula 01325447, corrigir os estipêndios de pensão para R\$ 21.238,36; iii) em relação à servidora ANAMARIA SILVA PINHEIRO, Matrícula nº 12708-39, corrigir, nos proventos atuais, o percentual de ATS para 23%; iv) em relação ao ex-servidor ARNALDO ISBELO FILHO, Matrícula nº 121455-7, corrigir os estipêndios de pensão para R\$ 5.229,51; v) em relação à servidora CELIA MARIA FARIAS VIEIRA, Matrícula nº 01185727, corrigir, nos proventos atuais, a parcela VPNI CLDF – INATIVOS para R\$ 5.164,22; vi) em relação ao servidor de CLAUDIO LUIZ GARDIN, Matrícula nº 01250357, corrigir, nos proventos atuais, a parcela VANTAGEM PESSOAL GDF - INATIVO para R\$ 147,20; vii) em relação ao servidor de EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 0114085-6, corrigir, nos proventos atuais, o percentual de ATS para 25%; viii) em relação ao servidor FLÁVIO ACAUAN SOUTO, Matrícula nº 01318344, corrigir, nos proventos atuais, a parcela VPNI GDF - INATIVOS para R\$ 1.016,12; ix) em relação ao servidor de GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, Matrícula nº 0114494-2, corrigir, nos proventos atuais, a parcela VPNI GDF – INATIVOS para R\$ 829,36; x) em relação ao ex-servidor PEDRO INÁCIO DA SILVA, Matrícula nº 01191735, corrigir os estipêndios de pensão para R\$ 10.788,07; xi) em relação ao servidor VALDIM NERES BARBOSA, Matrícula nº 01138934, corrigir, nos proventos atuais, a parcela VPNI GDF – INATIVOS para R\$ 645,84; xii) em relação à servidora VERÔNICA GOMES PEDRA, Matrícula nº 01124950, corrigir, nos proventos atuais, a parcela VPNI GDF – INATIVOS para R\$ 1.364,74; b) apresente justificativas quanto à vantajosidade do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI; à adequação deste ao comando constitucional – notadamente à finalidade da instituição do abono de permanência pela EC nº 41/03 – e aos princípios da economicidade e do interesse público; à conformidade com o ordenamento jurídico da sua instituição por Resolução; e à criação de incentivo à aposentadoria não previsto na LC nº 840/2011; c) nos processos de concessão de auxílio-natalidade: faça constar a certidão de nascimento do dependente, a informação acerca de o genitor(a) ser ou não servidor(a) público(a) e, em caso afirmativo, solicite ao órgão de origem declaração de não recebimento do benefício; d) corrija no Mentorh, os percentuais de ATS dos seguintes servidores: ANA PATRÍCIA BARRETO CARVALHO (Matrícula nº

23017), EMANUELLA BARROS DOS SANTOS (Matrícula nº 22906), FLORÊNCIO YUKIHIRO SINZATO (Matrícula nº 11020), IGOR FELIX CARDOSO (Matrícula nº 18665), LAURENTINA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUE SALES (Matrícula nº 11752), LINCOLN VITOR SANTOS (Matrícula nº 22722), LUCAS DENONI CRATO (Matrícula nº 22561), LUIZ ANTÔNIO POTI ARAUJO LIMA (Matrícula nº 16730), MARIA SANT'ANNA FIORAVANTI DE ALMEIDA AGUIAR (Matrícula nº 18347), VICTOR SABOIA DA SILVA (Matrícula nº 22908) e WANISA DAS GRAÇAS SILVEIRA CALDEIRA DIB DE SOUSA E SILVA (Matrícula nº 11900), considerando-se que ficou suspensa a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins de concessão de adicional por tempo de serviço; e) observe o decidido pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, nos autos do Recurso Extraordinário nº 602584 (Tema nº 359) e, para tal, entre em contato com os órgãos nos quais os servidores abaixo mantêm os demais vínculos para acordarem acerca dos procedimentos que serão adotados e definirem os responsáveis pela sua execução e, nos casos em que for o órgão responsável, corrigir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os valores da rubrica de redutor constitucional dos seguintes servidores/pensionistas: i) AGTON DIAS SANTOS, Matrícula nº 80075, redutor de teto de R\$ 12.358,14; ii) ASMAHAN ABDALLAH, Matrícula nº 80021, redutor de teto de R\$ 4.389,56; iii) LUZIA PANIAGO DE MIRANDA, Matrícula nº 80053, redutor de teto de R\$ 6.134,66; iv) MARISTELA ZORZO, Matrícula nº 11168, redutor de teto de R\$ 26.147,15; v) MONICA SOUZA MARAGNO, Matrícula nº 80072, a redutor de teto de R\$ 3.736,71; f) implemente rotinas de verificação do somatório de remuneração/proventos e estímulos de pensão, nos casos de acumulação, em obediência ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, nos autos do Recurso Extraordinário nº 602584 (Tema nº 359); g) aperfeiçoe os controles internos em relação à atualização financeira dos proventos e estímulos sujeitos às regras de atualização pelo RGPS, bem como às demais situações evidenciadas no Quadro II do Relatório Final de Auditoria nº 05/2022 - 1ª DIFIPE/SEFIPE; h) instaurar procedimento investigativo contra o servidor WELLINGTON JOSE WERNER, Matrícula nº 20279, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação ao exercício de administração ou gerência de sociedades empresariais em concomitância com exercício de cargo público, e apresente documentação comprobatória ao TCDF, observando-se o procedimento previsto no voto condutor da Decisão nº 3681/2018, confirmada pela Decisão nº 1955/2019 (Processo nº 41423/2017); VII – fixar o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do disposto no item anterior; VIII – determinar à CLDF e ao IPREV/DF que implementem monitoramento de prazos dos processos físicos e eletrônicos, com vistas a cumprir, tempestivamente, as determinações deste Tribunal de Contas; IX – autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria nº 05/2022 - 1ª DIFIPE/SEFIPE à Câmara Legislativa do Distrito Federal CLDF e ao Instituto de Previdência do Distrito Federal-IPREV, para adoção das providências de sua alçada; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008737/2023-05-e - Representação oferecida pelo Deputado Distrital Jorge Vianna, relatando possível irregularidade na definição dos prazos de validade dos concursos públicos que tiveram nomeações suspensas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020. DECISÃO Nº 3178/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5867/2023 - SEPLAD/GAB, do Despacho-SEPLAD/SEGEA/SUGEP, de 28.06.2023, e do Ofício nº 995/2023 - SEPLAD/GAB, de 06.02.2023, oriundos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, bem como dos documentos de Peça nº 12; II – considerar não atendida a diligência objeto da Decisão nº 3051/2023; III – com fundamento nos arts. 1º e 3º da Lei nº 6.662/2021, c/c o Decreto nº 43.289/2022, deferir o pedido cautelar requerido pelo representante, Deputado Distrital JORGE VIANNA, para informar às Secretarias de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF que este Tribunal entende ser 31.07.2023 o termo final da contagem do prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Secretário Escolar, Monitor Educacional e Apoio Administrativo, disciplinado pelo Edital nº 23/2016; IV – conceder o prazo de 15 (quinze) dias às Secretarias de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF para que apresentem os esclarecimentos pertinentes aos questionamentos formulados pelo representante; V – dar ciência desta decisão ao Deputado Distrital JORGE VIANNA, signatário da representação em tela, e ao cidadão subscritor do requerimento encartado na Peça nº 12; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da mencionada representação e seus anexos, da Informação nº. 57/2023 - SEFIPE, bem como do relatório/voto do Relator, à SEE/DF e à Seplad/DF, para subsidiar o atendimento da diligência; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008924/2023-81-e - Proposta encaminhada pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG para a realização de Monitoramento, com o objetivo de acompanhar o quantitativo de exames de endoscopia ofertados e realizados pela rede pública de saúde do Distrito Federal, para fins de avaliação do cumprimento da Decisão nº 2.762/2023. DECISÃO Nº 3264/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 08/2023 – SEMAG, peça 1; II – autorizar: a) a realização de Monitoramento concomitante, com o objetivo de acompanhar o quantitativo de exames de endoscopia ofertados e realizados pela rede pública de saúde do Distrito Federal, para fins de avaliação do cumprimento da Decisão nº 2.762/2023; b) o retorno dos autos à SEMAG, para as devidas providências.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 36404/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, em cumprimento à Decisão nº 6.987/08 desta Corte, com o fim de apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de falhas na execução do Contrato nº 47/05, firmado

entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa Sapiens Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 3278/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº. 140/2023 – NUREC (e-DOC 781B50BC-e); II – negar conhecimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Joel Francisco Barbosa, por intermédio de representantes legais, em face da Decisão nº. 1.840/2023, ante a inadequação da peça recursal para impugnar deliberação plenária que rejeitou alegações de defesa, a teor do que prescreve o art. 280, caput, do RI/TCDF; III – esclarecer ao recorrente que será possível se valer dos meios recursais próprios para questionar a deliberação que vier a julgar suas contas, o que deve se dar na próxima fase processual; IV – dar ciência desta decisão ao interessado, na pessoa de seus representantes legais, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3255/2010-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de verificar possíveis irregularidades no Contrato nº 35/2008, firmado entre a jurisdicionada e a empresa UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda., para prestação de serviços de reprodução gráfica. DECISÃO Nº 3179/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 060/2023 – NUREC (e-DOC 6400F5A8-e); b) do Parecer nº 463/2023–G3P (e-DOC 9CBA1693-e); c) dos memoriais de e-DOC F06C75B3-e, acompanhados do anexo de e-DOC 4DD13A8B-e, encaminhados pelo representante legal da empresa UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda. em face da sustentação oral realizada em 07.06.23, nos termos da Decisão nº. 2.478/2023; II – preliminarmente ao exame de mérito do pedido de reexame conhecido pela Decisão nº. 79/2016, dar provimento ao pedido alternativo constante da peça recursal, determinando à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal informações relativas à situação de pagamentos pendentes relativos ao Contrato nº 35/2008, bem como se porventura constam da lista de ordem cronológica de pagamento da jurisdicionada; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à empresa recorrente, na pessoa de seu representante legal; b) o encaminhamento à SEE/DF de cópia do pedido de reexame de peça eletrônica 213, do relatório/voto do Relator e desta decisão, no intuito de subsidiar à jurisdicionada no atendimento do item II retro; c) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17582/2015-e - Representação nº. 21/2015-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, versando acerca de possíveis irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3266/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº. 30/2023-DIASP3 (e-DOC 399D5EF4-e); b) do Parecer nº. 657/2023-G2P (e-DOC 78FBA900-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – em face do trânsito em julgado da Ação de Improbidade Administrativa nº. 0707105- 68.2017.8.07.0018, conhecido pelo Tribunal por meio da Decisão nº. 351/2023, levantar o sobrestamento dos autos, determinado mediante a Decisão nº. 2.706/2019 e reiterado por intermédio das Decisões nºs 2.123/2020 e 2.621/2021; III – considerar, no mérito, improcedentes as razões de justificativa apresentadas em atenção ao item III da Decisão nº. 452/2017 pelos Srs. Flávio Tavares Sampaio, José Bonifácio Carreira Alvim e Túlio Roriz Fernandes, e pelas Sras. Marinice Cabral Moraes, Vanusa Lopes Ferreira e Soraia Martins Lima (e-DOC C4C61875-c, 1695D4CC-c, 14DEC7AB-c, 479356B3-c, D8CFDBC4-c e DE482673-c, respectivamente); IV – em decorrência do item III retro, com espeque no art. 57, inciso II, da LO/TCDF, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, aplicar multa individual no valor de R\$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a cada um dos nominados no item precedente; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos que ora submeto ao egrégio Tribunal; VI – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF o disposto no item IV da Decisão nº. 2.123/2020, no item VI.a da Decisão nº. 452/2017, relativamente ao item 5.6 da Nota Técnica nº 05/2015- UCI/SES, e no item VI.b da Decisão nº. 452/2017, devendo a jurisdicionada encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória no prazo de 30 (trinta) dias; VII – alertar a titular da SES/DF de que o não atendimento das diligências apontadas no item VI retro poderá ensejar a aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do art. 57, incisos IV e VII, da LO/TCDF; VIII – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº. 30/2023-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, ao patrono da empresa Biomig Materiais Médico Hospitalares Ltda., e aos nominados no item III, por intermédio dos seus representantes legais, caso regularmente constituídos nos autos; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27680/2016-e - Representação nº. 18/2016 – DA, do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades em Termos de Acordo de Regime Especial – TAREs celebrados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – Sefaz/DF, a exemplo do TARE nº. 14/2014, que beneficiou a empresa Natura Cosméticos S.A. DECISÃO Nº 3195/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e do voto de vista do Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 229/2017-e - Representação formulada pela Sociedade Empresária AJL Engenharia e Construção Ltda., versando sobre possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF na condução dos procedimentos de julgamento da Licitação Pública Internacional - LPI nº 001/2015, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras públicas viárias (passarelas). DECISÃO Nº 3186/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 17373/2018-e - Tomada de contas especial - TCE objeto do item IV da Decisão Reservada nº 13/2018 (ambas deliberações proferidas no Processo nº 35.950/2014-e), no que tange à Inove Tecnologia Ltda. sobre possível irregularidade em licitações públicas, na Administração Regional do Cruzeiro, nos anos de 2012 e 2013. DECISÃO Nº 3267/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (e-DOC 46037A7C-c) e pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa (e-DOC 4482AC77-c); b) das Notas Técnicas nºs 02/2020 e 03/2020 - DIFO/TCDF (eDOCs 78BB50B1-c e CA41CB6A-c); c) da Informação nº 94/2023 - SECONT/1ºDICONT (e-DOC A263AE88-e); d) do Parecer nº 606/2023-G1P/DA (e-DOC ED658446-e); II - levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão nº 2.306/2019, em face do deslinde das questões prejudiciais dos Processos nºs 17.071/2018-e e 17.403/2018-e, considerando o teor das Notas Técnicas a que alude o item I.b retro; III - considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito desta tomada de contas especial, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa encaminhadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, e pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa, sendo a parte procedente suficiente para isentá-los da responsabilidade solidária pelo prejuízo identificado nos autos; c) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, a empresa Inove Tecnologia Ltda.; IV - determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, a identificação da empresa Inove Tecnologia Ltda. CNPJ 18.800.903/0001-12, nas pessoas de suas representantes legais, Sras. Sheila Cruz Dantas e Neuza Maria da Silva Andrade para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor original de R\$ 60.529,63, que deverá ser devidamente corrigida, na data da efetiva quitação, consoante Lei Complementar nº 435/2001, em face das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (e-DOC E6C3547B-c), fl. 6, primeira linha, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 01/1994; V - excepcionalmente, deixar de aplicar multa ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (Administrador Regional da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI à época dos fatos) e à Sra. Lauremar Dantas Barbosa (ex-Diretora de Obras da RA XI e orçamentista), em face do prejuízo observado no Convite nº 023/2013, celebrado entre a Administração Regional do Cruzeiro - RA XI e a empresa Inove Tecnologia Ltda.; VI - dar ciência desta decisão ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, à Sra. Lauremar Dantas Barbosa e à empresa Inove Tecnologia Ltda. por meio de suas representantes legais; VII - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17238/2019-e - Razões de justificativa apresentadas em resposta às audiências determinadas mediante a Decisão nº 2.316/2019, no Processo nº 20.639/2017, por conta de falhas constatadas após a vigência do Contrato nº 220/2013, firmado com a Intensicare Gestão em Saúde Ltda. (atual Instituto de Terapia Intensiva das Américas) para a prestação de serviços de gestão e operação de UTI no Hospital Regional de Santa Maria (HRSM). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Flávio Dias de Abreu Filho, OAB/DF 61.406, Procurador do Sr. Elias Fernando Mizziara. DECISÃO Nº 3187/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27810/2019-e - Representação nº 38/2019-GPCF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na política de tratamento de pacientes portadores de diabetes no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3268/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 9749/2021 - SES/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC AA8685D5); b) do Relatório Final de Inspeção (e-DOC 6EE41B78-e); c) da Informação nº 75/2023-DIASP1 (e-DOC BDD5CB88-e); d) do Parecer nº 652/2023-G2P (e-DOC 5C860852-e); II - reconsiderar a diligência constante do item II.a da Decisão nº 3.512/2020, reiterada mediante o item III da Decisão nº 3.553/2021; III - recomendar à SES/DF que instrua seus gestores a adotarem procedimentos de planejamento na execução de serviços de manutenção predial, a fim de auxiliar na definição das prioridades e de permitir maior controle das ações; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3543/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados de nº 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão nº 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Pioneira Ltda. DECISÃO Nº 3269/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 86/2023 - SECONT/2ºDICONT (e-DOC 36B069F7-e); b) do Parecer nº 653/2023 - G1P/DA (e-DOC B3C82576-e); II - julgar irregulares as contas da empresa Viação Pioneira Ltda. em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 1CF46F00-c, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 01/1994; III - determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 400.810,30 (calculado até 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada:

PROCESSO Nº 00600-00003684/2020-85-e - Representação nº 41/2020-G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, requerendo o exame da contratação, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com a finalidade de realização de 100.000 testes rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, objeto do Processo SEI nº 00060-00254827/2020-70. DECISÃO Nº 3246/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6363/2022 - DIASP1 (e-DOC CA741A85-e); c) do Parecer nº 651/2023-G2P (e-DOC AEB3A385-e); d) do extrato de revogação da Dispensa de Licitação nº 57/2020 - SES/DF, publicado no DODF de 01.12.2022; II - tendo em conta o item "I-d" precedente, considerar cumprida a determinação constante do item "V-a" da Decisão nº 3.352/2022, relevando-se, excepcionalmente, a falha observada; III - informar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que as providências constantes dos itens "V-b", VI e VII da Decisão nº 3.352/2022 poderão ser objeto de verificação quando da realização de futuras fiscalizações por esta Corte de Contas; IV - dar ciência desta decisão à SES/DF, à signatária da Representação nº 41/2020-G2P e à empresa KNC Medicina Diagnóstica Ltda.; V - autorizar: a) a juntada de cópia da manifestação (fls. 31/44 do e-DOC ED000AE2-c) do servidor nominado no parágrafo 28 da Informação nº 24/2023 - DIASP1 ao Processo nº 00600-00009899/2022-71-e, para subsidiar a análise de suas razões de justificativa naqueles autos; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004288/2021-56-e - Representação nº 38/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato nº 92/2017-SES/DF, firmado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF com a empresa DUELAV Lavanderias Ltda.-ME, para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar no Hospital Regional de Sobradinho - HRS. DECISÃO Nº 3270/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1609/2022 - SES/GAB e documentos anexos (eDOC 04E2004B-c); b) do Relatório Prévio de Inspeção nº 2/2023 - DIASP1 (e-DOC 725EEE32-e) e da Matriz de Achados (e-DOC C5432F36-e); c) da Informação nº 84/2023 - DIASP1 (e-DOC 770EA92C-e); II - considerar cumprida pela SES/DF a diligência constante do item "II-a" da Decisão nº 294/2022; III - encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da LC nº 01/1994, c/c os arts. 1º e 2º da Resolução TCDF nº 271/2014, cópia do Relatório Prévio de Inspeção nº 2/2023 - DIASP1 (e-DOC 725EEE32-e) ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao representante da empresa Duelav Lavanderias Ltda. ME. para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, fazendo constar, em caso de discordância, os motivos e a respectiva documentação comprobatória; IV - alertar os destinatários referidos no item precedente que: a) o mérito da versão prévia do relatório ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe técnica na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do relatório de inspeção; b) o prazo fixado para manifestação é improrrogável, conforme o § 2º do art. 1º da Resolução nº 271/2014, e a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; V - autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para análise das manifestações eventualmente remetidas ao Tribunal e elaboração da versão final do relatório de inspeção.

PROCESSO Nº 00600-00012580/2021-42-e - Estudos especiais sobre a implicação, no âmbito desta Corte, da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 669.069/MG (Tema de Repercussão Geral nº 666), acerca da incidência de prescrição em ação de reparação de danos à Fazenda Pública, decorrente de ilícito civil. DECISÃO Nº 3272/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1335/2022 - SEE/SECEx (e-DOC 22274384-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atenção ao item III da Decisão nº 4.814/2022; b) do Ofício nº 104/2023 - SEMOB/GAB (e-DOC EED0690A-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, em atenção ao item III da Decisão nº 4.814/2022; c) do Ofício nº 8769/2022 - SES/GAB (e-DOC B3CD9431-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atenção ao item III da Decisão nº 4.814/2022 d) da Informação nº 120/2023 - SECONT/1ºDICONT (e-DOC C72E563E-e); e) do Parecer nº 670/2023 - G4P/DA (e-DOC 77E2F778-e); II. considerar: a) cumprido, pela Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal, a determinação contida no item III da Decisão n.º 4.814/2022; b) não satisfatoriamente cumprido, pelas Secretarias de Educação e de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a determinação contida no item III da Decisão n.º 4.814/2022; III. reiterar o disposto no item III da Decisão n.º 4.814/2022 à SEE/DF, à SEMOB/DF e à PMDF, para cumprimento em novo prazo de 30 (trinta) dias; IV. alertar o responsável pela PMDF de que o reiterado descumprimento de determinação do TCDF pode ensejar a aplicação da multa a que se refere o art. 57, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/1994; V. autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 120/2023 – SECONT/1ºDICON, do Parecer n.º 670/2023 – G4P/DA e do Papel de Trabalho de e-DOC CCBCBE99 às jurisdições indicadas no item III retro, de modo a subsidiar o cumprimento da diligência inserta no item III da Decisão n.º 4.814/2022; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para as demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00002171/2022-19-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2022-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de engenharia de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como serviços eventuais diversos e de recomposição de jardinagem, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela contratante. DECISÃO Nº 3273/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 89/2023 – PMDF/DLF/SPL (Peça n.º 119, e-DOC E0674172-c) encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF em cumprimento ao estabelecido no item IV da Decisão n.º 2.175/2023, referente ao PE n.º 04/2022; b) da Informação n.º 178/2023-DIFLI (e-DOC CA6F0959-e); c) do Parecer n.º 677/2023-G3P (e-DOC BDAF7CDD-e); d) do Extrato de Contrato n.º 04/2023, publicado na edição do DODF de 16.06.2023, firmado entre a PMDF e a empresa IN HAUS Industrial e Serviço de Logística Ltda. para a execução dos serviços licitados no âmbito do PE n.º 04/2022; II – considerar satisfatoriamente cumprida a diligência inserta no item IV da Decisão n.º 2.175/2023; III – dar ciência desta decisão à PMDF, bem como às sociedades empresárias Climática Engenharia Eireli e IN HAUS Industrial e Serviço de Logística Ltda. por intermédio dos respectivos patronos; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008285/2022-72-e - Consulta formulada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, versando acerca do marco inicial para efeito de reajustamento nos contratos administrativos celebrados com terceiros. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, divergiu parcialmente do parecer constante dos autos, manifestando pelo acolhimento do relatório/voto do Relator. DECISÃO Nº 3188/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da consulta formulada pela Novacap (e-DOC 7E145386-c), tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade exigidos no art. 264 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 58/2022 – DIGEM2 (e-DOC 2D638FD4-e); c) do Parecer n.º 1007/2022 – G3P (e-DOC 4793F7A4-e); d) da Informação n.º 02/2023 – DIFO1 (e-DOC F1C961F5-e); e) do Parecer n.º 297/2023 – G3P/CF (e-DOC 5178E2A8-e); II – em resposta à consulta de e-DOC 7E145386-c, que trata do marco inicial para efeito de reajustamento de preços nos contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei n.º 13.303/2016, esclarecer à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que: a) o aludido reajuste de preços somente poderá ser concedido após decorrido o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data-base (única) definida como seu marco inicial; b) a escolha do marco inicial para a contagem do prazo de um ano para fins de concessão do reajuste de preços encontra-se alocada na esfera de discricionariedade do gestor, cujas alternativas são limitadas pelo art. 3º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001, a saber: 1. a data limite para apresentação de propostas para a licitação; ou 2. a data do orçamento estimativo do certame; c) o edital e a minuta do contrato devem conter todas as premissas a serem consideradas pelo Poder Público para o ato de concessão do reajustamento, devendo-se especificar, no mínimo, os critérios, a data-base (marco inicial), a periodicidade do reajustamento de preços e o(s) índice(s) a ser(em) aplicado(s), em cumprimento aos princípios da publicidade, da igualdade, da transparência e da segurança jurídica; d) as disposições do item anterior são obrigatórias, independentemente da duração do contrato, haja vista a possibilidade de o transcurso do prazo mínimo de um ano para fins de concessão do reajuste de preços ocorrer antes do término da vigência contratual; e) o marco inicial (data-base) para contagem do prazo de um ano para fins de concessão do reajuste de preços (seja a data limite para apresentação de propostas, seja a data do orçamento estimativo do certame) deverá ser expressamente definido no edital e na minuta do contrato, devendo conter dia/mês/ano; f) no caso de ser adotada a data do orçamento estimativo como marco inicial, a data-base para a contagem do prazo de um ano para fins de concessão de reajuste é a data (única) de conclusão da peça orçamentária, que também deve ser expressamente indicada em seu corpo; g) ainda que o orçamento estimativo da licitação seja baseado em diversas fontes de pesquisa (tais como, tabelas Sicre e Sinapi, contratações similares realizada pela Administração Pública, pesquisa direta com fornecedores, entre outros), com datas de referência variadas, o orçamento deve conter um marco único, qual seja, na data do atesto do orçamentista de que os valores contidos na peça representam os custos de mercado para a data expressamente indicada, considerando ter havido uma análise prévia, com ajustes e atualizações dos preços em diferentes bases para trazer seus valores a uma base única; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à consultante e às demais empresas públicas distritais, sociedades de economia mista distritais e suas subsidiárias, regidas pela Lei n.º 13.303/2016, bem como às unidades instrutivas desta

Corte de Contas, tendo em conta o caráter normativo da presente deliberação; b) a Divisão de Fiscalização de Licitações – Difli/Sespe/TCDF, a fim de atualizar a lista de verificação (“checklist”), observando se os termos desta decisão; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002076/2023-04-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa GSI Serviços Especializados Eireli, versando acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 81/2022, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, tendo por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades do contratante. DECISÃO Nº 3274/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.009/2023 – CBMDF/GABCG e anexos (e-DOC 74A3A4D0-e), encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, em cumprimento ao estabelecido no item III da Decisão n.º 2.069/2023, referente ao PE n.º 81/2022; b) da Informação n.º 181/2023-DIFLI (e-DOC 662082AA-e); c) do Parecer n.º 689/2023 – G3P (e-DOC F92757D7-e); d) do Aviso de Licitação – Nova Reabertura do Pregão Eletrônico n.º 81/2022, publicizado na edição do DODF de 05.06.2023, seção 3, pg. 60; II – considerar satisfatoriamente cumprida a diligência inserta nos itens III e V.a da Decisão n.º 2.069/2023; III – dar ciência desta decisão ao CBMDF, bem como à empresa GSI Serviços Especializados Eireli, por intermédio de sua patrona; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004800/2023-26-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2023 – DECOMP/DA, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto o registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela jurisdição. DECISÃO Nº 3189/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.936/2023 – NOVACAP/PRES e demais documentos (arquivo associado “DOCs Barramento Pen”); b) da Informação n.º 194/2023 – DIFLI (e-DOC BECABB43-e); II – considerar cumpridas as medidas determinadas no item II do Despacho Singular n.º 273/2023 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 1.950/2023; III – revogar a medida cautelar disposta no “caput” do item II do Despacho Singular n.º 273/2023 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 1.950/2023; IV – autorizar: a) a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap a dar continuidade ao Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2023 – DECOMP/DA, devendo reabrir o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/2016; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e ao Pregoeiro responsável pelo certame, para ciência e adoção das providências cabíveis; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 38407/2008-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e dos agentes de material da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF, atual Secretaria de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ/DF, referente ao exercício de 2007. DECISÃO Nº 3275/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 63/2023–SECONT/1ºDICON (Peça n.º 116); b) do Parecer n.º 649/2023-G1P/DA (Peça n.º 118); II – levantar o sobrestamento do exame dos autos determinado, por meio da Decisão n.º 3.116/2016; III – considerar, no mérito, procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Rosivaldo Manoel, por meio de representantes legais (Peça n.º 107, p. 205/2022), pela Sr. Cleonice Alves Leite (Peça n.º 107, p. 232/256 e Peça n.º 108, p. 3/88) e pelo Sr. Sérgio Ricardo Carvalho Portela (Peça n.º 108, p. 89/115); IV – com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994, combinado com o art. 203 do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos seguintes responsáveis: Luiz Tacca Júnior (Secretário de Estado), Cleonice Alves Leite (Chefe da Unidade de Administração Geral- Respondendo), Rosivaldo Manoel (Chefe da Unidade de Administração Geral), João do Carmo Oliveira (Subsecretário de Gestão Financeira e Subsecretário do Tesouro), Sérgio Ricardo Carvalho Portela (Diretor Administrativo-Financeiro), Hélio Araújo Ferreira (Diretor Administrativo-Financeiro-Substituto), Laira Vanessa Lage Gonçalves (Diretora-Geral de Administração Financeira - Respondendo e Diretora-Geral de Administração Financeira), Valda Roseno Benvindo (Gerente da Gerência Financeira - Respondendo), José Emílio Assunção da Silva (Gerente da Gerência Financeira), Elianne Araújo Monteiro (Gerente de Controle e Acompanhamento da Despesa - Substituta), Edineze Souza Ramos Pestana (Gerente de Pagamento e Controle Financeiro), Getulio João da Silva (Chefe do Núcleo de Tesouraria Geral), Jairo Portela de Medeiros (Chefe do Núcleo de Material), Pedro Marques Veras (Chefe do Núcleo de Material -Substituto) e Vinícius Di Oliveira (Chefe do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis referidos no item IV supramencionados em relação ao objeto desta TCA; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007840/2023-20-e - Auditoria e monitoramento realizados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF tendo por objeto os atos e fatos da gestão da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, referentes aos exercícios de 2018 a 2020. DECISÃO Nº 3196/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00008625/2023-46-e - Representação, formulada pela sociedade empresária RBC – Rede Brasileira de Comunicação S/S, nome fantasia TV União Brasília, acerca de possível existência de irregularidades em desembolsos da verba para publicidade de caráter institucional educativa, pelo Governo do Distrito Federal, ao longo do ano de 2023, em relação ao montante pago a cada emissora. DECISÃO Nº 3180/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 70/2023-Digem1/Segem (Peça nº 4); b) da representação formulada pela sociedade empresária RBC – Rede Brasileira de Comunicação S/S – CNPJ: 26.410.878/0001-99 (Peça nº 1); II – determinar, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre os fatos representados; III – promover a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no TCDF Push – Acompanhamento por e-mail, disponível em www.tc.df.gov.br, na aba Consultas e Serviços; IV – disponibilizar à SECOM/DF cópia da Peça nº 1, para conhecimento de seu teor; V – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, que votou pelo não conhecimento da representação.

PROCESSO Nº 00600-00008654/2023-16-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2023, publicado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral, sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e a assistência técnica em garantia, em sistema de registro de preço, a fim de atender às necessidades da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 102/2023-GCPT, emitido no dia 17.07.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3199/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, com pequeno ajuste redacional, no sentido de encaminhar os autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para adoção das providências de praxe, retificando, assim, o *strictu sensu* nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2023, lançado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF (Peça 2, e-Doc 98305A49-e), do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00401- 00006600/2023-72 (Peça 4, e-Doc F046535D-e) e da cópia do referido Processo (Peça 5, e-Doc 29601050-e); II – determinar à DPDF que, com fulcro no com fulcro no art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2023, até ulterior deliberação desta Corte, para que promova as seguintes alterações no instrumento convocatório: a) adoção do modelo de adjudicação por item, em vez do menor preço por grupo; b) inclusão no Edital de cota reservada destinada às entidades preferenciais, nos percentuais mínimo de 10% e máximo de 25% do valor total do objeto, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, em harmonia com o reiterado entendimento manifestado por esta Corte de Contas, tal como no Despacho Singular nº 519/2017 – GCPT, referendado pela Decisão nº 5.624/2017; III – alertar a Jurisdicionada de que as determinações constantes no processo se estendem a eventual licitação de idêntica natureza a esta sob exame, que eventualmente seja reaberta em decorrência de algum ato de revogação/anulação emanado por esta Corte relativo ao Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2023; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à DPDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para adoção das providências de praxe.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00005591/2021-76-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado em decorrência do pagamento da multa constante do Auto de Infração Ambiental nº 4786/2014, aplicada pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF ao DER/DF, em razão do descumprimento das condicionantes de licenciamento ambiental referente ao trecho de duplicação da DF-150. DECISÃO Nº 3276/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa (e-doc EC6FE46F-c) oferecidas pelo Sr. Cristiano Alves Cavalcante, em atenção à Decisão nº 5.077/22, para, no mérito, considerá-las procedentes; II – considerar regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, com absorção dos prejuízos causados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo em conta o entendimento consolidado desta Corte de Contas de que o pagamento de multas pelos entes jurisdicionados representam prejuízos que devem ser absorvidos pelo respectivo órgão/entidade, e não transferidos aos agentes responsáveis pelos eventuais erros administrativos cometidos, devendo-se a esses, se for o caso, após regular processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, aplicar outras sanções de natureza disciplinar compatíveis com a natureza das falhas cometidas (Precedentes: Decisões nºs 6.794/03, 6.122/06, 3.457/12, 795/15, 5.489/18, 509/20, 3.043/20); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009569/2022-86-e - Representação nº 7/2022 – G3P, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Danilo Moraes dos Santos, com pedido de medida cautelar, em virtude de possíveis irregularidades na condução do processo seletivo para provimento dos cargos de agente e de escrivão de polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, consistentes na eliminação precoce de candidatos, enquadrados na categoria de Pessoas com Deficiência – PcD. DECISÃO

Nº 3258/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar, no mérito, provimento ao Recurso Inominado (e-doc 1F9D413B-e) interposto pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, em face do inciso III da Decisão nº 5.184/22 (e- doc 5C0B8968-e); II – dar conhecimento do teor desta decisão: a) ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, na pessoa de sua representante legal (Drª. Maria Luiza Salles Borges Gomes - OAB nº 13.147), a quem deverão ser comunicados todos os atos processuais, a partir desta data; b) à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e ao Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF; III – autorizar: a) envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004023/2023-10-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDSASC, acerca de compartilhamento indevido do espaço do Centro de Referência de Assistência Social Arapoanga com a Administração Regional de Arapoanga, em possível contrariedade à Lei Orgânica da Assistência Social e às orientações do Ministério do Desenvolvimento Social. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Eduardo Silva Luz (OAB/PI nº 15.222), Procurador do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal – SINDSASC. DECISÃO Nº 3190/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00004850/2023-11-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 06/23, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, objetivando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços técnicos de operação, monitoramento, segurança e manutenção do Túnel de Taguatinga/DF, com reposição de materiais, localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF - RA-TAG, na Av. Central (Boulevard), no trecho entre a EPTG (Estrada Parque Taguatinga - Rodovia DF-085) e a Av. Elmo Serejo no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3247/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 920/2023 – SODF/GAB/ ASSESP (e-doc 6FEGD56A-c), do Ofício nº 996/2023 – SEGOV/GAB (e-doc AE952E9C-e) e do Papel de Trabalho (edoc 58829C88-e); II – considerar parcialmente atendidas as diligências constantes do inciso II do Despacho Singular nº 73/2023 – GCAC, referendado pela Decisão nº 2.074/23; III – determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF que: a) adote providências com o objetivo de corrigir as falhas a seguir indicadas e/ou apresentar as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas efetivadas ao Tribunal: 1) exclua o termo “experiência mínima de 10 anos” das condicionantes de qualificação técnico-profissional, por não haver previsão legal, nos termos do inciso II, alínea “a”, item 1 da Decisão nº 2.074/23; 2) faça constar no edital a planilha detalhada de formação dos custos, adotando-se encargos sociais de, no máximo, 72,91%, em harmonia com o entendimento reiterado desta Corte de Contas, conforme Decisões nºs 5.276/17, 867/20, 4.226/20 e 3.485/22; 3) ajuste os quantitativos estimados referentes à composição dos postos de serviços referente à BOMBEIRO CIVIL, considerando a previsão injustificada de postos noturnos em número maior que o de postos diurnos; 4) consigne no instrumento convocatório que o ônus da cobrança do frete no serviço “CPU-006 Troca de Rolamento” não será devido pela SO/DF nas falhas decorrentes de defeitos de fabricação; b) encaminhe ao Tribunal cópia do edital revisado e demais anexos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do aviso de reabertura do certame, para exame; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 06/2023 – SODF, condicionando a adjudicação/homologação do certame à ulterior deliberação deste Tribunal e ao integral cumprimento das medidas determinadas no inciso III; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da declaração de voto apresentada pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e desta decisão à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, ao pregoeiro responsável pelo certame e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento das diligências; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005287/2023-91-e - Representação, formulada pelo Deputado Distrital FÁBIO FELIX SILVEIRA, acerca de possível irregularidade relacionada à execução orçamentária e financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF. DECISÃO Nº 3277/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação formulada pelo Deputado Distrital FÁBIO FELIX DA SILVEIRA (e-DOC E2685547-c), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – dar conhecimento desta decisão ao nobre representante; III – conceder à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF e ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF o prazo de 30 (trinta) dias para, nos termos do art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação às jurisdicionadas para subsidiar o atendimento do previsto no inciso III precedente; b) o retorno dos autos à Macroavaliação da Gestão Pública - Semag, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008615/2023-19-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela Associação da Casa de Ismael – Lar da Criança, versando sobre possível irregularidade praticada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito

Federal - SEDES/DF, concernente à suspensão da inscrição da entidade no SIGGO, em razão de débito, supostamente prescrito, apurado no âmbito do Convênio n.º 33/10. DECISÃO Nº 3191/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-doc B1F4DF07-e) formulada pela Associação da Casa de Ismael – Lar da Criança (CNPJ 00.077.255/0001-52), em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, se abstenha de ultimar medidas visando à inclusão dos dados da Associação da Casa de Ismael no SIGGO, tendo como objeto a prestação de contas referente ao último termo aditivo do Convênio n.º 33/2010 até ulterior deliberação do Tribunal; b) com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação, bem como cópia, em meio eletrônico, do processo de prestação de contas referente ao 7º Termo Aditivo ao Convênio n.º 33/10; III – dar ciência desta decisão à representante, por meio de seus representantes legais; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, para subsidiar o atendimento das diligências elencadas no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para a adoção das medidas pertinentes.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 12902/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item II.b da Decisão n.º 5264/2016 (Processo n.º 8920/2015-e), em decorrência do achado 5 do Relatório Final da fiscalização realizada, por este Tribunal, no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, relativo ao Pregão Eletrônico nº 03/2014 e ao Contrato nº 92/2014 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e CONTRIGO Produtos Alimentícios Ltda. . DECISÃO Nº 3279/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conceder novo prazo de 90 (noventa) dias à Controladoria- Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172 do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Quadro constante na Informação-SECONT à peça 32 e referenciado no Despacho nº. 884/2023 – SECONT (peça 34), em atenção ao peticionado no Ofício nº 702/2023 – CGDF/SUBCI (peça 31, fl. 1); II – determinar à CGDF que, na condução da tomada de contas especial em exame, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF, que dispõe sobre a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000758/2022-93-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 3280/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2017; b) dos Relatórios de Auditoria e Inspeção da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em especial: i) o Relatório de Auditoria nº 01/2019 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 55); ii) o Relatório de Inspeção nº 05/2017 – DINOE/SUBCI/CGDF (Peça nº 57); iii) o Relatório de Inspeção nº 06/2018 – DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 58); iv) o Relatório de Inspeção nº 05/2018 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (Peça nº 60); v) o Relatório de Auditoria nº 02/2021 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 61); vi) o Relatório de Auditoria nº 04/2021 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peças nºs 63 e 64); vii) o Relatório de Inspeção nº 08/2019 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 68); viii) o Relatório de Auditoria nº 33/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Peça nº 70); c) do Certificado de Auditoria nº 33/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Peça nº 71); d) da Informação nº 246/2022 – SECONT/3ºDICON (Peça nº 93); e) do Parecer nº 236/2023 – GIP/DA (Peça nº 95); f) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência: a) do Senhor Júlio César Menegotto (CPF nº ***.117.991.**), Diretor-Presidente e do Senhor Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes (CPF nº ***.120.136.**), Diretor-Administrativo, em face da ausência do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2017; da irregularidade do Subitem 3.1 do Relatório de Inspeção nº 05/2018 – DINTI/COLEC/COGEI/SUBCI/CGDF (Peça nº 60), “Remanejamento Indevido e não Utilização de Equipamentos”; e das irregularidades descritas nos Subitens 2.1.1 (“Prorrogação indevida de Contrato”) e 2.1.2 (“Execução de Serviços sem Cobertura Contratual e sem Prévio Empenho”) do Relatório de Auditoria nº 02/2021 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 61), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 01/1994, bem como da aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 57 da referida norma; b) do Senhor Adalto Geraldo Soares (CPF nº ***.184.021.**), Diretor Financeiro; do Senhor Daclimar Azevedo de Castro (CPF nº ***.718.561.**), Diretor de Urbanização; e do Senhor Márcio Augusto Roma Buzar (CPF nº ***.412.813.**), Diretor de Edificações, em face das irregularidades descritas nos Subitens 2.1.1 (“Prorrogação indevida de Contrato”) e 2.1.2 (“Execução de Serviços sem Cobertura Contratual e sem Prévio Empenho”) do Relatório de Auditoria nº 02/2021 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 61), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº

01/1994, bem como da aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 57 da referida norma; III – determinar aos atuais gestores da NOVACAP que: a) certifiquem-se da regularização das falhas apontadas no Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis (Peça nº 27) e do cumprimento das recomendações contidas no Relatório da Auditoria Interna nº 01/2018 (Peça nº 76); b) seja feito o registro da TCE, referente aos Processos nºs 410.001.010/2007, 112.004.105/2010 e 480.000.275/2015, bem como das TCEs relativas aos Processos nºs 112.002.769/2014, 112.001.197/2005 e 112.011.913/1992, no Sistema Eletrônico de Contas – e-Contas, nos termos dos artigos 68 a 70 da IN n.º 3/2021 – TCDF; IV – considerar: a) encerradas as tomadas de contas especiais referentes aos Processos nºs 112.002.267/2016, 112.001.356/2015 e 112.003.043/2016; b) cumprido o item IV-“b” da Decisão n.º 1236/20, em relação aos Processos nºs 112.001.356/2015 e 112.003.043/2016, e dispensável o cumprimento no tocante aos Processos nºs 112.001.197/2005 e 112.011.913/1992, os quais devem ser registrados no Sistema Eletrônico de Contas – e-Contas, nos termos sugeridos no item III-b retro; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012408/2022-70-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar a responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário, decorrente da expiração do prazo de validade de 1.376 unidades de lentes intraoculares de câmara posterior não utilizadas. DECISÃO Nº 3192/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos da TCE objeto do Processo SEI nº 00253417/2021-92; b) da Informação nº 26/2023 – SECONT/2ºDICON (Peça nº 17); c) do Parecer nº 225/2023 – G2P (Peça nº 19); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, nos termos da Decisão Normativa nº 5/2021, a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento relacionada aos danos decorrentes das falhas no planejamento e aquisição e aos materiais com prazos de validade expirados até maio de 2013; III – determinar o retorno dos autos da TCE em apreço ao órgão de origem, para prosseguimento das apurações sob o rito sumário, nos termos do art. 53 da Instrução Normativa nº 3/2021, levando em consideração o exame realizado na proposta de decisão do Relator; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório voto do Relator e desta decisão, à origem, visando subsidiar os trabalhos; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013399/2022-34-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar o possível prejuízo oriundo da execução do Termo de Fomento nº 2/2016, formalizado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para as Crianças, Adolescentes e Juventude, atual Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - SUBPCA, e o Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP. DECISÃO Nº 3281/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00400-00040830/2020-46, instaurada pela Portaria nº 872, de 17 de dezembro de 2020 (Peça nºs 3 e 4); b) do Relatório de Conclusão de TCE nº 872/2020 – CCIAD/DITCE (Peça nº 38); c) do Relatório e do Certificado de Auditoria nº 02/2022 – CGDF/SUBCI/COPTC/DIAPE (Peça nº 44); d) da Informação nº 281/2022 – SECONT/3ºDICON (Peça nº 46); e) do Parecer nº 268/2023 – G2P/CF (Peça nº 49); f) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar: a) com fulcro do art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Instituto Brasília para o Bem Estar do Servidor Público – IBESP (CNPJ nº 05.113.903/0001-00) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Alegações de Defesa, ou, se preferir, recolher, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor correspondente ao prejuízo apurado, de R\$ 1.342.724,52 (atualizado em 19/6/2023), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, em face da irregularidade decorrente da deficiência na prestação de contas da execução do Termo de Fomento nº 02/2016, conforme Matriz de Responsabilização apresentada na parte final da proposta de decisão do Relator; b) com fulcro no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência do Senhor Renato de Oliveira Dias (CPF nº ***.062.681-**) e do Senhor Judivan Rodrigues Leite (CPF nº ***.436.511-**), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem Razões de Justificativa em face da irregularidade decorrente da deficiência na fiscalização do Termo de Fomento nº 02/2016, conforme Matriz de Responsabilização apresentada na parte final da proposta de decisão do Relator; III – solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) que envie, para esta Corte, cópia do Inquérito Policial nº 719/2018 – CECOR (Operação Conto do Vigário), com o fito de contribuir com a aludida apuração; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 25/2023, publicado no DODF de 17.07.2023, página 66, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h30, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h56, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 58 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1464

Aos 19 dias de julho de 2023, às 17h57, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5349, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, por motivo de fruição de férias, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 220/2023, adotada no Processo nº 00600-00002234/2023-18-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;
Decisão nº 212/2023, adotada no Processo nº 00600-00008295/2023-99-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;
Decisão nº 213/2023, adotada no Processo nº 00600-00013255/2022-88-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;
Decisão nº 219/2023, adotada no Processo nº 00600-00003405/2023-26-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;
Decisão nº 215/2023, adotada no Processo nº 00600-00008373/2023-55-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
Decisão nº 216/2023, adotada no Processo nº 00600-00008882/2023-88-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
Decisão nº 217/2023, adotada no Processo nº 00600-00006025/2022-62-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;
Decisão nº 218/2023, adotada no Processo nº 00600-00004798/2023-95-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

PROCESSO Nº 00600-00000812/2023-81-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadãos, versando sobre supostas irregularidades na condução do concurso público para a carreira de Magistério Público e Assistência à Educação, na categoria de professor de Filosofia e de Matemática da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, concernente à suposta falha na aplicação do ajuste proporcional de que trata o art. 59 da Lei n.º 4.949/2012 - Lei dos Concursos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 214/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 91/2023-DIFIPE3, Peça nº 176; b) do Parecer n.º 651/2023 – G3P, Peça nº 179; c) do Ofício n.º 42/2023-G3P (Peça nº 97), do Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal - MPJTCDF, acompanhado de expediente recebido por sua Ouvidoria (Peça nº 101), considerando improcedente o alegado; d) do Ofício n.º 063/2023-QUADRIX/JUR/PRES (Peça nº 117) e anexos (Peças n.ºs 103/116), do Instituto Quadrix; e) do Ofício n.º 1880/2023-SEE/GAB/AESP e anexos (Peça nº 118), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; f) dos documentos da Consultoria Jurídica desta Casa sobre mandados de segurança ajuizados contra a decisão do Tribunal (Peças n.ºs 119/155 e 164/175); g) do Ofício n.º 1233/2023/PGJ/MPDFT (Peça nº 160) e anexos (Peças n.ºs 159 e 161/163), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; II – considerar cumprido o Despacho Singular n.º 193/2023 – GCIM, referendado pela Decisão Reservada n.º 83/2023, reiterado pelo Despacho Singular n.º 226/2023 – GCIM, referendado pela Decisão Reservada n.º 108/2023; III – dar conhecimento da Informação nº 91/2023-DIFIPE3, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF, ao Instituto QUADRIX e ao Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal - MPJTCDF; IV – autorizar: a) o levantamento do sigilo atribuído aos autos, informando à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF que doravante o acesso às decisões prolatadas nos autos estarão disponíveis no sítio eletrônico do TCDF; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento. O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 25/2023, publicado no DODF de 17.07.2023, página 66, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h10, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 9 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 67

Às 13 horas do dia 17 de julho de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 67, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos

Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 66, realizada no período de 10 a 14.07.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00012861/2022-86-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3200/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 4.774/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006671/2023-19-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 3201/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0259197 - VALMIR CARVALHO DE SOUSA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 15 dia(s); 0369630 - LAUSINO PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006918/2023-99-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3202/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0333136 - MARIA GORETE ALVES DOS SANTOS LINHARES - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); 0338686 - MARIA JANE DE JESUS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 1 dia(s); 0340699 - MARIA REMUALDA DE MORAIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0341107 - MARIA IZABEL VIVEIROS ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0353536 - MARIA FELIX MARTINS GUIMARAES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); 0355309 - MARIA DO ROSARIO FRANÇA FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); 0357043 - MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 1 dia(s); 0362882 - MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); 0370724 - MARIA DO NASCIMENTO FONTENELLE ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); 0370739 - MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); 0370764 - MARIA JULINA PIRES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); 0370799 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); 0375576 - MARIA DOS REIS MUNIZ DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0386704 - MARIA DO CARMO ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); 0438850 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO PAIXAO E SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007247/2023-83-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012. DECISÃO Nº 3203/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão de Hugo Eduardo Teixeira Reis Filho no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012, e do posterior licenciamento do ex-militar; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte inclusão no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012: Soldado Policial Militar Combatente: Marcelo Nogueira Chiarini, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 6 dia(s); III – considerar

regulares as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Soldado Policial Militar Combatente: Alessandro Alves Cardoso Maciel, Bernardo Torres Frossard de Almeida, Eliabe Ferreira Alves, Marcelo Ramos dos Santos, Raul Correia Araújo, Victor Prado Pinto de Miranda, Vinicius Magalhães Mansur e Viviane de Souza Ramos; IV – tendo em conta o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012: a) apresente os devidos esclarecimentos quanto à inclusão de Marcelo Nogueira Chiarini, tendo em conta que, a princípio, o candidato não teria preenchido o requisito etário máximo (subitem 3.2, “c”, do edital normativo) no momento da aferição (último dia de inscrição no concurso público), cuja previsão encontra respaldo no artigo 11, § 1º, da Lei 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF); b) notifique o interessado mencionado no item anterior para, no mesmo prazo, caso queira, apresentar defesa perante esta Corte, quanto à referida situação, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua permanência nas fileiras da Corporação; V – autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007544/2023-29-e - Aposentadoria de CELSO LUIZ ARRUDA SOARES – PCDF. DECISÃO Nº 3204/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007584/2023-71-e - Aposentadoria de ADILSON ALVES DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3205/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007602/2023-14-e - Aposentadoria de RICARDO ROSA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 3206/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007609/2023-36-e - Aposentadoria de GENIVALDO SANTOS MATOS – PCDF. DECISÃO Nº 3207/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007645/2023-08-e - Pensão civil instituída por IVANE DE SOUZA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3208/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007713/2023-21-e - Aposentadoria de MARIA ALCINA DA SILVA BRITO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3209/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007715/2023-10-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. DECISÃO Nº 3210/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0361225 - LIDIO PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - DER/DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0362159 - ILTON PRAXEDES DA SILVA - APOSENTADORIA - DER/DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0371118 - IRINEU COSTA BRITO - APOSENTADORIA - DER/DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008314/2023-87-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3211/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0369185 - MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s);

0466954 - LILIANE DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0467393 - DENIS SILVERIO DE MORAIS REIS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0481037 - ROSANILIA MARIA LEITE BOTELHO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0491351 - JULIA JARES NERY COSTA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0491435 - LIGIA MARIA PAIXÃO SILVA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0493679 - SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); 0497280 - MARLI DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); 0498283 - ELIETE CAMARGO GOMES REIS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0498298 - ELLEN NERY CHAVES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0498629 - ISABEL PESSOA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0505529 - MARGARETH GONCALVES DE MAGALHAES SAAD - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0505836 - MARISA DE FATIMA ANDRADE - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); 0506077 - MÔNICA LOPES PAIVA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0509105 - MÔNICA BEATRIZ ORTOLAN LIBARDI - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008336/2023-47-e - Aposentadoria de MARIA HELENA WENCESLAU - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 3212/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a retificação do ato de concessório, publicado no DODF de 11/06/2015, para incluir a classificação funcional da servidora (classe e padrão); b) no Módulo de Concessões do SIRAC: i) inclua, na aba “Dados da Concessão”, a data de publicação do ato retificador de 01/09/2019 e do que vier a ser editado em cumprimento ao item a; ii) altere na aba “Dados da Concessão” o fundamento legal do ato para “Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08” (ID 460); iii) junte à aba “Anexos e Observações” novo demonstrativo dos proventos em substituição ao de fl. 32, informando os proventos integrais pela média aritmética; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008453/2023-19-e - Aposentadoria de ANA PAULA GOMES DE PAULA PESSOA - PCDF. DECISÃO Nº 3213/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00007542/2023-30-e - Aposentadoria de HERALDO BRUNKEN CLEMENTE – PCDF. DECISÃO Nº 3214/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007567/2023-33-e - Aposentadoria de ANDERSON MARTINS CORDEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 3215/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007574/2023-35-e - Aposentadoria de LEYDIR CEZAR DE ALMEIDA CAMPOS - PCDF. DECISÃO Nº 3216/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007717/2023-17-e - Aposentadoria de ISABEL RODRIGUES PAES DE ANDRADE BANHOS – PGDF. DECISÃO Nº 3217/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008311/2023-43-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3218/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0076843 - NAILDE DE SOUZA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0079619 - MARIÁLVIA MARIA FERREIRA MORATO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0089106 - MARIA LUCIA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0360440 - NEUSA MARIA BORDINHA FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 0414176 - MARTA LUÍZA

CAETANO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0376326 - MARIA DELSIONE DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0378253 - ORVALINA MOURA BRAGA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0393405 - ODELACI MENDES DE FREITAS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0393876 - MARIA PEREIRA NATAL - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0404510 - VAGNER FRANCISCO DE MORAIS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0404629 - MARIA ELEN PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0407722 - MARIA GORETE ALVES BATISTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); 0415322 - MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0504135 - KATHERINE HILDEGARD SENSKE - APOSENTADORIA - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0507996 - ELIENE DE FATIMA RAMOS - APOSENTADORIA - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008439/2023-15-e - Aposentadoria de VANUSA PEREIRA DE AQUINO - PCDF. DECISÃO Nº 3219/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008451/2023-11-e - Aposentadoria de MARIO ALVES RIBEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 3220/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-00006867/2023-03-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA DUTRA DONZELLI - PCDF. DECISÃO Nº 3221/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007535/2023-38-e - Aposentadoria de CÁSSIO THYONE ALMEIDA DE ROSA - PCDF. DECISÃO Nº 3222/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007553/2023-10-e - Aposentadoria de PAULO LUIZ SOUZA AZEVEDO - PCDF. DECISÃO Nº 3223/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007569/2023-22-e - Aposentadoria de VALTER ALVES DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 3224/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007586/2023-60-e - Aposentadoria de WALDILENE RIBEIRO DO VALE GARCIA - PCDF. DECISÃO Nº 3225/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007587/2023-12-e - Aposentadoria de DENILSON SOARES BERNARDO - PCDF. DECISÃO Nº 3226/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007608/2023-91-e - Aposentadoria de HEINZ ERIK TEODOR POPOV - PCDF. DECISÃO Nº 3227/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007616/2023-38-e - Aposentadoria de MÁRCIA MOITINHO NEVES - PCDF. DECISÃO Nº 3228/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07; II – determinar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007634/2023-10-e - Aposentadoria de VALDIR CARLOS FERNANDES - PCDF. DECISÃO Nº 3229/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007738/2023-24-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 3230/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: André Pereira dos Santos, Deyse dos Santos Barbosa, Jessyca Cardoso Silva e Pedro Henrique Côrtes de Sousa; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercurssão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Amanda Laryssa Borges do Carmo Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.17; Ana Paula da Silva Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.17; Isabela Alves Rodrigues Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.17; Maritsa Ishioka, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.17; Marta Regina da Silva Souza, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.17; Walter Ferreira Peres, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.17; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00007562/2023-19-e - Aposentadoria de VANDERLEI MENDES BRANDÃO - PCDF. DECISÃO Nº 3231/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007563/2023-55-e - Aposentadoria de TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS SOARES - PCDF. DECISÃO Nº 3232/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00002289/2023-28-e - Aposentadoria de MARIA DOLORES FARIAS ROCHA - DPDF. DECISÃO Nº 3233/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão nº 1006/2023; b) legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007529/2023-81-e - Revisão da pensão civil instituída por AMADEU FERNANDES RIBAS - PCDF. DECISÃO Nº 3234/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007615/2023-93-e - Aposentadoria de CARLOS LUIZ COSTA VIEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3235/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017993-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007627/2023-18-e - Aposentadoria de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 3236/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 009286-5), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007843/2023-63-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 01-SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 3237/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Denner Fernandes Lopes Tristão, Guilherme Borges Barbosa dos Santos e João Victor Costa Falcão; II – considerar tacitamente registradas, por força do Tema de Repercurssão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde,

especialidade Técnico Administrativo: Adriana Maria Gonçalves Lorenço, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 – 6 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Darcilene Ferreira Soares, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 – 6 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Gírlene da Conceição Freitas Aragão, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 – 6 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Giselle Simonne Muller, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 – 6 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Kaio César Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 – 6 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Maria Cecília Perez Marçal, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 – 6 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); e Romildo Soares de Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 – 6 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008308/2023-20-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3238/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0051606, ALBANI GOMES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde, 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0082294, HERICA SIEIRO FERREIRA MARINHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0367065, DIVA MARIA COSTA GUIMARÃES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0367441, ELIETH JACQUES DE FARIAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0433093, BRENDA ROSA MENDES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde, 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0398871, ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0409060, ARMANDO ROSAL FALCAO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0415342, ILIETE DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0419557, ANA RITA NUNES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0439779, DEVANIR FRANCISCO DE PAULA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008316/2023-76-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3239/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0419899 - TELMA MARIA GUTERRES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0492552 - DIANETE ANGELA DO VALLE GOMES - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0492245 - TERJANE MACHADO LIMA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0492587 - SONIA MARTINS GONCALVES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0496727 - TERESA CRISTINA FREITAS SOARES COSER - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0504180 - MARCIO EL CORAB MOREIRA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0504437 - ROMILDA MARIA SANTANA DE MACEDO - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0504675 - CLÁUDIA ALVES PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); 0504957 - ROSANGELA NEVES FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0505183 - ANA MÁRCIA IMBROISI VILLAÇA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0505292 - JORGINETE DE SOUZA VIANA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0505376 - KÁTIA FERNANDA LEÃO COELHO DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0505490 - LUCIA DE CÁSSIA BORGES SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0510299 - VALERIA FONSECA DE PAIVA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0521992 - ZAIDA MARIA TEIXEIRA ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008437/2023-18-e - Aposentadoria de SILVIO JOSÉ DA ROCHA - PCDF. DECISÃO Nº 3240/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 022264-5), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00010034/2022-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/12. DECISÃO Nº 3241/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/12, publicado no DODF de 06.09.2012, e dos posteriores desligamentos: Fernanda da Cruz Kubitschek; Jaqueline Vieira de Brito; Maria de Fátima Antunes da Silva; Pollyana da Silva Vicente; Rafaela Maria de Souza Rodrigues;

Tânia Moreira Jorcelino e Victor Hugo Medeiros da Cunha; II. considerar tacitamente registrada, consoante Tema de Repercussão Geral n.º 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, a admissão de Rodrigo dos Santos, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/12, publicado no DODF de 06.09.2012; III. considerar regular a admissão da servidora Valéria Araújo Silva, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/12, publicado no DODF de 06.09.2012, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011278/2022-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14. DECISÃO Nº 3242/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Antunes Brito de Oliveira, Cecília Antunes Capovilla, Manoel Vieira de Miranda Neto e Meidiane Batista da Silva Sodré; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014: Ana Carolina Barcelos de Moraes, Ana Cristina Martins Hayne Ferreira, Aquilas Gabriel do Nascimento, Cláudia Araújo Canuto da Silva, Cleidiane dos Santos Sá Valadares, Iara Karla Rosa Bernardes Liberal, Joenilton Oliveira Bonfim, Juliana Barbosa Lacerda, Kenya Rosa Azevedo Magalhaes, Letícia do Perpetuo Socorro Alves Morais, Lidia Camara Peres, Ludmila Santos Lamounier, Ludmilla Pereira Rodrigues Almeida, Marcela Margoh Karla Moreira, Marcell Alves Costa, Marcelo Moreira Corgozinho, Marcia Vitor Ribeiro Martins, Maria Beatriz Ruy, Mauricio Paz Soares, Monalisa Silva Oliveira, Natália Alves da Silva Almeida, Paloma Dayane Benevides de Souza, Priscila Melo Barros, Raissa Nascimento Leal, Rubens Ferreira Caldas e Vanessa Karla de Andrade Silva; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011303/2022-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14. DECISÃO Nº 3243/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014 e dos posteriores desligamentos, Especialista em Saúde, Especialidade Assistente Social: Patrícia Aline Cavalcante Aguiar e Rodrigues; Especialista em Saúde, Especialidade Psicólogo: Bruno Costa de Paula; Denise Vourakis Dias; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social: Marcelo Amorim de Sousa; Ana Gabriele Souza Mota; Especialista em Saúde, especialidade Biomédico: Kassia Guedes Duarte; Diana Koga Morato; Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Tatiane Alves de Oliveira; Rodrigo Barros Lourenço; Camila Nayara Amorim Amancio; Morgana Taynan Ferreira Marques; Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Mariana Barbato; Roberto Soares Bugarin; Ivellisy Cristina Silva de Carvalho; Amanda Pinheiro Said; Giselle Santos Calil; Beatriz Schmidt da Rocha; Patrícia de Araújo Sereno; Jéssica Alves Soares; Natália Vodopives Pfeil Gomes Pereira; Amanda de Oliveira Mota; Especialista em Saúde, especialidade Terapeuta Ocupacional: Alessandra Rizzi Costa; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011387/2022-75-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14. DECISÃO Nº 3244/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014 e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Médico, Especialidade Cirurgia Geral Thiago Guilherme Gonçalves Bueno; Médico, Especialidade Clínica Médica Camila de Souza Martins Gonçalves; Diego Viegas Barbosa; Marcos Dumont Bonfim Santos; Mariana da Silva Santos; Mariana Guimaraes Pereira; Marina Lima do Vale; Paulo Gisberto Fanstone Ferraresi; Rafael Lopes Zappala Pimentel; Raquel Mamedes dos Santos; Raquel Oliveira dos Santos; Renan da Silva Seghetto; Renata Francine Pardo Catiari Chaves; Rodrigo da Silva Oliveira; Saad George Oliveira El Haouli; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na

Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014: Médico, Especialidade Cirurgia Geral Claudia Cardoso de Carvalho Fakhouri; Médico, Especialidade Clínica Médica Alexandra Lorges Saliba; Bruno Luis Oliveira Correa; Camila Laiana Dias Silva; Daniele de Andrade Reckziegel; Glenda Gabriela Silva e Oliveira; Lorena Taveira Amaral; Luciano Francisco Maciel Vasques de Moraes; Michelly Torres de Azevedo Maia; Nathalia Regia Vieira Andrade; Priscilla Mussi; Rafael Amaral Guimuzzi da Silva; Roberto Ribeiro de Magalhaes Filho; Samuel Mariani Passos da Silva; Victor Oliveira Alves; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011502/2022-10-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16. DECISÃO Nº 3245/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, especialidade: Apoio Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016 e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras: Amanda Boechat Braga; Bruna da Silva Lopes; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, especialidade: Apoio Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016: Adriana Gonçalves Silva; Alanah Ahmad Lopes; Angelina Tosi; Aruan Ribeiro Lopes; Bruno da Silva Xavier; Camila Cortopassi Buso; Carla Lorena Pereira; Elialdo Damascena de Moura; Eliana da Silva Gomes; Emerson Garcia Affonso Vieira; Eva Benício do Nascimento; Fabyana Hentges Cardoso; Francisco Júnio de Lacerda Souza; Gabriela Maria Lins Machado; Hermano Fragoso de Abreu; Jonathas César Filgueiras Azevedo; José Ataíde Vicente de Lima Junior; Kessio Gonçalves Ribeiro; Leonardo de Oliveira Dourado Marinho; Marcos Ken Iti Yamada; Maria Luzineide Borges dos Santos; Pâmela Tirelli Pompermaier; Rachel de Sousa Silva Reis; Rafael Costa Brandão; Sandro Freitas Miranda; Sara Borges Lopes de Sousa; Talita Bandeira Santos; Vanessa Fontenelle dos Passos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 25/2023, publicado no DODF de 13.07.2023, página 22, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 21 de julho de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 46 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 362/2023

Ementa: Representação do MPJTCDF, em face de denúncia recebida contra ato do então DFTrans. Possível ausência de disponibilidade orçamentária na celebração do Contrato nº 04/2019. Decisão nº 4154/2022. Audiência de responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00012636/2021-69-e

Responsável: Josias do Nascimento Seabra (CPF nº ***.582.571-**).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: assinatura de Contrato com particular sem a obrigatória cobertura orçamentária, com ofensa ao disposto nos diplomas legais: Lei nº 8.666/93, artigo 7º, § 2º, III e artigo 55; LRF, artigo 37, inciso IV; e CF, artigo 167, II.

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – nos termos do art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, e no art. 272, II, da Resolução nº 296/2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5349 de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 363/2023

Ementa: Representação do MPJTCDF, em face de denúncia recebida contra ato do então DFTrans. Possível ausência de disponibilidade orçamentária na celebração do Contrato nº 04/2019. Decisão nº 4154/2022. Audiência de responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00012636/2021-69-e

Responsável: Florisvaldo Ferreira César (CPF nº ***.673.231-**).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: assinatura de Contrato com particular sem a obrigatória cobertura orçamentária, com ofensa ao disposto nos diplomas legais: Lei nº 8.666/93, artigo 7º, § 2º, III e artigo 55; LRF, artigo 37, inciso IV; e CF, artigo 167, II.

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – nos termos do art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, e no art. 272, II, da Resolução nº 296/2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5349 de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 364/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF. Exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 38407/2008-e

Nome/CPF/Função/Período:

Luiz Tacca Júnior (CPF nº ***.208.378-**), Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.2007; Cleonice Alves Leite (CPF nº ***.992.231-**), Chefe da Unidade de Administração Geral respondendo, de 4.1 a 15.3.2007; Rosivaldo Manoel (CPF nº ***.109.548-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 16.3 a 31.12.2007; João do Carmo Oliveira (CPF nº ***.993.708-**), Subsecretário de Gestão Financeira, de 3.1 a 15.3.2007, e Subsecretário do Tesouro, de 16.3 a 31.12.2007; Sérgio Ricardo Carvalho Portela (CPF nº ***.260.581-**), Diretor Administrativo-Financeiro, de 2.5 a 5.8.2007, e de 26.8 a 31.12.2007; Hélio Araújo Ferreira (CPF nº ***.230.301-**), Diretor Administrativo Financeiro substituto, de 6 a 25.8.2007; Laira Vanessa Lage Gonçalves (CPF nº ***.291.516-**), Diretora Geral de Administração Financeira respondendo, de 6 a 15.3.2007, e Diretora Geral de Administração Financeira, de 16.3 a 31.12.2007; Valda Roseno Benvindo (CPF nº ***.871.743-**), Gerente da Gerência Financeira respondendo, de 18.1 a 15.3.2007; José Emilio Assunção da Silva (CPF nº ***.673.621-**), Gerente da Gerência Financeira, de 16.3 a 31.12.2007; Elliane Araújo Monteiro (CPF nº ***.203.111- **), Gerente de Controle e Acompanhamento da Despesa substituta, de 1º a 29.1.2007; Edineiz Souza Ramos Pestana (CPF nº ***.074.371-**), Gerente de Pagamento e Controle Financeiro, de 16.3 a 31.12.2007; Getulio João da Silva (CPF nº ***.468.091-**), Chefe do Núcleo de Tesouraria Geral, de 16.3 a 31.12.2007; Jairo Portela de Medeiros (CPF nº ***.409.971-**), Chefe do Núcleo de Material, de 2.5 a 22.7.2007, e de 12.8 a 31.12.2007; Pedro Marques Veras (CPF nº ***.266.491-**), Chefe do Núcleo de Material substituto, de 23.7 a 11.8.2007; Vinícius Di Oliveira (CPF nº

***.410.581-**), Chefe do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, de 16.3 a 31.7.2007.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, e no art. 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5349 de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 365/2023

Ementa: Representação nº 21/2015-CF, formulada pelo MPJTCDF. Irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Decisão nº 452/2017. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17582/2015-e

Responsável: Túlio Roriz Fernandes (CPF: ***.992.471-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Atraso no prazo de entrega estabelecido no edital/termo de referência do certame; ausência da formalização de instrumento de contrato; e anulação da nota de empenho 2014NE00629 fora das hipóteses legais.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações; ATA da Sessão Ordinária nº 5349, de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 366/2023

Ementa: Representação nº 21/2015-CF, formulada pelo MPJTCDF. Irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Decisão nº 452/2017. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17582/2015-e

Responsável: José Bonifácio Carreira Alvim (CPF: ***.987.806-**)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Atraso no prazo de entrega estabelecido no edital/termo de referência do certame.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária nº 5349, de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 367/2023

Ementa: Representação nº 21/2015-CF, formulada pelo MPJTCDF. Irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Decisão nº 452/2017. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17582/2015-e

Responsável: Vanusa Lopes Ferreira (CPF: ***.446.511-**)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Anulação da nota de empenho 2014NE00629 fora das hipóteses legais.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações; ATA da Sessão Ordinária nº 5349, de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 368/2023

Ementa: Representação n.º 21/2015-CF, formulada pelo MPJTCDF. Irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Decisão n.º 452/2017. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17582/2015-e

Responsável: Soraia Martins Lima (CPF: ***.463.943-**)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Ausência de detalhamento dos custos unitários de cada aparelho a ser adquirido, uma vez que não houve a estimativa dos materiais que acompanhavam os referidos equipamentos.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5349, de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 369/2023

Ementa: Representação n.º 21/2015-CF, formulada pelo MPJTCDF. Irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Decisão n.º 452/2017. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17582/2015-e

Responsável: Marinice Cabral Moraes (CPF: ***.386.081-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Inexistência de estudos para justificar os quantitativos demandados.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5349, de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 370/2023

Ementa: Representação n.º 21/2015-CF, formulada pelo MPJTCDF. Irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Decisão n.º 452/2017. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17582/2015-e

Responsável: Flávio Tavares Sampaio (CPF: ***.591.794-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Inexistência de estudos para justificar os quantitativos demandados.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5349, de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 371/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela empresa Viação Pioneira Ltda., diante dos achados n.º 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014- DIMAT/CONIE/CONT/STC. Decisão n.º 355/2023: contas não prescritas; improcedência da defesa e cientificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3543/2020-e

Responsável: Viação Pioneira Ltda. (CNPJ: 05.830.982/0001-62).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens

rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 200.395,08 em julho/2014, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 400.810,30 (calculado até 5.5.2019).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a empresa Viação Pioneira Ltda. a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5349 de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 372/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 5361/2006-e

Nome/Função/Período: Rosângela Oliveira Farias (CPF: ***.250.081-**), Diretora de Apoio Operacional substituta de 31.12 a 31.12.2004.

Órgão: Secretaria de Turismo do Distrito Federal – SETUR.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5349 de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 373/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 5361/2006-e

Nome/Função/Período: Francisco de Assis Araújo (CPF: ***.179.001-**), Diretor de Apoio Operacional, de 1º.1 a 30.12.2004.

Órgão: Secretaria de Turismo do Distrito Federal – SETUR.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto

a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5349 de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 374/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 5361/2006-e

Nome/Função/Período: José Augusto Ramos Dourado (CPF: ***.998.201-**), Secretário Adjunto, de 22.3 a 31.12.2004.

Órgão: Secretaria de Turismo do Distrito Federal – SETUR.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5349 de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 375/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 5361/2006-e

Nome/Função/Período: Fernando Luz de Azevedo (CPF: ***.535.741-**), Secretário Adjunto, de 1º.1 a 14.3.2004.

Órgão: Secretaria de Turismo do Distrito Federal – SETUR.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5349 de 19 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ORLEY ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 1.714.811-1, para atuar como Executor, e RAFAEL DO NASCIMENTO PINTO, matrícula 1.714.179-6, para atuar na qualidade de Suplente, para atuarem na qualidade de Executores do Contrato nº 18/2023 (118089534), celebrado entre a Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e a NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço para fornecimento de licenças da ferramenta Scriptcase, em cessão de direito de uso por tempo indeterminado em caráter perpétuo, com prestação de serviço de suporte técnico. Serviço fornecido exclusivamente pela empresa Netmake Soluções em Informática Ltda.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/02/2004, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar CLERYSSON COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 175.492-0, para atuar na qualidade de Gestor do Contrato, LAÉRCIO ULYSSES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.692.953-5, para atuar na qualidade de Fiscal Requisitante e MATHEUS BEZERRA EVARISTO, matrícula nº 1.714.286-5, para atuar na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato nº 13/2023, firmado com a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0002-64, que apresenta por objeto a aquisição de microcomputadores completos, tipo II, todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022 (114112668), da Proposta (114119411), que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00000482/2023-46.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 174.623-5, para atuar na qualidade de Gestor do Contrato, LAÉRCIO ULYSSES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.692.953-5, para atuar na qualidade de Fiscal Requisitante e MATHEUS BEZERRA EVARISTO, matrícula nº 1.714.286-5, para atuar na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato nº 14/2023, firmado com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.263.975/0001-09, que apresenta por objeto a aquisição de microcomputadores completos, estações de alta performance (workstations) tipo I, todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022 (114112668), da Proposta (114120003), que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00000482/2023-46.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar JOSE DE RIBAMAR SILVA RIBEIRO, matrícula nº 1.714.647-X, para atuar na qualidade de Gestor do Contrato, PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula nº 0.275.447-9, para atuar na qualidade de Fiscal Requisitante e PEDRO MALAGGI FARIAS, matrícula nº 16937120, para atuar na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato nº 15/2023, firmado com a empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 07.953.689/0001-18, que apresenta por objeto a aquisição de Monitores de Vídeo, tipo auxiliar, todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022 (114112668), da Proposta (114120250), que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00000482/2023-46.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA MACIEL RIBEIRO, matrícula nº 1.693.708-2, para atuar na qualidade de Gestor do Contrato, VITOR HUGO LUSTOSA BORGES DE LIMA, matrícula nº 260.225-3, para atuar na qualidade de Fiscal Requisitante e GABRIEL LUCAS DA SILVA JUNOT, matrícula nº 1.714.286-5, para atuar na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato nº 16/2023, firmado com a empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 04.567.265.0001/27, que apresenta por objeto a aquisição de HD interno Solid State Drive (SSD), todos novos e em primeiro uso, com garantia, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022 (114112668), da Proposta (114133460), que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00000482/2023-46.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar CÍNTIA FONTELES MATOS, matrícula 0.245.687-7, para atuar como Executora Titular e ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 1.691.498-8, para atuar na qualidade de Suplente, para atuarem na qualidade de Executores do Contrato nº 20/2023 (117816914), celebrado entre a Casa Civil do Distrito Federal e a PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas com montagem incluída, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I, do Edital (115719378), que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/2/2004, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o art. 23 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES DE MATTOS, matrícula nº 1.695.132-8, em substituição a TADASHI RAMOA MAE, matrícula nº 1.690.203-3, e RAFAEL TSUYOSHI FUJIOKA, matrícula nº 1.691.622-0, como Encarregado Setorial,

Titular e Suplente, respectivamente, para atuarem como canal de comunicação entre o Secretário, os Titulares dos dados e o Encarregado Governamental no âmbito da Secretaria de Estado do Distrito Federal, conforme Processo nº 04018-00000936/2021-07. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-006505/2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 29, de 11 de março de 2010, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2010, pág. 27, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DEA DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 110.210-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR o total de 2.916 (dois mil novecentos e dezesseis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora DEA DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 110.210-9, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: o período de 01/07/1992 a 05/08/1992, trabalhado para Hobjeto - Indústria e Comércio de Móveis S/A, contados para aposentadoria; e o período de 19/07/1995 a 03/07/2002, já excluídos as deduções, trabalhado para o Banco de Brasília, contados para aposentadoria e adicional, tendo em vista a posse retroativa a 19/07/1995. Ambos períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Banco de Brasília, tendo como base legal a Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 498, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da Contratada, no âmbito do Museu do Catetinho, conforme Processo: 00040-00036463/2019-89, a saber:

I - GISELE PIRES ARAÚJO, matrícula nº 0175692-3, para atuar como Executor Titular; e II - ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174925-0, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40239/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 500, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da

CONTRATADA, no âmbito do Conselho Tutelar Sol Nascente/Pôr do Sol, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - ISABELLE CRISTINE RIBEIRO, matrícula nº 252.216-0, para atuar como Executor Titular; e

II - ALLAN DA COSTA FREITAS, matrícula nº 249.577-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 501, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 49039/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa TROVALE TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme Processo: 04033-00006719/2023-41, a saber:

I - LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, matrícula nº 111.760-2, para atuar como Executora Titular; e

II - LUIS MARCIO LIMA, matrícula nº 280.442-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 502, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº: 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - DANILO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 1711317-2, para atuar como Executor Titular e SAMUEL TAVARES VIANA, matrícula nº 1710738-5, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - ESTÁDIO CHAPADINHA;

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 503, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 3, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito do Na Hora Taguatinga, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber:

I - JOSÉ ÉDER MAGALHÃES BAIÃO, matrícula nº 125148-1, para atuar como Executor Titular; II - INGRID LORRANY LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 254641-8, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 504, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 2, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da Contratada, conforme Processo: 00040-00034617/2019-06, a saber:

I - GUILHERME MOREIRA GONÇALVES, matrícula nº 0280295-3, para atuar como Executor Titular e VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS, matrícula nº 0278332-0, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES - Depósito da Gerência de Patrimônio e Diretoria de Gestão de Frotas;

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 505, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber:

I - ARIANTONIO JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 251417-6, para atuar como Executor Titular e ALINE DE ALENCAR MOREIRA, matrícula nº 249687-9, para atuar como Suplente, no âmbito do NA HORA SOBRADINHO;

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 507, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 39675/2019-SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVERGE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ nº 20.621.724/0001-60, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de informática para atualização tecnológica do ambiente de virtualização por meio de renovação e aquisição de licenças de software VMware com suporte técnico 24x7 e garantia de atualização por um período de 60 (sessenta) meses, assim como serviços técnicos especializados, ITEM 3 e 4, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Termo de Referência (9804339), no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 16/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF e seus anexos (10708639); na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 07/2018 (12338129) e na Proposta de Preços (27995211). Processo 00040-00054509/2018-61, a saber:

I - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula 282.926.6, como Gestor titular; II - LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 279-873-5 como Fiscal Requisitante titular; III - FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula 273.006-5, como Fiscal Técnico titular; e IV - ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula 274.523-2, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 508, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 6, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034631/2019-00, a saber:

I - FABIO JUNIOR RIBEIRO, matrícula nº 217996-2, para atuar como Executor Titular e ELLEN CRISTHINA FARO DIAS, matrícula nº 243641-8, para atuar como Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE;

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040238/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de julho de 2023

PROCESSO: 00220-00003947/2023-18. INTERESSADO: JOSÉ LOPES DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do empregado público JOSÉ LOPES DE SOUZA, matrícula nº 53.001-8, Auxiliar de Serviços Gerais, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB/DF), à Secretaria de Estado de Esporte e Laser do Distrito Federal, para atuar em atividades compatíveis com as do emprego permanente ocupado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 03/05/2023. III - VIGÊNCIA: 03/05/2024. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEPLAD/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2023

PROCESSO: 04001-00001812/2023-27. INTERESSADA: ANA PAULA DELGADO DE LIMA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista os termos do Ofício nº 595/2023 - INASDF/PRESI, de 27/07/2023, REVOGO, a contar de 1º/08/2023, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ANA PAULA DELGADO DE LIMA, matrícula nº 271.055-2, Médica - Medicina do Trabalho, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS/DF), autorizada no DODF nº 117, de 23/06/2023, pág. 97. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00016751/2023-34, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 11 a 14 de setembro de 2023, dos servidores ROGÉRIO ISAIAS ROCHA, matrícula nº 279.877-8; VINÍCIUS DI OLIVEIRA, matrícula nº 151.898-4 e MARCELO PIO FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 283.124-4, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para participarem do evento CDAO Brasil - "ACELERANDO A TRANSFORMAÇÃO DOS NEGÓCIOS ATRAVÉS DE DATA & ANALYTICS", na cidade de São Paulo - SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora CLAUDIA VIEIRA BRASIL, matrícula nº 38.772-X, Analista Técnico-Assistencial de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 21 de julho de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00019619/2023-84.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00019894/2023-06, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 209, de 14 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2013, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a HELENA MIGUEL DE SOUZA, matrícula nº 39.239-1, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, período 08/09/2008 a 28/10/2013...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 29/08/2008 a 27/08/2013..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 385, de 20 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2018, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a HELENA MIGUEL DE SOUZA, matrícula nº 39.239-1, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 29/10/2013 a 27/10/2018...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 28/08/2013 a 31/08/2018..."

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes membros que compõe a Comissão de Ética e Conduta - CEC, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, designados pela Portaria nº 23 de 22 de junho de 2021, a contar de 24 de junho de 2023:

I - GLACIENE CAMPOS VALÉRIO, titular, matrícula 027.7806-8, presidente da comissão, com mandato de 2 anos;

II - ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, suplente, matrícula 027.6819-4, mandato de 2 anos.

III - ALINE RODRIGUES COSTA, titular, matrícula 027.7669-3, mandato de 2 anos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, resolve:

ANULAR a ORDEM DE SERVIÇO nº 404, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2022, página 24, a qual DECLAROU A NULIDADE DA POSSE da servidora MARIA JOSIVÂNIA DOS SANTOS, Matrícula nº 1706335-3, ao cargo temporário de Agente de Vigilância Ambiental - AVA, Processo SEI nº 00060-00493503/2021-36, em virtude do cumprimento de sentença decorrente do processo nº 0706717-98.2022.8.07.0016. Processo SEI nº 00020-00009219/2022-13.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora NABYLA PAIXAO PEREIRA, matrícula 17044227, ocupante do cargo Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnica em Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Insumos de Laboratório e Almoarifado, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00443897/2019-67.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 982, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do decreto 34.023/2012 a conclusão da apuração do acidente de serviço, conforme Laudo Médico Número 057/2023 - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, ocorrido com a servidora LUCEDIL APARECIDA NOGUEIRA SILVA, matrícula 01988263, conforme processo SEI: 04016-00056296/2020-57.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 985, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor CRISTIAN DA CRUZ SILVA, matrícula 16829964, Gerente Substituto, lotado na SES/SAIS/COAPS/DAEAP/GERPIS, para participar do 2º Encontro Centro-Oeste de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, realizado em Campo Grande - MS, no período de 24/09/2023 a 30/09/2023, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 00060-00343670/2023-07.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 987, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração (opção de remuneração pela SES/DF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora NATHALIA ELYNE VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 1704926-1, FONOAUDIOLOGO, lotado no Núcleo de Saúde Funcional-SES/SRSGE/HRC/GAMAD/NSF, pelo período de 02/06/2023 a 17/05/2024. Processo SEI nº 00060-00296392/2023-83.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 988, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos:

Nome: KELLY DE SOUSA SILVA, Matrícula nº 14427869, Quinquênios: 2º) 01/04/2018 a 31/03/2023.

Processo: 00060-00133369/2018-11.

Nome: FLAVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL, Matrícula nº 14433273, Quinquênios: 2º) 29/04/2018 a 29/04/2023.

Processo: 00060-00322343/2018-46.

Nome: RENATA MACEDO DA FONSECA FEIJAO, Matrícula nº 01425366, Quinquênios: 3º) 22/03/2012 a 20/03/2017; 4º) 21/03/2017 a 31/03/2022.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 98, DE 28 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 06 de julho de 2022, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2022, página 15, a concessão de Gratificação de Titulação – GTIT de 8% à servidora THAMIRE BARBOSA ALCANTARA, matrícula 17011825 de vido a concessão em duplicidade.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 120, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora BRUNA DE SÁ OLIVEIRA PARAÍSO, matrícula 1441945-9, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas Pediátricas - UCCP do HMIB, da função de RTD de Cirurgia Pediátrica, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 158 DE 11 AGOSTO DE 2020, publicada no DODF nº 155, do dia 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar o servidor ACIMAR GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR, matrícula: 1398121, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas Pediátricas - UCCP do HMIB, para exercer a função de RTD de Cirurgia Pediátrica, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º Designar a servidora BRUNA DE SÁ OLIVEIRA PARAÍSO, matrícula 1441945-9, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas Pediátricas - UCCP do HMIB com carga horária de 10 horas para exercer a função de RTD Colaboradora de Cirurgia Pediátrica.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 256, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: CAROLINE LOUISE HASSELMANN, 1443692-2, 2º quinquênio: 15/05/2018 a 23/05/2023, Processo SEI 00060-00230208/2018-75; GUSTAVO GOMES DE SA, matrícula 1442148-8, 2º quinquênio: 28/02/2018 a 26/02/2023, Processo 00060-00119756/2019-26; PAULO SERGIO MORAES GUZZARDI matrícula 1443433-4, 2º quinquênio: 29/04/2018 a 25/05/2023, Processo SEI 00060-00377615/2023-11; SHEISA CARDOSO FERREIRA matrícula 1680406-6, 1º quinquênio: 02/06/2017 a 31/05/2022, Processo SEI 00060-00380825/2023-88; MARCIA CRISTINA DAVID FRANCO matrícula 1686692-4, 5º quinquênio: 16/05/2018 a 14/05/2023, Processo SEI 00060-00242871/2018-12.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 257, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUCIA MEIRA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 0133626-6, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL V Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 06/04/2023, conforme processo 00060-00092685/2021-21.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 258, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de MONIQUE GUERREIRO DE MOURA, matrícula: 14346621, Psicólogo, lotada no Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congress on Brain, Behavior and Emotions, a realizado em Florianópolis/SC, com afastamento no período de 06 a 11 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00197602/2023-51.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ADRIANO GUIMARAES IBIAPINA, matrícula: 01631411, Medico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXVI Congresso Internacional do IFSO, a realizar-se em Napoli/Itália, com afastamento pretendido no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00279379/2023-60.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCELLE MOTA DOS REIS BEZERRA, matrícula: 14346001, Médico - Endocrinologia, lotada no Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Brasileiro de Atualização em Endocrinologia e Metabologia - CBAEM 2023, a realizar-se em João Pessoa/PB, com afastamento pretendido no período de 04 e 10 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00314149/2023-54.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PAULO ROBERTO PEREIRA DE ASSIS, matrícula: 01900528, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal, para participar do ERUS- Congresso europeu de Cirurgia Robótica, a realizar-se em Florença/Itália, com afastamento pretendido no período de 12 a 16 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00350943/2023-61.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JULIANA DE SOUZA LAPA, matrícula: 16970020, Médico - Infectologista, lotada no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII Congresso de Infectologia, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no período de 18 a 22 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00366559/2023-81.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUIZA B. DE MELLO ALVES DA SILVA, matrícula: 17049849, Médico-Cirurg. Ap. Digestivo, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, com afastamento pretendido no período de 24 a 28 de outubro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00341187/2023-80.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MONIQUE GUERREIRO DE MOURA, matrícula: 14346621, Psicólogo, lotada no Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XIV Congresso Brasileiro da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, com afastamento pretendido no período de 13 a 17 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00356468/2023-37.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LIDICE DE MORAIS CELEBRINI, matrícula: 01422650, Médico - Cl. Med. Queimados, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e Enteral 2023, a realizar-se em Campinas/SP, com afastamento pretendido no período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00356407/2023-70.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLOVIS JACINTO DA SILVA, matrícula: 0146017X, Médico - Urologia, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 39º Congresso Brasileiro de Urologia (CBU), a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no período de 16 a 21 de novembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00365542/2023-14.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLOS JOSE ZIMMER JUNIOR, matrícula: 01947400, Med. da Família e Comunidade, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, a realizar-se em Fortaleza/CE, com afastamento pretendido no período de 18 a 24 de novembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00288882/2023-14.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARIANA DANTAS BRITO, matrícula: 16591356, Enfermeiro, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 4º congresso brasileiro mame bem, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, com afastamento pretendido no período de 21 a 24 de novembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00371074/2023-17.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DENISE RIBEIRO RABELO SUZUKI, matrícula: 01570307, Fisioterapeuta, lotada no Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Queimaduras, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no período de 26 a 30 de novembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00316562/2023-53.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 98, de 28 de março de 2023, publicada no DODF Nº 61, de 29/03/2023, página 28, a Dispensa de Ponto de MARIANA DANTAS BRITO, matrícula 16591356, Enfermeiro, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do SEMANA DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA MULHER, promovido pelo 24º Batalhão da Polícia Militar, a realizar-se em Brasília/DF, conforme Processo SEI 00054-00038702/2023-71.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 98, de 28 de março de 2023, publicada no DODF Nº 61, de 29/03/2023, página 28, a Dispensa de Ponto de RODRIGO CASTRO SAMPAIO, matrícula 17049512, Enfermeiro - Obstetra, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do SEMANA DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA MULHER, promovido pelo 24º Batalhão da Polícia Militar, a realizar-se em Brasília/DF, conforme Processo SEI 00054-00038702/2023-71.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 98, de 28 de março de 2023, publicada no DODF Nº 61, de 29/03/2023, página 28, a Dispensa de Ponto de ANA PAULA PINHEIRO DE AMORIM, matrícula 14387107, Enfermeiro, lotada na Gerência de

Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do SEMANA DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA MULHER, promovido pelo 24º Batalhão da Polícia Militar, a realizar-se em Brasília/DF, conforme Processo SEI 00054-00038702/2023-71.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 28 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a DOMINIQUE GONCALVES FRAZAO, matrícula 01931008, 2º quinquênio: 29/07/2015 a 12/08/2020, processo: 00060-00363032/2019-18. NAYARA GARCEZ MIRANDA, matrícula 14386887, 2º quinquênio: 24/06/2017 a 12/06/2022, processo: 00060-00275126/2017-79. WALDIR GUALBERTO DE BRITO, matrícula 16872541, 2º quinquênio: 05/07/2018 a 03/07/2023, processo: 00060-00378870/2023-72. NAYANE DA SILVA SANTANA, matrícula 16586476, 2º quinquênio: 18/07/2018 a 19/07/2023, processo: 00060-00298806/2018-41. CRISTIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 16863771, 1º quinquênio: 03/07/2018 a 03/07/2023, processo: 00060-00354959/2023-43. CAMILA DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 16840283, 1º quinquênio: 10/04/2018 a 27/07/2023, processo: 00060-00215569/2023-59. MARCOS DE BARROS FREIRE JUNIOR, matrícula 01289632, 7º quinquênio: 29/07/2018 a 27/07/2023, processo: 0061-045437/1994.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 28 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DWILIAN JOSE FERREIRA, matrícula 0128899-7, no cargo de Médico/Ortopedia e Traumatologia, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 27/11/2015, conforme processo 00060-00488174/2019-97. REVER, na Ordem de Serviço nº 11 de 23/01/2019, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2019, o ato que concedeu Abono de Permanência a CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 0126789-2, do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 28/01/2012, conforme processo 00060-00340200/2018-16.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 28 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: DULCILEA ROCHA DA SILVA - Matr. 1686256-2, 1º quinquênio: 09/07/2018 a 24/07/2023, processo SEI: 00060-00355589/2023-61; DANIEL GUSTAVO OLIVEIRA DIAS - Matr. 1436487-5, 2º quinquênio: 22/11/2016 a 20/11/2021, processo SEI: 00060-00059484/2017-36.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.214, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.119, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 123, de 03/07/2023, página 80, que publicou a designação de substituto do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora GILMARA NOGUEIRA DIAS MELO, matrícula: 1.709.560-3, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, para substituir o (a) Chefe, Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00008985/2020-50.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.215, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 988, de 06/06/2023, publicada no DODF nº 107, de 07/06/2023, página 39, que publicou o grupo Condutor Regional da RUE (também denominado Colegiado Regional de Urgência e Emergência), da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados abaixo, para comporem o Grupo Condutor Regional da RUE (também denominado Colegiado Regional de Urgência e Emergência), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00396570/2018-16, segue: Superintendente da Região de Saúde: BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula 172.700-1; Suplente: RANIERE BARROS CARDOSO, matrícula 1513680. Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: MÁRCIO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula: 14402939; Suplente: PALLOMA LETTYCYA MOREIRA, matrícula 1694450-X. Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: VALTERDES SILVA NOGUEIRA - Matrícula:1658574-7; Suplente: ROBLEDO DE SOUZA LEAO LACERDA, matrícula: 159.464-8. Diretoria Regional de Atenção Primária: Titular: SANDRA ARAÚJO DE FRANCA - matrícula: 173.976-X; Suplente: JANAÍNA PEREIRA ALVES - matrícula: 151.624-8. Diretoria Regional de Atenção Secundária: Titular: CYNTIA AQUINO ARAÚJO - matrícula: 16852044; - Suplente: LÍDIA ROSA ALVES DA SILVA - Matrícula: 1698208-8. Gerência de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: LÍDIA DE ALMEIDA COSTA, matrícula: 0147376-X; - Suplente: LECI RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 01359959. Gerência de Emergência do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: DIEGO JOSÉ DE SOUZA SILVA, matrícula: 16709721; Suplente: AMANDA BARBOSA DAS CHAGAS, matrícula 0171527-5. Gerente de Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia: Titular: GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, matrícula: 000009652; Suplente: THÁIS BARBOSA DA SILVA, matrícula: 00008595. Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: EDILAMAR MELO DE LUCENA, Matrícula: 1712.324-0; Suplente: SHIRLEY RODRIGUES DE BRITO SOUSA, matrícula 1.685.011-4. Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA, matrícula: 1.693.213-7; Suplente: EDNA DE SOUZA CASTRO, matrícula 17069394. Gestão de Leitos do Hospital Regional de Ceilândia: LAYLA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula: 16613104; ALINE MEDEIROS DE SOUSA, matrícula: 1.682.012-6. Gestão de Leitos do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA, matrícula 16731891; Suplente: ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 16885597. Núcleo do SAMU da Região: Titular: BÁRBARA SOUZA RODRIGUES DE BRITO, matrícula: 183.109-7; Suplente: BRUNA MARIA DE BASTOS, matrícula: 180.008-6. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar Hospital Regional de Ceilândia: Titular: AMANDA BRITO DO NASCIMENTO VILAS BOAS, matrícula: 1.689.065-5; Suplente: EDSÔNIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula: 156.041-7. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar Hospital Regional de Brazlândia: Titular: MÁRCIA REGINA MASSARI, matrícula 14422395; Suplente: MARESSA MARQUES FUZARO, matrícula 14399571. RTA de Medicina de Emergência Adulto, de Emergência Pediátrica e de Cirurgia do Trauma Hospital Regional de Ceilândia: SÉRGIO TAMURA, matrícula: 130.680-4, RT Cirurgia do Trauma; KALLYNE MUNIK SOUZA MORATO, matrícula: 137.894-5, RT Pediatria; RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, matrícula: 157.237-7, RT Ortopedia. RTA de Medicina de Emergência Adulto, de Emergência Pediátrica e de Cirurgia do Trauma Hospital Regional de Brazlândia: RTA: LUCIANA JACOB DE ASSUNÇÃO SANTOS, matrícula 17024226; FLÁVIO HENRIQUE ZOTTI, Matrícula: 137.894-5, Médico Pediatra, RT Pediatria; LAURENCE FURTADO E SOUZA, matrícula nº 1673437-8, RT Cirurgia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de KELLY CRISTINA COELHO COSTA, matrícula nº 14363119, lotado(a) na SES/SRSSO/DIRAPS/NVEPI, para participar da Oficina de Microplanejamento das atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ) a ser realizado em Vitória-ES, no período de 25/07/2023 a 27/07/2023 e afastamento no período de 24/07/2023 a 28/07/2023, Processo: 00060-00353739/2023-01.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de TIEMI NAKANDAKARI DE OLIVEIRA, matrícula nº 14344726, lotado(a) na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-TAG, para participar do IX Curso de Aprimoramento Profissional do SODF a ser realizado no período de 04/08/2023 a 30/09/2023 período de afastamento nos dias 04/08/2023, 18/08/2023, 01/09/2023, 15/09/2023 e 29/09/2023, Processo: 00060-00295161/2023-52.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 867, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00371581/2023-42, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 21/07/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora PAULA APARECIDA BISPO ARISHITA - Matr. 0135110-9, Cargo de Técnico Enfermagem, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por ter completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00526657/2019-05.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 884, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00324220/2023-15, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 15/08/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CARLOS SAKR KHOURI, matrícula nº 0130592-1, Cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCC, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00053342/2020-61.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 885, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00136704/2020-58, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSEMARY DA SILVA, matrícula 1313703, no cargo de AOSD- PATOLOGIA CLÍNICA, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 18/12/2020.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 888, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018372/2023-73, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUCIANA ALVES DOS SANTOS, 138.051-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 728 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 28 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27 de março de 1998 a 23 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04016-00015635/2020-45. JORGE EUGÊNIO GONÇALVES, 142.956-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.887 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1990 a 30 de abril de 1993, 1º de setembro de 1993 a 30 de junho de 1994 e 07 de outubro de 1994 a 28 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00362765/2022-31. CELEIDE SERAFIM SABINO, 150.704-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 716 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 30 de março de 1999 a 02 de setembro de 1999, 11 de outubro de 2001 a 22 de janeiro de 2003 e 22 de julho de 2003 a 19 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00184904/2023-60. CELEIDE SERAFIM SABINO, 150.704-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 03 de setembro de 1999 a 03 de setembro de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00184904/2023-60.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 740, de 15 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, pág. 8, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUCIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 138.051-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.442 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1986 a 10 de agosto de 1987, 1º de outubro de 1987 a 31 de dezembro de 1988, 1º de dezembro de 1992 a 31 de julho de 1998 e 1º de agosto de 1998 a 23 de março de 2000...", LEIA-SE: "...2.710 dias, ou seja, 7 anos, 5 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1986 a 10 de agosto de 1987, 1º de outubro de 1987 a 31 de dezembro de 1988 e 1º de dezembro de 1992 a 26 de março de 1998...". Retificada a fim de corrigir data e quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00015632/2020-45.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 899, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00320431/2023-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MARCELO MOTTA PEREIRA, matrícula nº 16969960, ocupante do cargo efetivo de Médico Ortopedista, para a participação no X Jornada Lyonesa do Brasil, a ser realizado no período de 31/08/2023 a 02/09/2023, em Florianópolis-SC, Brasil sendo o período de afastamento pretendido de 30/08/2023 a 03/09/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 900, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00368481/2023-39, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 20/09/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor NANCIEL DE SOUSA MAGALHAES - Matr.0134467-6, Cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACL/UTPN, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00426668/2021-01.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 28/08/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOANA TAVARES NOLETO NASCIMENTO - Matr.0135775-1, Cargo de TÉCNICO EM

ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCOB, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00081662/2022-72.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 18/02/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARCO ANTONIO ALENCAR DE ALMEIDA - Matr.0136607-6, Cargo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00132147/2022-68.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 901, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00367740/2023-12, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor MARCOS CESAR DE ARAUJO WANDERLEI, Matrícula nº 0.149.689-1, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, Qq.:3º - 20/05/2018 a 17/07/2023, Processo 00060-00367740/2023-12.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 902, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00367451/2023-13, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora CIRLENE TORRES DE CAMPOS ARAUJO, matrícula nº 0.145.589-3, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, Qq.:3º - 30/03/2013 a 01/04/2018, Processo 00060-00364914/2023-87.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora CIRLENE TORRES DE CAMPOS ARAUJO, matrícula nº 0.145.589-3, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, Qq.:4º - 02/04/2018 a 31/03/2023, Processo 00060-00364914/2023-87.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 903, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00288252/2023-31, resolve:

Art. 1º Dispensar SEBASTIAO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 16762495, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, da designação para substituir a Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Designar JOSÉ DA SILVA, matrícula 1438399-3, ocupante do cargo Analista em GAPS, para substituir a Chefe, do chefe do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais, a contar de 16/05/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 908, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00375253/2023-15, resolve:

Art. 1º Designar ROBSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 1711071-8, ocupante do cargo Analista de Sistemas, para substituir o Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 24 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) CAMILA LAIANA DIAS SILVA, MEDICO - CLINICA MEDICA, matrícula nº 1.673.164-6, lotado (a) na Central de Regulação da Internação Hospitalar - SES/CRDF/DIRAAH/CERIH, para participar do evento denominado "Congresso Brasileiro de Nutrologia - CBN 2023", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 21/09/2023 a 23/09/2023, com período de afastamento de 20/09/2023 a 24/09/2023, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00325006/2023-78.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 27 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, cedida/disponibilizada a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: ROSELI FERREIRA VIEIRA BATISTA, Matrícula SES n. 135412-4, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Processo nº 00064-00002955/2018-11, 6º Quinquênio - 29.06.2018 a 27.06.2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 761, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f", do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do inciso I, do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento de ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 20.047-6; PATRÍCIA APARECIDA NOGUEIRA CASTANHEIRA, matrícula 241.736-7, e ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, para participar do Congresso Nacional de Recursos Humanos (CONARH), a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 7 a 11/08/2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme os Processos 00080-00175414/2023-06, 00080-00175765/2023-17 e 00080-00176087/2023-00, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOSÉ MARIA GOMES TAVARES, matrícula 1.436.118-3, designado por intermédio da Ordem de Serviço nº 17, de 28 de março de 2023, da função de Suplente, dos Contratos de Prestação de Serviços nº 055 e 056/2020-SSP/DF, firmados com a empresa NOTORIUM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.534/0001-41, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00013164/2020-72, tendo por objeto a prestação de serviços de autorizada, no fornecimento e instalação de sistema de análise estatística espacial desktop e web para realizar serviço de atualização, manutenção corretiva e suporte corretivo para a plataforma SIGEO (GIS-Gestão) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, matrícula nº1.714.265-2, na função de Suplente dos Contratos de Prestação de Serviços nº 055 e 056/2020-SSP/DF, firmados com a empresa NOTORIUM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.534/0001-41, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00013164/2020-72, tendo por objeto a prestação de serviços de autorizada, no fornecimento e instalação de sistema de análise estatística espacial desktop e web para realizar serviço de atualização, manutenção corretiva e suporte corretivo para a plataforma SIGEO (GIS-Gestão) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

Art. 3º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 36, de 14 de julho de 2023, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2023, página 29, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Dispensar o servidor CEL QOPM LUCIANO LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.709.536-0, da função de Gestor...", LEIA-SE: "...Art. 2º Dispensar o servidor CEL QOPM LUCIANO LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.709.536-0, da função de Fiscal Requisitante..."; e ONDE SE LÊ: "...Art. 2º e Art. 3º (...) tendo por objeto a aquisição de 10 Câmeras IP móvel PTZ, câmera IP de alta definição...", LEIA-SE: "...Art. 2º e Art. 3º (...) tendo por objeto a aquisição de 100 Câmeras IP móvel PTZ, câmera IP de alta definição...".

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso XVII, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: DESIGNAR ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.679.472-9, para exercer a função de membro da Comissão de Desempenho e Aferição de Mérito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de julho de 2023

Processo SEI/GDF: 00053-00157738/2023-81. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Major QOBM/Comb.HUGO DA SILVA MELO - matr. 2910732, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, no período de 28/08/2023 a 02/09/2023, com destino a Montevideu - Uruguai, cujo objetivo é participar da II Reunião do Grupo de

Trabalho de Cooperação Técnica Brasil - Uruguai, sem ônus para o CBMDF, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, incisos I e V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486/2002, o disposto no art. 30, incisos I e III do Decreto nº 25.507/2005, bem como o Decreto nº 37.121/2016, e segundo consta na Informação Técnica nº 190/2023 - CM/AJL (118545884) e cota de aprovação (118554611); PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento/BOPE/3ªCIA/NEG de 27/06/2023 (116187273), Ofício nº 282/2023 - PMDF/BOPE/SP/SSAD de 27/07/2023 (118584156) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00089471/2023-64, resolve:

LICENCIAR a pedido, das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC FELIPE SIMÕES SILVA PINTO - mat. 731.606-2, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 27 de julho de 2023. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 364, DE 28 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00103405/2023-12, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC GILBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 19.977/X, Processo nº 00054-00102897/2023-11; STQPPMC MARCOS DA SILVA CARVALHO, Matrícula 22.177/5, Processo nº 00054-00044090/2023-56; 1º SGT QPPMC MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA BOTTINO, Matrícula 19.805/6, Processo nº 00054-00098355/2023-36; 1º SGT QPPMC MARCELO MARIZ DE MEDEIROS JESUS, Matrícula 20.298/3, Processo nº 00054-00055079/2023-11; 1º SGT QPPMC MARCO ANTONIO DA SILVA, Matrícula 20.874/4, Processo nº 00054-00099911/2023-91; 1º SGT QPPMC JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 21.676/3, Processo nº 00054-00093385/2023-56; 1º SGT QPPMC BIROALDO MEDEIROS DA COSTA, Matrícula 21.883/9, Processo nº 00054-00097656/2023-42; 1º SGT QPPMC REINALDO RODRIGUES DE JESUS, Matrícula 20.069/7, Processo nº 00054-00103213/2023-06; 1º SGT QPPMC FABIANO RIBEIRO, Matrícula 20.439/0, Processo nº 00054-00094729/2023-44; 1º SGT QPPMC RICARDO ALBUQUERQUE CRAVEIRO, Matrícula 22.473/1, Processo nº 00054-00086098/2023-90 e 1º SGT QPPMC GILMAR BATISTA DOS SANTOS, Matrícula 22.504/5, Processo nº 00054-00103373/2023-47.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DISPENSAR, ex-offício, o 1º SGT QPPMC RR ANTONIO CARLOS MAIA, Mat. 17.027/5, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 24 de julho de 2023, desobrigando-a das funções no Centro de Operações da Polícia Militar - COPOM, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, conforme o inciso II, § 4º, do artigo 10º do Decreto 32.539, de 02 de dezembro de 2010 e inciso II, § 4º, do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 359, DE 26 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.472/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de maio de 2023, o 2º SGTPM RR EDILSON PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 07.927/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada. Publique-se.

RENATO BRAGARIBEIRO

PORTARIA Nº 360, DE 26 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.715/2006 resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de setembro de 2020, o 3º SGT PM RR ROBSON DE SOUZA SILVA, matrícula nº 07.360/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 75 (118000711), de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 01 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - MAT. 731.289/X, para a função de Presidente/Executora/Fiscal;

II - Nomear CAP QOPMSD KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA - MAT. 731.279/2, para a função de Executora/Fiscal;

III - Nomear CAP QOPMSM VALÉRIA DANTAS DE OLIVEIRA, MAT. 731.239/3, para a função de Executora/Fiscal;

IV - Nomear 1º TEN QOPMS CAMILA DO CARMO LIMA - MAT. 734.576/3, para a função de Executora/Fiscal;

V - Nomear ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, para a função de auxiliar;

VI - Nomear 1º SGT QPPMC ORLY MENDES MACHADO - MAT. 22.010/8, para função de auxiliar;

VII - Nomear 2º SGT QPPMC FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA - MAT. 73.510/8, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear 2º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES - MAT. 73.053/X, para a função de Auxiliar;

IX - Nomear o 2º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, para a função de Auxiliar;

Art. 3º Designar o CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - MAT. 731.289/X, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos.

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.577/2016 e 054.002.237/2017, cujo objetos são: Prestação de serviços de saúde Urgência e Emergência / Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 12/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

b) Termo de Credenciamento nº 04/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA (AMGS);

c) Termo de Credenciamento nº 02/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;

d) Termo de Credenciamento nº 06/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;

e) Termo de Credenciamento nº 06/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (SANTA MARTA NORTE);

f) Termo de Credenciamento nº 31/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

g) Termo de Credenciamento nº 32/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

h) Termo de Credenciamento nº 33/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

i) Termo de Credenciamento nº 43/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);

j) Termo de Credenciamento nº 47/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAUDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS);

k) Termo de Credenciamento nº 48/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF);

l) Termo de credenciamento nº 07/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);

m) Termo de credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A;

n) Termo de credenciamento nº 25/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS);

o) Termo de Credenciamento nº 32/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, (NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA MARTA NORTE).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000233/2011, resolve:

REFORMAR o Primeiro Sargento BM RrM. ELIAS BERNADINO DA SILVA, matrícula nº 1401585, a contar de 29 de novembro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato

de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação de aluno incorporado nos termos do item “2” da Portaria de 30 de Maio de 2023 (CHOBM) publicada no DODF nº 102, de 31 de Maio de 2023 e do Processos SEI 00053-00105148/2023-73, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na condição de Aspirante a Oficial BM, a contar de 31 de julho de 2023, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – ENGENHARIA CIVIL	727006584	Guilherme Ribeiro Paiva	143,5	8º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado no subitem 1.1 deverá se apresentar às 07h00 do dia 31 de julho de 2023, nas dependências da Academia de Bombeiro Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília/DF, para início das atividades referentes ao Curso de Habilitação de Oficiais usando os seguintes trajes: MASCULINO: Terno na cor azul marinho, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes, gravata vertical preta de corpo liso sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar n.º 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 2504391 pela servidora MONISE TORRES DE SA, Agente de Trânsito, matrícula 2504820 nos Processos 00055-00033575/2023-96, 00055-00134513/2018-33, 00055-00042454/2021-73, 00055-00070863/2019-45 como membro.

Art. 2º Substituir a servidora ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 2504391, pelo servidor JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, matrícula 251043X, nos Processos 00055-00007834/2022-42, 00055-00007831/2022-17 como presidente.

Art. 3º Designar a servidora MONISE TORRES DE SA, Agente de Trânsito, matrícula 2504820 como membro nos processos 00055-00007834/2022-42, 00055-00007831/2022-17;

Art. 4º Designar os servidores ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 2504391 e JOSE MARIA DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 2509237 como suplente em todos os processos mencionados no artigo 1º e artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 605, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ERON CHAVES OLIVEIRA, matrícula nº 250.609-2, e ADRIANA DINIZ ROCHA, matrícula nº 66.229-1, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2023NE0460, que trata da aquisição de equipamentos de proteção individual que envolvem trajes de voos e uniformes para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 00055-00047591/2022-85.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 597, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 723-4, para substituir RICARDO MENDES SUTARELLI, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.201-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde - GERSA, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 11 e 12/09/2023, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 13 a 22/09/2023, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00017332/2023-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 598, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.208-9, para substituir ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.238-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - NUTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 21/08 a 06/09/2023, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00073896/2023-23.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 599, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de manter os sistemas de informação do DETRAN/DF instituída pela Instrução nº 786, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 187, Seção II, pág. 28, do dia 04 de outubro de 2021, cuja finalidade versa sobre a elaboração de estudo destinado a aquisição de solução de firewall para monitoramento do fluxo de dados nas redes do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, nos termos do pleito contido no Despacho DETRAN/DG/DIRTEC (118451228), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8 (DIRTEC), na qualidade de Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 786, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 187, Seção II, pág. 28, do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2 (DIRTEC), como Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 786, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 187, Seção II, pág. 28, do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração dos trabalhos de que versa a Instrução nº 786, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 187, Seção II, pág. 28, do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 600, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de se alterar o Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 425, de 14 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133,

Seção II, pág. 46, do dia 18 de julho de 2022, cuja finalidade versa sobre a elaboração de estudo destinado a avaliar a expansão do cluster de servidores NUTANIX, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do DETRAN/DF, nos termos do pleito contido no Despacho DETRAN/DG/DIRTEC (118456733), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor THÁLISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 251.296-3 (COSIN), na qualidade de Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 425, de 14 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, Seção II, pág. 46, do dia 18 de julho de 2022.

Art. 2º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2 (DIRTEC), como Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 425, de 14 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, Seção II, pág. 46, do dia 18 de julho de 2022.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração dos trabalhos de que versa a Instrução nº 425, de 14 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, Seção II, pág. 46, do dia 18 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 601, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de se alterar o Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 705, de 24 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 202, Seção II, pág. 41, do dia 26 de outubro de 2022, cuja finalidade versa sobre a elaboração de estudo destinado à aquisição de microcomputadores e notebooks para o DETRAN/DF, nos termos do pleito contido no Despacho DETRAN/DG/DIRTEC (118511608), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RAUL COELHO SOARES, matrícula 192.663-2 (COSIN), na qualidade de Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 705, de 24 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 202, Seção II, pág. 41, do dia 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2 (DIRTEC), como Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 705, de 24 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 202, Seção II, pág. 41, do dia 26 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 602, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de se alterar o Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 697, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 199, Seção II, pág. 31, do dia 21 de outubro de 2022, cuja finalidade versa sobre a necessidade de manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, nos termos do pleito contido no Despacho DETRAN/DG/DIRTEC (118554669), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RAUL COELHO SOARES, matrícula 192.663-2 (COSIN), na qualidade de Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 697, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 199, Seção II, pág. 31, do dia 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2 (DIRTEC), como Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 697, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 199, Seção II, pág. 31, do dia 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração dos trabalhos de que versa a Instrução nº 697, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 199, Seção II, pág. 31, do dia 21 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 603, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de se alterar o Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 663, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, Seção II, pág. 45, do dia 12 de agosto de 2021, cuja finalidade versa sobre a elaboração de estudo para contratação de empresa especializada para a renovação da estrutura de Rede do DETRAN-DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, nos termos do pleito contido no Despacho DETRAN/DG/DIRTEC (118455091), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8 (DIRTEC), na qualidade de Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 663, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, Seção II, pág. 45, do dia 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2 (DIRTEC), como Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 663, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, Seção II, pág. 45, do dia 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 246, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a necessidade de alteração da Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o fluxo de tramitação do processo licitatório e contratação no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), resolve:

Art. 1º O artigo 2º, inciso IX, da Portaria nº 201, de 22 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

IX - WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS, matrícula nº 1686185X - COAMIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como da delegação de competência firmada no Decreto nº 44.392, de 31 de março de 2023, e considerando as razões de encerramento da necessidade do serviço na Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária, resolve:

SUSPENDER a contar de 14 de julho de 2023, a disponibilização do servidor PAULO CESAR ARRUDA ARAUJO, policial penal, matrícula 1.693.002-9, da missão Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária- FTIP/PE, conforme processo SEI nº 04026-00004233/2023-21.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de julho de 2023

PROCESSO SEI: 04026-00028042/2023-54. INTERESSADOS: JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE; ANDRÉ LUIZ SILVA VIDAL; JOSÉ ROBERTO COSTA, JOSÉ HENRIQUE DE ALECRIM OLIVEIRA; DANIELAMOREIRA ALMEIDA; FELIPE MARQUES SANTANA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145; ANDRÉ LUIZ SILVA VIDAL, matrícula 1826034; JOSÉ ROBERTO COSTA, matrícula 1815156; JOSÉ HENRIQUE DE ALECRIM OLIVEIRA, matrícula 1758780; DANIELAMOREIRA ALMEIDA, matrícula 16929543; FELIPE MARQUES SANTANA, matrícula 1977326, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MOISÉS DE SOUZA ABREU, mat. 197.743-1, para atuar como executor local suplente no Centro de Detenção Provisória - CDP-I/II, do Contrato nº 05/2022 - SEAPE, Processo SEI nº 04026-00007873/2022-10, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: SEAPE (SBS), SEAPE (SIA), CIR, antigo CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF.

Art. 2º Dispensar o servidor JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, matrícula nº 181.568-7, da função de executor local suplente no Centro de Detenção Provisória - CDP-I/II, do Contrato nº 05/2022 - SEAPE, Processo SEI nº 04026-00007873/2022-10, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: SEAPE (SBS), SEAPE (SIA), CIR, antigo CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF.

Art. 3º Ao executor designado no artigo 1º cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na

IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, Matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00740, emitida em 06/07/2023, em favor da empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, Processo SEI nº 04026-00021815/2023-71, que tem por objeto a aquisição de 70 (setenta) Vasos sanitários, em louça, item 41 e 10 (dez) Vasos sanitários, em louça, item 40, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LILIAN MENDONCA ROCHA, Policial Penal, matrícula: 193.712-X, para atuar como Suplente local no Centro de Detenção Provisória II, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022 - SEAPE/DF, firmado com a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00032593/2022-31, que tem por objeto a contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), conforme Solicitação de Compras e Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Dispensar o servidor MAICON FUAD SILVA GOMES, Policial Penal, matrícula nº 187.541-8, da função de Suplente local no Centro de Detenção Provisória II, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022 - SEAPE/DF, firmado com a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00032593/2022-31, que tem por objeto a contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), conforme Solicitação de Compras e Autorização de despesa e empenho.

Art. 3º À executora designada no artigo 1º cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela

Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, II, b, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para tratar de interesses particulares à servidora DÉBORA SUSANA DA SILVA, matrícula nº 179.717-4, ocupante do cargo de Analista de Transporte Urbano, Especialidade: Arquivista, a contar de 31/05/2023, conforme processo nº 00090-00021442/2021-05.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 11, § 2º, inciso III da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014 e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00090-00014675/2023-13, resolve:

Art. 1º Designar MAURO SERGIO ALMEIDA FATURETO, matrícula 283.205-4 como Integrante Requisitante, EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO, matrícula 283.330-1, como Integrante Técnico e ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula 275.503-3, como Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é o Fornecimento de solução de Business Intelligence (BI), incluindo atualizações, suporte e treinamento, com o objetivo de elaboração de painéis interativos, dashboards, visualização, análise e exploração de dados.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 04/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00013133/2023-15, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXV do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LXV - DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 264.217-4, para substituir a Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, símbolo CPC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço Nº 58, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo, para compor a referida Comissão:

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, matrícula Nº 00937606 - Representante da COPLAN, como Presidente da Comissão;

JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ, matrícula Nº 02458861- Representante da COPLAN, como Vice-Presidente da Comissão;

PAULO HONÓRIO GUIMARÃES, matrícula Nº 0221556X - Representante da COPLAN;

MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula Nº 02241250 - Representante da COPLAN;

CAMILA KELLY HONESKO, matrícula Nº 02481138 - Representante da COPLAN;

BRUNO LUIS ALVES DE MELO, matrícula Nº 02215489 - Representante da COPLAN;

FERNANDA NOGUEIRA BIANO, matrícula Nº 02207575 - Representante da SEMOB;

LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO, matrícula Nº 01859374 - Representante da SUAFIN;

GILBERTO NUNES VERAS, matrícula Nº 00939455 - Representante da SUAFIN;

JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 02238659 - Representante da SUTRAN;

ESTEVÃO GONÇALO TIMO, matrícula Nº 02214849 - Representante da SUTRAN;

MARCIO CORREA SOARES, matrícula Nº 02232782 - Representante da SOUBRA;

KÊNIO MARCIO AVELAR, matrícula Nº 02207710 - Representante do 1º DR;

APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula Nº 00943614 - Representante do 1º DR;

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula Nº 02207567 - Representante do 2º DR;

ROSILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula Nº 00943630 - Representante do 2º DR;

JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula Nº 02208067 - Representante do 3º DR;

MARIA JOSE SALGUEIRO DA ROCHA, matrícula Nº 00941948 - Representante do 3º DR;

ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula Nº 02424258 - Representante do 4º DR;

VALDIMAR INACIO DOS SANTOS, matrícula Nº 00940380 - Representante do 4º DR;

ELI CÂMARA, matrícula Nº 01900501 - Representante do 5º DR;

HONORATO FABIANO FILHO, matrícula Nº 00942081 - Representante do 5º DR;

MURILO DE MELO SANTOS, matrícula Nº 00943487 - Representante da SUOPER;

JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 02243792 - Representante da SUOPER;

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 00941514 - Representante da CTINF;

GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula Nº 02214725 - Representante da CTINF;

FRANCISCO JANDERLAN SILVA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 02240394 - Representante da SUTEC;

WILLIAN DE AGUIAR SOUTO, matrícula Nº 02426145 - Representante da ASCON;

Isabelle Gomes de Amaral, matrícula Nº 02498812 - Representante da ASSESP;

MARTA GOMES DE ALMEIDA ICÓ, matrícula Nº 564974 - Representante da SEEDF;

WAGNER PACHECO BARJA, matrícula Nº 254932 - Representante da SEEDF;

DANIEL DE SOUZA FARIAS, matrícula Nº 0548415T - Representante da SOS DOCS;

KITIANE POLICARPO DE SOUSA, matrícula Nº 0548534T - Representante da SOS DOCS;

GUSTAVO IGOR LOPES DE JESUS, matrícula Nº 3305919T - Representante da SOS DOCS;

JULIANA PINHEIRO FARIAS, matrícula Nº 3305999T - Representante da SOS DOCS;

RUI CORRÊA VIEIRA, matrícula Nº 00930687 - Representante da ABDER.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALDEMAR FRANCISCO BARBOSA, matrícula nº 939919, para substituir o(a) servidor(a) REGIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 00939005, no cargo de CHEFE NUPCD do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 14/08/2023 a 23/08/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula 224.339-3, para atuar como Gestor do Contrato nº 053/2023, e o servidor MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Matrícula 195.378-8, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 053/2023 e IVANILDO PEREIRA DA ROCHA, Matrícula 94.310-X, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato nº 053/2023, celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e a empresa CONRADO & CONRADO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.504.019/0001-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, Matrícula 247.665-7, para atuar como Gestor Executor da Ata 013/2023, e o servidor MARCOS LEITE

NORONHA, Matrícula 224.339-3, para Gestor Substituto da Ata 013/2023, referente a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 celebrada entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e as empresas: LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.574.322/0001-01, LOTES 01, 05, 06, 07, 09, 11, 21 e 25; RVA Brasília Construções LTDA, CNPJ sob o nº 26.392.234/0001-15, LOTES 02, 04, 08, 10, 17, 19 e 27; ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 11.594.6210001-67, LOTES 03, 15 e 16; COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 24.938.227/0001-40, LOTES 12, 13, 14, 18, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 30; ESTRUTURA CENTER COM. DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 01.739.265/0001-79 LOTES 20; OBJETO aquisição de material para serviços de lanternação e pintura automotiva, nos autos do Processo SEI nº 0011300015388/2022-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de Novembro de 2016 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ISMAEL FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 0938734, Agente de Gestão e Fiscalização Rodoviária, como Gestor Titular, JOHNES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 222573-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, como Fiscal Técnico e Gestor Suplente e WILLIAM ALVES CASTRO, matrícula 02188090, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, como Fiscal Administrativo do contrato nº 050/2023, Processo nº 00113-00015981/2022-45, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações para prover serviço de acesso dedicado à Internet para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DAS VIRGENS, matrícula 101.005-0, referente ao 6º quinquênio, no período de 03/08/2023 a 01/09/2024, Processo SEI 00070-00003412/2019-69.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; Art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional com base no resultado final da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, dos servidores que mencionam.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e efeitos financeiros à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, respectivamente: 1755536, LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 1º, V, 85.00, 40.00, 125.00, 39.00, ESPECIAL, I, 11/02/2023; 1727583, RAQUEL COELHO BRAZ, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., 1º, V, 82.00, 40.00, 122.00, 30.00, ESPECIAL, I, 20/11/2023; 1758616, RONALDO JOSE DO NASCIMENTO, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 1º, V, 55.50, 40.00, 95.50, 06.00, ESPECIAL, I, 06/02/2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 28 de julho de 2023

AUTORIZAR de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea “f”, o deslocamento da servidora LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 1.693.200-5, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, visando acompanhar o Presidente desta Fundação à Cerimônia Solene - Láurea ao Mérito 2023, a ser realizada durante a 78ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - 78ª SOEA, nos dias 08 a 10 de agosto de 2023, conforme consta nos autos do Processo SEI-GDF nº 00193-00001353/2023-75, sem ônus para esta Fundação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; e o Processo 00150-00002684/2021-94, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA CAPANEMA MOURA, matrícula 248.379-3, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, matrícula 243.202-1, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 06/2023 - FAC Brasília Multicultural II – 2023 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art.65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, com base nas indicações apresentadas pelo Conselho de Administração do FAC conforme procedimento previsto no item 9.1 do edital nº 03/2023 voltado ao credenciamento de pessoas físicas para atuarem como membros de grupo de avaliação técnica e de mérito cultural, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais que irão compor comissão de julgamento específica que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 06/2023 - FAC Brasília Multicultural II – 2023 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, conforme grupos técnicos indicados pelo Conselho de Administração do FAC - CAFAC.

§ 1º Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização, credenciados através do Edital FAC nº 03/2023, aqui relacionados, distribuídos conforme segue:

I - Grupo 01: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO na seguinte linha: 1.1 - Gama; Santa Maria e Park way - Módulo I:

a) ARAMIS MACÊDO LEITE JÚNIOR, 07*.***.44-83;

b) DANIELA CORREA BRAGA, 02*.***.56-41;

c) EDWARD CHARLES RODRIGUES FÃO, 74*.***.69-87.

II - Grupo 02: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO na seguinte linha: 1.3 - Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guarã e Arniqueira - Módulo I:

a) ALINE GALANTINNI SILVA, 08*.***.06-61;

b) DIONATAN DANIEL DA ROSA, 01*.***.70-95;

c) TATIANA MENDES HOREVICH, 02*.***.09-50.

III - Grupo 03: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO na seguinte linha: 1.3 - Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guarã e Arniqueira - Módulo II:

BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES, 00*.***.61-00;

JARMESON DE LIMA NASCIMENTO, 92*.***.24-87;

SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES, 05*.***.96-54.

IV - Grupo 04: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO nas seguintes linhas: 1.4 - Recanto das Emas; Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Água Quente - Módulo I e 1.4 - Recanto das Emas; Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Água Quente - Módulo II:

- a) IGOR BARBOSA MELO, 81*.***.*35-15;
- b) LUCAS GONZAGA ROSA, 40*.***.*98-88;
- c) MILENA SILVINO EVANGELISTA, 00*.***.*74-86.

V - Grupo 05: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA CULTURA DE TODO TIPO: 1.10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - MÓDULO I; E 1.10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - MÓDULO II; E NA CATEGORIA MEU PRIMEIRO FAC: 1.09. DIVERSIDADE (DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+):

- a) LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA, 07*.***.*77-00;
- b) ROBERTO JERONIMO DA SILVA, 98*.***.*97-04;
- c) TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO, 82*.***.*74-91.

VI - Grupo 06: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO na seguinte linha: 1.6 - Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico - Módulo I:

- a) ANA PAULA ALVES FERNANDES, 10*.***.*67-95;
- b) GRAZIENE DA SILVA MOREIRA, 88*.***.*41-91;
- c) ANESSIA GOMES DOS SANTOS, 62*.***.*23-15.

VII - Grupo 07: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO nas seguintes linhas: 1.2 - Núcleo Bandeirante; Candangolândia; Cruzeiro; Vila Telebrasília e Vila Planalto - Módulo I e 1.2 - Núcleo Bandeirante; Candangolândia; Cruzeiro; Vila Telebrasília e Vila Planalto - Módulo II:

- a) LETÍCIA MARTINS DIAS, 01*.***.*37-07;
- b) LUCINETE APARECIDA DE MORAIS, 88*.***.*71-53;
- c) NIELE DUARTE DA SILVA, 06*.***.*04-28.

VIII - Grupo 08: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO na seguinte linha: 1.8 - Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol - Módulo I:

- a) ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES, 76*.***.*72-72;
- b) REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES, 04*.***.*14-95;
- c) THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA, 00*.***.*55-10.

IX - Grupo 09: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO nas seguintes linhas: 1.1 - Gama; Santa Maria e Park way - Módulo II e 1.5 - Planaltina; Fercal; Sobradinho I, Sobradinho II e Arapoanga - Módulo II:

- a) GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS, 01*.***.*91-90;
- b) SALIHA ARAÚJO RACHID ALVES, 81*.***.*35-53;
- c) THIAGO DA SILVA TAVARES, 11*.***.*97-43.

X - Grupo 10: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO nas seguintes linhas: 1.6 - Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico - Módulo II e 1.7 - Estrutural; Brazlândia; S.I.A - Módulo I:

- a) AUGUSTO HENRIQUE LOPES DA COSTA, 06*.***.*86-19;
- b) RAQUEL MICAS SOARES, 07*.***.*17-59;
- c) WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR, 98*.***.*94-72.

XI - Grupo 11: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO CANTO nas seguintes linhas: 1.7 - Estrutural; Brazlândia; S.I.A - Módulo II e 1.8 - Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol - Módulo II:

- a) CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS, 14*.***.*88-17;
- b) RAFAEL RIBEIRO ALVES DE SOUSA, 08*.***.*27-41;
- c) VANESSA LOPES, 03*.***.*99-40.

XII - Grupo 12: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO JEITO nas seguintes linhas: 1.01. Publicação 1.02. Pesquisa Cultural - Economia Criativa; 1.02. Pesquisa Cultural - Patrimonial; 1.02. Pesquisa Cultural - Geral; e 1.10. Mapeamento e Formação de Acervos:

- a) ANA PAULA SBRISSE, 32*.***.*48-58;
- b) NEI CLARA LIMA, 15*.***.*51-15;
- c) ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA, 03*.***.*54-74.

XIII - Grupo 13: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO JEITO, nas seguintes linhas: 1.03. Manutenção - Manutenção Grupos Artísticos e 1.03. Manutenção - Manutenção Espaços Culturais:

- a) JANAINA CARRER, 00*.***.*61-27;
- b) MAIRA CIBELE LIMA, 80*.***.*20-72;
- c) MELISSA TEIXEIRA ORNELAS, 08*.***.*27-08.

XIV - Grupo 14: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO JEITO nas seguintes linhas: 1.04. Ações de Formação - Acessibilidade Cultural; 1.04. Ações de Formação - Cultura Indígena/Afrobrasileira; 1.04. Ações de Formação - Ações de Formação - Geral; 1.05. Ações de Qualificação/Profissionalização - Economia Criativa; 1.05. Ações de Qualificação/Profissionalização - Geral; e 1.06. Ações de Qualificação Técnica:

- a) ANTONIETA JORGE DERTKIGIL, 13*.***.*38-47;
- b) CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO, 05*.***.*17-40;
- c) JAQUELINE FONTES BELTRAME, 91*.***.*60-49.

XV - Grupo 15: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO JEITO nas seguintes linhas: 1.08. Eventos (FESTAS, MOSTRAS E FESTIVAIS) e 1.09. Circulação Externa:

- a) JULIANA DE SOUSA MARTINS PEREIRA, 05*.***.*36-50;
- b) LUANA EVA BELFI STEIN, 05*.***.*47-09;
- c) WILLIAMS WILSON DE SANTANA, 44*.***.*64-87.

XVI - Grupo 16: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA TODO JEITO nas seguintes linhas: 1.11. Quadrilha Junina; 1.12. Primeira Infância; 1.13. Projeto Educativo - Museu Nacional; 1.14. Projeto Educativo - Museu Vivo da Memória Candanga; 1.15. Projeto Educativo - Museu do Catetinho; 1.16. Projeto Educativo - Memorial dos Povos Indígenas; e 1.17. Projeto Educativo - Museu de Arte de Brasília:

- a) JANAINA CHAVIER SILVA, 04*.***.*66-80;
- b) MARCELO RANGEL LIMA, 66*.***.*37-15;
- c) EBECIA DEBORA FINGUERMANN, 08*.***.*98-96.

Art. 2º Os Pareceristas convocados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, para apresentar os documentos listados nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Credenciamento nº 3/2023. Aos pareceristas que não cumprirem com o prazo estabelecido referente à apresentação dos documentos, será tornada nula a convocação, e será convocado, para atuar, o parecerista suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

DESIGNAR LÍVIA FERNANDES SOLINO, matrícula 240.601-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, matrícula 172.877-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Suporte Técnico, da Diretoria do Museu da República, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27/07 a 04/08/2023, por motivo de Férias do Titular, conforme Processo 00150-00001578/2023-55.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula 240.575-X, Assessor, Símbolo CPC-07, para substituir FRANCISCO MÁRCIO DE VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula 251.355-2, Chefe, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Audiovisual, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27/07/2023 a 04/08/2023, por motivo de Substituição do Titular em outro cargo, conforme Processo SEI 00150-00008308/2022-94.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 240.566-0, Analista de Atividades Culturais e VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, Matrícula nº 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "OnLine + Cursos II" – Processo nº 00150-00002117/2023-08, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MÁRCIO DE VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula 251.355-2, Chefe, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Audiovisual, para substituir MARIA ANGELA INÁCIO, matrícula 251.425-7, Subsecretária, Símbolo CPE-02, de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26/07 a 04/08/2023, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme Processo 00150-00004763/2022-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg.13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Biblioteca de Artes Ethel de Oliveira e Gibiteca, da Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme processo SEI nº 00150-00000993/2023-91, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com art. 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, Matrícula nº 241.911-4, Analista de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº33/2023, referente ao Projeto "30º ARRAIÁ DOS CAIPIRAS DO BOSQUE" - Processo SEI nº 00150-00003410/2023-84, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 342, de 13 de julho de 2023, publicada no DODF Nº133, de 17 de julho de 2023, página 132.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 28 DE JULHO DE 2023

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: MARIA APARECIDA FRANCISCA DA COSTA SANTANA, TAS, matrícula nº 0280.493-X, Pós-Graduação, 15%, 12/07/2023, 00431-00000332/2022-92; CLARISSA DALL'ORA VIEIRA, TAS, matrícula nº 184.929-8, Pós-Graduação, 15%, 18/07/2023, 00431-00005360/2020-34; ANA CLAUDIA RODRIGUES MAIA, EAS, matrícula nº 0278.368-1, Mestrado, 20%, 21/07/2023, 00431-00021880/2020-94; THAIS RODRIGUES DE FREITAS, EAS, matrícula nº 0279.048-3, Pós-graduação, 15%, 24/07/2023, 00431-00009187/2021-24; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, AAS,

matrícula nº 104.171-1, Ensino Médio, 07%, 24/07/2023, 00431-00014817/2023-44; JESSICA ALVES MOREIRA, TAS, matrícula nº 0217.745-5, Pós-Graduação, 15%, 18/07/2023, 00431-00023177/2020-11; ALANA MARTINEZ MORAES DA SILVA, TAS, matrícula nº 278.477-7, Pós-Graduação, 15%, 28/07/2023, 00431-00022547/2020-01.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 28 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor PAULO HENRIQUE MARTINS DE ARAÚJO, matrícula nº 02805553, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00014606/2023-10.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 28 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, IV, j, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019 e de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, no período de 02/09/2023 a 07/09/2023, ao servidor LUCIANO DOS SANTOS, matrícula nº 221.540-3, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para participar do d"1º IBGP INTERNACIONAL - Workshop sobre Práticas Inovadoras", a ser realizado entre os dias 03 a 07 de setembro de 2023, na cidade de Boston, Massachussets (EUA), nos termos do Processo SEI nº 00390-00005991/2023-57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre designação dos executores do Contrato nº 013/2023, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL ADENTRO-IBA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar TEYLON COSTA COELHO, matrícula nº 1258-0, CPF: ***.521.431-** como titular e GUSTAVO ANDRÉ CELESTINO PASCOAL, matrícula nº 1105-3, CPF: ***.793.945-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 032/2020, celebrado com a empresa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL ADENTRO-IBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.297/0001-31, que tem como objeto a prestação de serviços para a realização da aplicação de pesquisa in loco, através de um questionário com 30 questões, fornecido por esta CODHAB, já devidamente aprovado pelo ente financeiro Caixa Econômica Federal, sendo 20 entrevistas de campo (100 questionários/pesquisas em cada região), contendo questionário de avaliação de pós-ocupação, tabulação de dados e relatório final para os PTS's das regiões de Arapoanga e Mestre D'armas.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 25 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184.072-X, Chefe da Assessoria Técnica de Licenciamento Ambiental, e NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 197.865-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, bem como BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, matrícula 184.042-8, Diretor da Diretoria de Licenciamento Ambiental III, e SIMONE JUNG MATOS, matrícula 1.689.521-5, Assessora da Diretoria de Licenciamento Ambiental III, como FISCAL TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023 firmado entre este Instituto e a empresa Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Bahia (IBAPE/BA), cujo objeto é a prestação de serviço de capacitação em Avaliação Básica de Imóveis Urbanos com Inferência Estatística, referente ao Processo nº 00391-00006077/2023-03.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04009-00001043/2023-41, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora ANA FLÁVIA ELEUTÉRIO GUIMARÃES, matrícula 282.883-9, Diretora, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, marcadas para o período de 18/07 a 04/08/2023, referente ao exercício de 2023, a contar de 26/07/2023, assegurando-lhe o direito a fruição em período a ser marcado oportunamente.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 26 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 049194 (SEI nº 117431892), firmado entre o Distrito Federal, por meio da SEDET/DF e a empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.392.234/0001-15, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (material de pintura em geral), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme informações constantes no Processo SEI nº 04012-00002642/2022-51, a saber:

I – RICARDO VIANA SANTOS, matrícula: 276.966-4, lotado na Gerência de Instrutoria, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar como Coordenador;

II – ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula: 276.989-1, lotado Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Primeiro Membro;

III – RODRIGO LIMA DE SIQUEIRA, matrícula: 281.601-6, lotado Gerência de Logística e Material, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Segundo Membro.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 26 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 049195 (SEI nº 117432017), firmado entre o Distrito Federal, por meio da SEDET/DF e a empresa SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.931.229/0001-15, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (material de pintura em geral), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme informações constantes no Processo SEI nº 04012-00002642/2022-51, a saber:

I – RICARDO VIANA SANTOS, matrícula: 276.966-4, lotado na Gerência de Instrutoria, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar como Coordenador;

II – ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula: 276.989-1, lotado Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Primeiro Membro;

III – RODRIGO LIMA DE SIQUEIRA, matrícula: 281.601-6, lotado Gerência de Logística e Material, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Segundo Membro.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 26 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os Executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 049.392/2023, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, que tem por objeto a contratação da FUNAP, Instituição sem fins lucrativos, dedicada à reintegração social do preso, a fim de oferecer mão de obra de até 34 (trinta e quatro) pessoas privadas de liberdade para exercerem serviços administrativos, de copa, manutenção e de serviços gerais na SEDET/DF, conforme as informações constantes do Processo SEI nº 04012-00000013/2022-97, a saber:

I – JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula: 279.164-1, lotado na Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral para atuar na função de Executor Titular, e;

II – LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula: 276.349-4, lotado na Gerência de Documentação, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar na função de Executor Suplente;

Art. 2º Cabe aos executores:

- acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- exercer o controle de saldo contratual;
- apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato/Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 27 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SEDET/DF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA – EIRELI EPP, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos participantes do Programa RENOVA, bem como da Ata de Registro de Preços nº 29/2021 e da Proposta, conforme informações constantes no processo 04012-00004387/2021-09, a saber:

I – REGIVAN SOUSA SANTOS VIANA, matrícula: 281.532-X., lotado no Núcleo de Cadastro e Atendimento aos alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Coordenador.

II – CÍNTIA FREITAS DE SOUSA, matrícula: 279.653-8, lotada no Núcleo de Cadastro de Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Membro.

III – ELISETE DE JESUS CÉSAR OLIVEIRA, matrícula: 279.002-5, lotada na Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Segundo Membro.

Art. 2º Cabe aos executores:

- acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- exercer o controle de saldo contratual;
- apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 90, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Gerente, CPE-06, da Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 280.896-X, Chefe da Unidade de Registro Empresarial, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 02/08/2023 a 04/08/2023, por motivo de viagem à serviço do titular da Unidade, a fim de participar do SEMINÁRIO MARANHENSE DE REGISTRO EMPRESARIAL E ENCONTRO DE SECRETÁRIOS GERAIS E PROCURADORES DE JUNTAS COMERCIAIS, que acontecerá em São Luís do Maranhão, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003019/2023-18.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 92, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto do servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO, matrícula nº 283.441-3, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, desta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, para participação no SEMINÁRIO MARANHENSE DE REGISTRO EMPRESARIAL E ENCONTRO DE SECRETÁRIOS GERAIS E PROCURADORES DE JUNTAS COMERCIAIS, que acontecerá em São Luís do Maranhão, nos dias 02 a 04 de agosto de 2023, com deslocamento para a cidade de destino no dia 02/08/2023 e retorno dia 04/08/2023 (118035101), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003086/2023-24.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 357, DE 27 DE JULHO DE 2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve: NOMEAR KAYODÊ DA SILVA SILVÉRIO, matrícula nº 176.994-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Projetos Sociais da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Câmara Legislativa do Distrito Federal informa a alteração da data de abertura da Sessão Pública do certame de nº 18/2023, cujo objeto é a expansão da infraestrutura de rede sem fio, com garantia e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Tal medida se fez necessária após reconfiguração dos intervalos mínimos de lances. O edital retificado encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00003703/2023-38. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas com montagem incluída, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I, do Edital (115719378), que passam a integrar o presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 100 e 183. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal. Pela PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA: PAULO CÉSAR CUNHA FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00008476/2022-26. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e UEDAMA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. OBJETO: Retificar a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 03/2023 (106113748), tendo em vista a conclusão do processo de criação de subtítulo e transposição dos recursos, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 24/2023 - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (105373116) e Despacho - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (109604482), ocorrida pela necessidade de ajustes orçamentários, sendo necessário a emissão de notas de empenho em outro programa de trabalho, até a conclusão dos trâmites da sub-rogação dos contratos, sendo realizado o ajuste do empenho, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e CEL QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela UEDAMA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP: VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00008476/2022-26. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: Retificar a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 04/2023 (106116208), tendo em vista a conclusão do processo de criação de subtítulo e transposição dos recursos, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 24/2023 - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (105373116) e Despacho - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (109604482), ocorrida pela necessidade de ajustes orçamentários, sendo necessário a emissão de notas de empenho em outro programa de trabalho, até a conclusão dos trâmites da sub-rogação dos contratos, sendo realizado o ajuste do empenho, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e CEL QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI: JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00008476/2022-26. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP. OBJETO: Retificar a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

do Contrato nº 05/2023 (106117183), tendo em vista a conclusão do processo de criação de subtítulo e transposição dos recursos, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 24/2023 - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (105373116) e Despacho - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (109604482), ocorrida pela necessidade de ajustes orçamentários, sendo necessário a emissão de notas de empenho em outro programa de trabalho, até a conclusão dos trâmites da sub-rogação dos contratos, sendo realizado o ajuste do empenho, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e CEL QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00008476/2022-26. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Retificar a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 06/2023 (106169233), tendo em vista a conclusão do processo de criação de subtítulo e transposição dos recursos, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 24/2023 - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (105373116) e Despacho - CACI/SUAG/UNICOFIN/DIORC (109604482), ocorrida pela necessidade de ajustes orçamentários, sendo necessário a emissão de notas de empenho em outro programa de trabalho, até a conclusão dos trâmites da sub-rogação dos contratos, sendo realizado o ajuste do empenho, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e CEL QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI: MARINA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - SEGOV
RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 25, de 17 de julho de 2023 - SEGOV, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2023 - SEGOV, que tem por objeto a licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos localizados na Feira Permanente do Riacho Fundo I, Região Administrativa do Riacho Fundo, resolve, com fundamento na competência prevista lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Nota Técnica nº 15/2023 (SEI-GDF nº 111544316) :

Art. 1º Alterar o local da licitação para a Administração Regional do Riacho Fundo I, localizada na Área Central 03, lote 06, Riacho Fundo/DF, CEP: 71.810-300.

Art. 2º Alterar o subitem 11.4.1. para a seguinte redação: "Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste edital nos dias 29 a 31 de agosto de 2023, no endereço: Administração Regional do Riacho Fundo I, localizada na Área Central 03, lote 06, Riacho Fundo/DF, CEP: 71.810-300.

Art. 3º Acrescentar o subitem "2.2.1. O licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto, deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 4º Alterar o subitem 2.8 deste Edital para a seguinte redação "Os memoriais descritivos e planta baixa da Feira Permanente do Riacho Fundo I podem ser consultados no processo SEI nº 00148-00001150/2021-62, ou por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras ou no Anexo XIV deste Edital".

Art. 5º. Alterar o subitem 2.9 deste Edital para a seguinte redação "A setorização da Feira Permanente do Riacho Fundo I foi realizada em observância à Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, a qual Compete à Secretaria de Estado de Governo do DF, publicar o edital para os boxes em feiras permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.", nos termos da Nota Técnica nº 33/2023 (SEI-GDF nº 117953196).

Art. 6º. Alterar o subitem 4.3. para a seguinte redação "Os memoriais descritivos, características construtivas e planta baixa da Feira Permanente do Riacho Fundo I estão dispostos no processo SEI 00148-00001150/2021-62 e anexo XIV deste Edital."

Art. 7º Suprimir os subitens 11.1.6, 11.2.1.3, 11.2.1.4 e 20.4, conforme Parecer Jurídico nº 306/2023 - PGDF/PGCONS.

Art. 8º Alterar o subitem 11.5.2 para a seguinte redação "Os documentos constantes nos subitens 11.2.1.1, 11.2.1.2, 11.2.1.5. ao 11.2.1.10, neste edital são obrigatórios, de modo que a não apresentação dos itens acarretará na desclassificação automática do proponente."

Art. 9º Alterar o subitem 11.2 para a seguinte redação "Da Regularidade Fiscal, Eleitoral e Tributária."

Art. 10 Alterar o subitem 13.14 para a seguinte redação "Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei nº 8.666/93 e do item 15 deste Edital."

Art. 11 Acrescentar o subitem "16.11. Para exercer o direito de permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box."

Art. 12. Acrescentar o subitem "16.12. A Feira Permanente do Riacho Fundo I terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência."

Art. 13. Acrescentar o subitem "16.13. A Feira Permanente de Riacho Fundo I terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente procedimento licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência."

Art. 14 Suprimir o item 20.4 e acrescentar o subitem 28.18 para a seguinte redação "Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017."

Art. 15 Acrescentar subitem "28.19. O permissionário ou autorizatário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos."

Art. 16 Suprimir os subitem 31.23.1 a 31.23.3.

Art. 17 Suprimir o subitem 31.24. e acrescentar o subitem 16.14. com a seguinte redação: "Em caso de empate de lances entre licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal."

Art. 18 Alterar a Cláusula Décima Terceira do Anexo XI para a seguinte redação: "Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto e observado no previsto no Edital nº 02/2023 - SEGOV."

Art. 19 Alterar a Cláusula Décima Quarta do Anexo XI para a seguinte redação: "14.1. A permissão será extinta: I – findo o prazo estipulado".

Art. 20 As demais cláusulas do Edital de Concorrência nº 02/2023 - SEGOV permanecem inalteradas.

MIRIAM DIAS CABECEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LADIESLEI SOUTO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARCELINO MILAGRES GUIMARÃES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

RENAN MUNIZ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - SEGOV RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 25, de 17 de julho de 2023 - SEGOV, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 - SEGOV, que tem por objeto a licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos localizados na Feira Permanente de Brazlândia, Região Administrativa de Brazlândia, resolve, com fundamento na competência prevista lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 1º Alterar o local da licitação para a Administração Regional da Brazlândia, localizada na Área Especial nº 04, lote 01, Setor Tradicional, CEP: 72.720-640.

Art. 2º Alterar o subitem 11.4.1. para a seguinte redação: "Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste edital nos dias 29 a 31 de agosto de 2023, no endereço: Administração Regional da Brazlândia, localizada na Área Especial nº 04, lote 01, Setor Tradicional, CEP: 72.720-640.

Art. 3º Acrescentar o subitem "2.2.1. O licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto, deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 4º Alterar o subitem 2.8 deste Edital para a seguinte redação " O memorial descritivo dos boxes e as características construtivas da Feira Permanente de Brazlândia podem ser consultados no processo SEI nº 04018-00000625/2023-00, ou por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras ou no Anexo XIV deste Edital".

Art. 5º. Alterar o subitem 2.9 deste Edital para a seguinte redação "A setorização da Feira Permanente de Brazlândia foi realizada em observância à Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, a qual Compete à Secretaria de Estado de Governo do DF, publicar o edital para os boxes em feiras permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.", nos termos da Nota Técnica nº 33/2023 (SEI-GDF nº 117953196).

Art. 6º Suprimir os subitens 11.1.6, 11.2.1.3, 11.2.1.4 e 20.4, conforme Parecer Jurídico nº 306/2023 - PGDF/PGCONS.

Art. 7º Alterar o subitem 11.5.2 para a seguinte redação "Os documentos constantes nos subitens 11.2.1.1, 11.2.1.2, 11.2.1.5. ao 11.2.1.10, neste edital são obrigatórios, de modo que a não apresentação dos itens acarretará na desclassificação automática do proponente."

Art. 9º Alterar o subitem 11.2 para a seguinte redação "Da Regularidade Fiscal, Eleitoral e Tributária."

Art. 10 Acrescentar o subitem "16.11. Para exercer o direito de permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box."

Art. 11. Acrescentar o subitem "16.12. A Feira Permanente de Brazlândia terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência."

Art. 12. Acrescentar o subitem "16.13. A Feira Permanente de Brazlândia terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente procedimento licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência."

Art. 13 Acrescentar o subitem "28.9. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017."

Art. 14 Acrescentar subitem "28.8.6. O permissionário ou autorizatário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos."

Art. 15 Os subitens dispostos após o 13.24, onde lê-se 31.24.1, 31.24.2, 31.24.3, 31.24.4 e 31.24.5 leia-se 13.24.1, 13.24.2, 13.24.3, 13.24.4 e 13.24.5, respectivamente.

Art. 16 Suprimir o subitem 31.23. e acrescentar o subitem 16.14. com a seguinte redação: "Em caso de empate de lances entre licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal."

Art. 17 Alterar a Cláusula Décima Terceira do Anexo XI para a seguinte redação: "Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto e observado no previsto no Edital nº 04/2023 - SEGOV."

Art. 18 Alterar a Cláusula Décima Quarta do Anexo XI para a seguinte redação: "14.1. A permissão será extinta: I – findo o prazo estipulado".

Art. 19 As demais cláusulas do Edital de Concorrência nº 04/2023 - SEGOV permanecem inalteradas.

MIRIAM DIAS CABECEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LADIESLEI SOUTO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARCELINO MILAGRES GUIMARÃES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

RENAN MUNIZ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 - SEGOV RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 25, de 17 de julho de 2023 - SEGOV, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 08/2023 - SEGOV, que tem por objeto a licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial dos 11 (onze) mobiliários urbanos localizados na Feira do P Sul, Região Administrativa de Ceilândia, resolve, com fundamento na competência prevista lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base na Nota Técnica nº 22/2023 - SEGOV/AJL/UNLA, SEI-GDF nº 115657193:

Art. 1º Alterar a ementa da redação para: "... localizados na Feira do P Sul, sendo 11 (onze) mobiliários situados na Região Administrativa de Ceilândia."

Art. 2º Alterar o local da licitação para a Administração Regional de Ceilândia, localizada na QNM 13 Mod. B, Ceilândia/DF, CEP: 72215-130.

Art. 3º Alterar o subitem 2.2. para a seguinte redação: "O Projeto Básico dispõe de 11 (onze) mobiliários urbanos disponíveis para licitação, na Feira do P Sul, a fim de atender às atividades a serem desenvolvidas:"

Art. 4º Acrescentar o subitem "2.2.1. O licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto, deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os órgãos de fiscalização, nos termos do Artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 5º Alterar o subitem 2.8 deste Edital para a seguinte redação "O memorial descritivo e as características construtivas da Feira do P Sul podem ser consultados no processo nº 04018-00000626/2023-46, por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras ou no Anexo XIV deste Edital".

Art. 6º. Alterar o subitem 2.9 deste Edital para a seguinte redação "A setorização da Feira do P Sul foi realizada em observância ao Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, a qual Compete à Secretaria de Estado de Governo do DF, publicar o edital para os boxes em feiras permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.", nos termos da Nota Técnica nº 33/2023 (SEI-GDF nº 117953196).

Art. 7º Alterar o subitem 4.3 para a seguinte redação "O memorial descritivo e as características construtivas dos boxes da Feira do P Sul estão dispostas no processo SEI 04018-00000626/2023-46 e no anexo XIV deste Edital".

Art. 8º Alterar o subitem 4.1. para a seguinte redação: "A Feira do P Sul possui 11 (onze) mobiliários, que não possuem instalação de água, a fim de atender as atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste edital."

Art. 9º Alterar o subitem 11.4.1. para a seguinte redação: "Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste edital nos dias 29 a 31 de agosto de 2023, no endereço: Administração Regional de Ceilândia, localizada na QNM 13 Mod. B, Ceilândia/DF, CEP: 72215-130, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

Art. 10. Suprimir os subitens 11.1.6, 11.2.1.3, 11.2.1.4 e 20.4. conforme Parecer Jurídico nº 305/2023 - PGDF/PGCONS.

Art. 11 No quadro constante no subitem 2.2, onde lê-se "Art. 59-A do Decreto nº 38.554/2017", leia-se "Art. 59-A, §3º, do Decreto nº 39.457, de 14 de novembro de 2018"

Art. 12 Alterar o subitem 11.5.2 para a seguinte redação "Os documentos constantes nos subitens 11.2.1.1, 11.2.1.2, 11.2.1.5. ao 11.2.1.10, neste edital são obrigatórios, de modo que a não apresentação dos itens acarretará na desclassificação automática do proponente."

Art. 13 Alterar o subitem 11.2 para a seguinte redação "Da Regularidade Fiscal, Eleitoral e Tributária."

Art. 14 Acrescentar o subitem "16.12. Para exercer o direito de permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box."

Art. 15. Acrescentar o subitem "16.13. A Feira Permanente do P Sul em Ceilândia terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência."

Art. 16. Acrescentar o subitem "16.14. A Feira Permanente do P Sul em Ceilândia terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente procedimento licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência."

Art. 17 Acrescentar o subitem "28.9. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intervalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017."

Art. 18 Acrescentar subitem "28.8.6. O permissionário ou autorizatário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos."

Art. 19 Alterar a Cláusula Décima Terceira do Anexo XI para a seguinte redação: "Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto e observado no previsto no Edital nº 08/2023 - SEGOV."

Art. 20 Alterar a Cláusula Décima Quarta do Anexo XI para a seguinte redação: "14.1. A permissão será extinta: I – findo o prazo estipulado".

Art. 21. As demais cláusulas do Edital de Concorrência nº 08/2023 - SEGOV permanecem inalteradas.

MIRIAM DIAS CABECEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LADIESLEI SOUTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARCELINO MILAGRES GUIMARÃES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ARAPOANGA – RA XXXIV

Os assuntos aqui tratados obedecem a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 33.788 de 13/07/2012 e Instrução Normativa SEGES/ME N. 103/2022 de 30/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ARAPOANGA – RA XXXIV

LOCAL: SETOR HABITACIONAL DO ARAPOANGA

DATA: JULHO/2023

OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ARAPOANGA – RA XXXIV, em atendimento ao Ofício N. 2593/2023 – SEGOV/SECID de 24 de abril de 2023.

A locação em referência, conforme Instrução Normativa SEGES/ME N. 103, de 30 de dezembro de 2022, será no modelo Tradicional deverá obedecer, de acordo com o Ofício N. 2593/2023 – SEGOV/SECID, de 24 de abril de 2023, as seguintes características mínimas:

1. Área útil de 300 m2, contando com instalações sanitárias de banheiros, rede de energia elétrica instalada e fornecimento regular de água e esgoto;
2. Área de estacionamento para, no mínimo, 20 veículos;
3. Localização próxima a rede viária e parada de ônibus que facilitem o acesso por parte da população;
4. Outros dados julgados pertinentes a uma locação predial.

JUSTIFICATIVA

A referida locação se justifica pela criação da Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV, pela Lei n. 7.190, de 21 de dezembro de 2022.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação deverá ser executada observando-se à Lei 14.133/2021, Decreto nº 33.788 de 13/07/2012, Instrução Normativa SEGES/ME N. 103/2022 de 30/12/2022, demais normas técnicas, instruções, pareceres e ao edital com seus anexos, compostos pelos seguintes itens previstos e indicados no Decreto nº 33.788 de 13/07/2012:

- I - projeto básico, contendo descrição sucinta e clara do objeto;
- II - justificativa da necessidade da locação, em face da inexistência ou indisponibilidade de bem imóvel pertencente ao Distrito Federal que atenda às necessidades do serviço;
- III - valor mensal da locação do imóvel, com indicação do índice e periodicidade do reajuste;
- IV - atividades que serão desenvolvidas no local e quantitativo de pessoal para imediata ocupação do imóvel;
- V - dotação orçamentária para as despesas decorrentes do contrato de locação;
- VI - informações necessárias à correta execução do objeto do contrato de locação;
- VII - metragem da área necessária às instalações pretendidas;
- VIII – certidão de registro de propriedade do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com certidão de ônus ou termo de cessão de direitos sobre o imóvel;
- IX - cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- X - dois números de telefone para estabelecer-se contato com o proprietário do imóvel;
- XI - certidão negativa de IPTU do imóvel;
- XII - certidão de quitação com taxas;
- XIII - certidão de regularidade do proprietário do imóvel junto à Fazenda Pública Federal e à do Distrito Federal;
- XIV - vistoria técnica do imóvel para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XV - pesquisa de preço sobre o valor da locação em entidades ou empresas que atuam no ramo imobiliário no Distrito Federal;
- XVI - informação sobre o efetivo necessário de vigilância, conservação e limpeza; e
- XVII – parecer jurídico que ateste a legalidade do processo de contratação, inclusive com análise da minuta de contrato de locação apresentada nos autos, considerado o disposto na Lei 14.133/2021, de 01/04/2021.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

4.1. COMPOSIÇÃO

De acordo com o Art. 5º da L.N. SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, o órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis (Sisrei) da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia ou por sistema que vier a substituí-lo;

Ofício consultando a Secretaria Executiva das Cidades quanto à não disponibilidade de imóvel no Arapoanga para locação e/ou compartilhamento com a Administração Regional do Arapoanga como em Ofício N° 188/2023 - SEPLAD/SPLAN, processo nº 00135-00001348/2023-20.

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública federal, nos termos da Portaria Conjunta nº 38, de 31 de julho de 2020;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

O modelo de locação tradicional: “o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros”, é o que atende às necessidades da Adm. Regional do Arapoanga.

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros:

A locação em referência, conforme Instrução Normativa SEGES/ME N. 103, de 30 de dezembro de 2022, será no modelo Tradicional deverá obedecer, de acordo com o Ofício N. 2593/2023 – SEGOV/SECID, de 24 de abril de 2023, com as seguintes características mínimas:

- 5. Área útil de 300 m2, contando com instalações sanitárias de banheiros, rede de energia elétrica instalada e fornecimento regular de água e esgoto;
- 6. Área de estacionamento para, no mínimo, 20 veículos;
- 7. Localização próxima a rede viária e parada de ônibus que facilitem o acesso por parte da população;
- 8. Outros dados julgados pertinentes a uma locação predial, conforme o disposto no item 5.

V - estimativa de área mínima, observando-se:

A área útil do imóvel deverá ser de no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados), de acordo com as especificações constantes no item 5 deste documento.

- a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
- b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
- c) as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.

As áreas para escritórios obedecerão a dimensão máxima de 9,00 m2 por posto de trabalho para servidor

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

- a) custos de desmobilização;
Não se aplica
- b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
Não se aplica
- c) custo mensal de locação conforme pesquisa em mercado eletrônico, incluindo os custos diretos e indiretos;

OPÇÃO	ENDEREÇO	CUSTO P/ M²
1	https://valorinveste.globo.com/produtos/imoveis/noticia/2021/11/23/valor-do-aluguel-comercial-sobe-pelo-segundo-mes-consecutivo-aponta-fipezap.ghhtml	R\$37,73
2	https://exame.com/mercado-imobiliario/precos-aluguel-sala-comercial-setembro-fipezap/	R\$39,43
3	https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/01/17/preco-do-aluguel-residencial-fecha-2022-com-a-maior-alta-em-11-anos-mostra-fipezap.ghhtml	R\$37,11

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

Não se aplica

VII - descrição da necessidade de contratação de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Imóvel situado na Região Administrativa do Arapoanga, que atenda às normas Urbanísticas relacionadas ao uso e ocupação do solo;
- 5.2. A área útil do imóvel deverá ser de no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados), contendo as seguintes especificações:
- 5.3. Salas funcionais individuais;
- 5.4. Salas funcionais com configuração de escritório;
- 5.5. Sala de Reunião;
- 5.6. Sanitários para servidores e público em geral, sendo pelo menos 1 (um) acessível, nos termos da NBR 9050, a pessoas com deficiência;
- 5.7. Pelo menos 1 (uma) copa, com espaço para acomodar eletrodomésticos e mesa, necessários a seu funcionamento;
- 5.8. Hall de entrada com espaço para atendimento ao público;
- 5.9. Rede lógica e elétrica instalada aterrada, em conformidade com a NBR 5410, sendo que a rede elétrica também deverá conter tomadas elétrica na quantidade definida em layout, definido pela Administração Regional de Planaltina – RA VI;
- 5.10. Instalações hidráulicas deverão estar em conformidade com a NBR 5626;
- 5.11. Pavimentação interna em bom estado e de fácil manutenção;
- 5.12. Caso a edificação seja de múltiplos andares a escada e elevador deverão seguir as características descritas nas normas específicas da NBR;
- 5.13. Desníveis de piso vencidos por meio de rampas, conforme NBR 9050;
- 5.14. Os locais destinados aos setores de atendimento ao público deverão ser adaptados para portadores de necessidades especiais, assegurando a integração social e o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos;
- 5.15. Portas internas e externas com largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros) e, no caso de portas de correr, deverão apresentar trilhos embutidos;
- 5.16. Bom estado de conservação, atestado por laudo técnico de Engenheiro Civil registrado no CREA ou Arquiteto registrado no CAU;

- 5.17. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas de edificação e uso do solo do Distrito Federal, ao conjunto de Normas Urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), Código de Edificações, Lei e Decreto, LUOS e NGB 119/97;
 - 5.18. Deverá apresentar iluminação natural por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas, conforme parâmetros mínimos dispostos em legislação;
 - 5.19. Além da iluminação natural, deverá apresentar também, iluminação interna com luminárias, preferencialmente de LED, podendo ser fluorescentes ou eletrônicas, com quantidade e distribuição que permitam iluminação apropriada para os escritórios;
 - 5.20. Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim vença este certame, o proprietário terá um prazo de 30 (trinta) dias para adaptá-las, neste caso deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto com a proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pela Administração Regional de Planaltina - RA VI, sem quaisquer ônus ao Contratante/Locatário;
 - 5.21. A edificação deverá ter condições de segurança, como saídas de emergência e extintores de incêndios em cada corredor;
 - 5.22. A edificação deverá dispor de área de estacionamento externo ou interno para, no mínimo, 20 veículos;
 - 5.23. A área de localização deverá possuir boa infraestrutura urbana, que permita fácil acesso de veículos particulares e de transporte público, de preferência em proximidade de paradas de ônibus;
 - 5.24. O imóvel deverá ter sua documentação regular composta por carta de Habite-se, Escritura do Imóvel, Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis, comprovantes de pagamento IPTU/TLP, documentação da edificação que comprove o cumprimento das exigências do corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF;
 - 5.24.1. Tratando-se de uma nova RA em processo de regularização, não será exigido carta de Habite-se e escritura do imóvel, porém será cobrada ESCRITURA PÚBLICA DE POSSE.
 - 5.25. O imóvel deverá possuir seguro contra incêndio e outros sinistros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, nos termos do inciso VIII do art. 22 da Lei no 8.245, de 18 de Outubro de 1991, enquanto persistir a locação;
 - 5.26. O LOCADOR é obrigado a exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos a contratação da apólice de seguro;
 - 5.27. A edificação deverá ter a capacidade de abrigar plenamente a estrutura funcional, de acordo com o número de servidores previsto (30 servidores) conforme PL nº 241/2023, bem como ser compatível com a execução das atividades de cada uma das unidades, consoante prescrição do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017.
- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
- 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 6.1.1. Apresentar, antes da contratação, documentação regular composta por:
- 1. Escritura Pública De Posse;
 - 2. Certidão Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis;
 - 3. Comprovantes de pagamento IPTU/TLP 2023;
 - 4. Certidão negativa de IPTU do Imóvel;
 - 5. Certidão de quitação de taxas;
 - 6. Cópia Autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do Proprietário do Imóvel
 - 7. Comprovante de residência do proprietário do imóvel;
 - 8. Certidão de Nada Consta emitida pelo TRT da 10ª Região;
 - 9. Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
 - 10. Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional Federal 1ª Região;
 - 11. Dois números de telefone para estabelecer contato com o proprietário do imóvel;
 - 12. Certidão de regularidade do proprietário do imóvel junto à Fazenda Pública Federal e à do Distrito Federal;
 - 13. Demais certidões e/ou emolumentos exigidos por legislações pertinentes;
 - 14. Laudo de vistoria técnica do imóvel para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, assinada por técnico competente e habilitado;
 - 15. Documentação da edificação que comprove o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal — CBMDF;
 - 16. Todos os projetos dos Sistemas de proteção contra incêndio e pânico deverão estar devidamente aprovados no CBMDF.
- 6.1.2. Arcar com o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições (incluindo o IPTU, TLP, taxas e prêmios de seguro complementar contrafogo e/ou catástrofes naturais) que por ventura incidam sobre o serviço contratado, sem qualquer alteração no valor do contrato;
- 6.1.3. Arcar com as eventuais obras e/ou reformas a serem efetuadas no imóvel;
- 6.1.4. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Distrito Federal inicialmente terá preferência para aquisição do imóvel em questão, caso haja interesse da administração, em igualdade de condições com terceiros, devendo o Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial, no prazo mínimo de 6 (seis) meses;
- 6.1.5. Faturar mensalmente a despesa com aluguel do mês vencido à Administração Regional de Planaltina - RA VI do Distrito Federal;
- 6.1.6. Deverá o locador observar e cumprir integralmente todas as especificações e obrigações contidas neste Projeto Básico e nas normas vigentes que regem as demais normas vigentes que venham a incidir no cumprimento das exigências contidas no presente;

6.1.7. Pagar os impostos, as taxas e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo apresentar os comprovantes de quitação à Locatária. Deve, ainda, ser apresentada quitação das taxas pretéritas a contratação;

6.1.8. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel – preventiva e corretiva – das infraestruturas físicas, elétricas e hidráulicas, arcando, integralmente, com o ônus relativo à mão-de-obra, serviços e materiais necessários a realização de tais atividades;

6.1.9. Arcar com as eventuais manutenções corretivas, obras, reformas e/ou reparos a serem efetuadas no imóvel, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais mesmo após a assinatura do Contrato de Locação, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;

6.1.10. Realizar consertos estruturais, de infiltrações, de problemas elétricos, realizar manutenção do elevador (se houver), da rede e de pontos de telefonia não decorrentes de mau uso, mantendo as condições inicialmente contratadas, em tempo hábil e sem comprometimento à funcionalidade dos serviços ali prestados;

6.1.11. Art. 79 da Lei 14.133/2021, O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

6.1.12. Manter a documentação do imóvel dentro das exigências estabelecidas pela Legislação correlata em vigor;

6.1.13. Informar à locatária, em até 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações na Titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

6.1.14. O Locador deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no artigo 22, da Lei 8.245/91;

6.1.15. Responder por perdas e danos que vier a causar a contratada, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

6.1.16. Aplica-se ao Locador, no que couber, as especificações técnicas contidas nos seguintes normativos: Lei Distrital nº 6.138, de 24 de Janeiro de 2018 e alterações – Código de Edificações do Distrito Federal; Lei Distrital nº 2.747, de 20 de julho de 2001 - Define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do DF; Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012; Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento contra incêndio e pânico do DF; Decreto nº 23.154, de agosto de 2002 – Infrações e penalidades pelo descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico; Portaria nº 1/2002 – CBMDF, de 15 de janeiro de 2002 – Exigências de sistemas de proteção contra incêndios e pânico das edificações do Distrito Federal; Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 8 – Edificações; Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 17 – Ergonomia; Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 24 – Condições sanitárias e de confronto nos locais de trabalho; Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998; Resolução – RE nº 176, de 24 de outubro de 2000; outras normas que porventura estejam previstas no ordenamento jurídico e alterações posteriores;

6.1.17. Para fins de recebimento dos valores atinentes ao contrato de locação, o Locador deverá indicar conta bancária no Banco de Brasília – BRB, em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011, desde que acima do valor estabelecido neste decreto;

6.1.18. O Locador deverá observar a Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

6.2.2. Emitir nota de empenho em favor da contratada;

6.2.3. Efetuar pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, após apresentação da fatura correspondente, no valor da locação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, devidamente acompanhada da regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) junto à Fazenda do Distrito Federal, da Fazenda Federal, INSS e do FGTS;

6.2.4. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;

6.2.5. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e adequado;

6.2.6. Servir-se do imóvel para uso conveniado ou presumido, compatível com sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se se fosse;

6.2.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

6.2.8. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.2.9. Realizar imediata reparação de danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocadas por si, seus visitantes e prepostos;

6.2.10. Requerer, por sua conta e ônus, junto à Neoenergia Brasília e junto à Companhia de Abastecimento de Brasília (CAESB), o fornecimento de energia e de água e esgoto, a partir da assinatura do Termo de Recebimento do Imóvel, bem como o encerramento dos contratos de fornecimento, ao final da vigência da locação;

6.2.11. Ressarcir, anualmente, em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento efetuado pelo LOCADOR, proporcionalmente à área e aos meses locados, relativo aos valores pagos à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no que se referem ao IPTU/TLP e a Taxa de Uso do Subsolo;

6.2.12. Notificar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e

6.2.13. Permitir a vistoria do Imóvel pelo LOCADOR ou por mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto básico foi instruído nos termos do Art. 115, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto nº 33.788/2012, Lei Distrital nº 6.138 de 24 de Janeiro de 2018 e alterações – Código de Edificações do Distrito Federal, da Lei nº 8.245/91, do Código Civil e dos Pareceres nº 949/2012 - PROCAD/PGDF e nº 607/2015 – PROCAD/PGDF.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

Nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13), da Decisão TCU 828/2000 — Plenário, Art. 57, da Lei nº 14.133/2021, Art. 105 e 106 e da Lei nº 8.245/1991, Art. 51 a 57:

“A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é LOCATÁRIA, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo Art. 106, da Lei nº 14.333, de 2021.”

DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Conforme preceitua o Decreto nº 32.598/2010 e a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, publicada no DODF de 28/07/2016, a presente despesa classificar-se-á a Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100.

DA RETIRADA DO PROJETO BÁSICO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão retirar o Projeto Básico, contendo todas as exigências do imóvel a ser locado, no protocolo da Administração Regional de Planaltina - RA VI, após a publicação oficial do Aviso de Procura de Imóveis, a ser considerado para apresentação de proposta comercial.

A proposta deverá ser entregue pessoalmente no endereço Sede da Administração Regional de Planaltina - RA VI, Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo - CEP: 73.310-901 - BRASÍLIA - DF em envelope fechado e lacrado. A proposta deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do Aviso de Procura de Imóveis, referente a este processo licitatório, endereçada à Comissão de Avaliação e Recebimento do Imóvel da Administração Regional de Planaltina - RA VI.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada pela proponente;

11.2. Não serão recebidos envelopes após o prazo determinado no subitem anterior;

11.3. A proposta deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação;

11.4. Deverá constar da proposta o preço de locação por m² da área útil, separadamente, bem como a despesa ordinária de condomínio, não sendo admitidos custos adicionais, a título de adequação, considerando todas as especificações previstas no Projeto Básico;

11.5. Deve constar, ainda, as provisões de IPTU/TLP e taxa de ocupação de subsolo, se houver;

11.6. A proposta deverá indicar o prazo para a entrega das chaves;

11.7. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal;

11.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

11.9. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

11.10. Todos os imóveis ofertados serão vistoriados e avaliados em conformidade com a ficha de avaliação constante no presente projeto Básico (Anexo I)

11.11. As propostas de preços deverão ser compatíveis com o mercado imobiliário de Brasília, que serão atestadas por meio de pesquisa mercadológica e avaliação da TERRACAP;

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

Na proposta serão exigidos os seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada:

12.1. Endereço do imóvel;

12.2. Número de pavimentos;

12.3. Área de expediente (total e por pavimento);

12.4. Área total do imóvel;

12.5. Fotos do imóvel (fachada, laterais e interna por pavimento);

12.6. Cópia autenticada do Registro de imóvel;

12.7. Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte da comissão designada.

12.8. Croqui ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;

12.9. Dados para contato (correio eletrônico, número de telefone/fax);

12.10. As proponentes deverão comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista. A comprovação poderá ser efetuada pelo credenciamento e regularidade de situação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor — SICAF, instituído pela Instrução Normativa NE 02 de 11/10/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que será verificada por meio de consulta on-line no sistema; ou, caso Contrário, poderá ser efetuada mediante a apresentação, juntamente com a proposta de preço, dos seguintes documentos:

12.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 19/04/2008, que será efetuada mediante a apresentação de:

1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 2.12, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;

12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título;

12.14. Prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal;

a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

13.1. Não atendam às exigências contidas nos Quadros de Requisitos constantes no Programa de necessidades, deste Projeto Básico;

13.2. Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Projeto Básico;

13.4. A escolha dentre as propostas classificadas caberá Administração Regional de Planaltina - RA VI, após avaliação e recomendação da Comissão de Avaliação e Recebimento nomeada com este objetivo, cuja recomendação deverá indicar o imóvel que melhor atenda aos interesses públicos a que se destina a locação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

14.1. Mediante apresentação pelo LOCADOR da Nota Fiscal/Fatura da empresa devidamente atestada pelo executor do contrato e será realizado até 10 (dez) dias de sua apresentação, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

14.2. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional;

14.3. O LOCADOR não poderá solicitar pagamento antecipado da despesa;

14.4. Administração Regional de Planaltina - RA VI reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, prestando todos os esclarecimentos necessários ao LOCADOR;

14.5. O descumprimento das metas definidas e das condições descritas neste projeto básico poderão ser objeto de glosas cujo valor percentual terá por base os termos do Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006, no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, neste projeto básico e demais legislações correlatas;

14.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Administração Regional de Planaltina - RA VI deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, para substituí-los ou apresentar a carta de glosa;

14.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao LOCADOR enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

14.8. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada para fazer face a contratação do serviço estará contida na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022:

Unidade Gestora, Gestão e Unidade Orçamentária: 190129/001/59129 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – RA VI;

Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 100 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica — Locação de Imóveis;

Fonte de Recursos: 100 — Tesouro;

Modalidade: Global.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

O valor do aluguel será fixo, pelos primeiros doze meses, contados da data de assinatura do Contrato. Decorrido este prazo, será admitido reajuste, que terá como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, nos termos do Decreto nº 37.121/2016. Os reajustes subsequentes somente serão deferidos depois de decorrido o prazo de um ano, contado do primeiro. O reajuste do valor do aluguel não terá efeito retroativo;

O valor do aluguel definido poderá ser alterado, tendo em vista a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com base no Art. 124, II, da Lei 14.133/2021 quando verificada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que resultem em algum desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas com exceção das previstas no inciso IX, no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;

Nas hipóteses de rescisão de que tratam dos incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do Inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, no artigo 413 40 Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

Nos casos em que tese impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do previsto no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração Regional de Planaltina - RA VI poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao LOCADOR as sanções administrativas conforme disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021;

Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações, e em caso de atraso injustificado na execução, ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços, ficando sujeitas às seguintes sanções:

1. Advertência: aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação;

2. Multa: sanção pecuniária que será imposta pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6);

2.0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dematerial ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6);

3.5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

4.15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6).

3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

A aplicação dessas sanções não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

A (s) multa (s) deverá (ão) ser recolhida (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da (s) comunicação (ões) enviada (s) pela CONTRATANTE;

As sanções previstas neste documento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa será formalizada por simples apostilamentos contratuais, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá Ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

INFORMAÇÕES PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO	
Nome ou Razão Social do Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
CEP:	
Fone:	
Fax:	
Endereço eletrônico:	
Endereço do Imóvel:	
CEP do imóvel:	
Finalidade:	Prospecção do mercado imobiliário para identificar oferta de imóvel sob medida, destinado à locação e que atenda às especificações deste Projeto Básico, para instalação da Sede da Administração Regional de Planaltina - RA VI
Valor do aluguel por extenso:	
Validade da proposta (mínimo 90 dias):	
Idade real do imóvel:	
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: despesa ordinária de condomínio, IPTU/TLP e Taxa de ocupação do subsolo (se houver). Responsabilizo-me por entregar o imóvel com todas as especificações estipuladas pelo Projeto Básico em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de locação.	
Assinatura	

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITOS DO IMÓVEL

Item	Descrição	Atende	Não Atende	Observações
1.1.1	Localização do imóvel			
1.1.2	Situado em área de boa infraestrutura urbana, atendido pela rede de transporte público regular do Distrito Federal, de acordo com a especificações deste Projeto Básico			
1.1.3	No imóvel não existem residências, hotéis ou similares, bem como desconforto sonoro			
1.1.4	Área útil mínima de 300m2			
1.1.5	Áreas livres, para facilidade de ocupação dos setores			
1.1.6	Está dentro dos parâmetros constantes no PB			
1.1.7	Sistema racional de execução, permitindo mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança			
1.1.8	Documentação regular, conforme Item 3 deste Projeto Básico			
1.1.9	Atende as prescrições estabelecidas em códigos, leis ou normas federais e do Distrito Federal			
1.1.10	Adequado para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, conforme Parecer nº 949/2012 - PROCAD/PGDF e Art. 2º, §§ 1º e 2º			

1.1.11	Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação atendem à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de ordenamento territorial do Distrito Federal (PDOT) e Plano Diretores Locais (PDL)			
1.1.12	Área de estacionamento público			
1.1.13	Proprietário se dispõe a instalar, às suas expensas, divisórias, painéis, portas de acordo com o layout apresentado/definido pela Administração Regional de Planaltina - RA VI, considerando o quantitativo de servidores e colaboradores e realizar adequação das instalações elétricas de baixa tensão;			
1.1.14	Rede lógica e elétrica instalada, dentro dos padrões definidos neste Projeto Básico.			
1.1.15	Pontos de antena de TV nas salas de chefia/coordenação e salas de operações;			
1.1.16	Iluminação interna com luminária fluorescentes ou eletrônicas com quantidade e distribuição que permitam uma iluminação própria para atividades administrativas			
1.1.17	As instalações elétricas apresentam perfeito estado de funcionamento			
1.1.18	A edificação conta com fornecimento de energia elétrica pela NEOENERGIA, com conta individualizada correspondente à área locada;			
1.1.19	A edificação possui projeto das instalações elétricas conforme determinações legais;			
1.1.20	A edificação conta com fornecimento de água e serviço de esgoto pela CAESB, com conta individualizada correspondente à área locada;			
1.1.21	A edificação apresenta facilidade de acesso a servidores e usuários, inclusive a pessoas com dificuldade de locomoção, livre de barreiras arquitetônicas, conforme NBR 9050;			
1.1.22	Os locais destinados aos setores de atendimento ao público são adaptados para portadores de necessidades especiais;			
1.1.23	Caso a edificação seja de múltiplos andares, possui elevador atendendo às exigências da NBR 5665/1983;			
1.1.24	As escadas deverão seguir as características descritas na NBR 9050/2004 e normas do CBMDF;			
1.1.25	Possui de rampas de acesso, com declividades adequadas, elevadores, sanitário adequadamente adaptados para portadores de necessidades especiais;			
1.1.26	Apresenta pelo menos uma copa, com local para geladeira, micro-ondas e fogão elétrico;			

ANEXO.III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

[Qualificação completa do proprietário]

DECLARA,

Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(data)

(proprietário/representante legal)

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 21 de agosto de 2023, segunda-feira, no Anexo da SEDE da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, às 09h30min, Licitação na modalidade: Tomada de Preço nº 02/2023-CPL/RA-REC, processo SEI nº 00145-00000518/2023-11, sob o regime de execução de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa(s) de engenharia para execução da obra: LOTE 01: REFORMA DE 03 (TRÊS) PARQUINHOS PÚBLICOS INFANTIS NAS QUADRAS 101, 102 e 405 do RECANTO DAS EMAS-DF; LOTE 02: REFORMA DE 03 (TRÊS) PARQUINHOS PÚBLICOS INFANTIS NAS QUADRAS 603, 304 e 205 do RECANTO DAS EMAS-DF; e LOTE 03: REFORMA DE 03 (TRÊS) PARQUINHOS PÚBLICOS INFANTIS NAS QUADRAS 511, 116 e 311 do RECANTO DAS EMAS-DF, no valor estimado de R\$ 419.018,64 (Quatrocentos e dezenove mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos). O prazo de execução para cada lote será de 90 (noventa) dias. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.3902.0048 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - RECANTO DAS EMAS, Elemento de Despesa: 44.90.51, Unidade Orçamentária: 09.117, Fontes de Recursos: 100 e 120. O Edital e seus anexos atualizados poderão ser obtidos em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou pessoalmente nesta Administração Regional. Não será realizada autenticação de documentos no dia do certame, devendo os interessados comparecerem com antecedência a esta Administração Regional. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230 ou 99355-5882 ou por e-mail: cpl@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº003/2021, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Jardim Botânico - RA/JB, e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, nos termos a seguir: PROCESSO PRINCIPAL nº 00307-00001480/2020-51. OBJETO: O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste do valor da bolsa de ressociação nível I, constante no Contrato nº 03/2021, com fulcro no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. O reajuste contratual será aplicado proporcionalmente ao aumento do salário mínimo vigente de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.142 de 12 de dezembro de 2022. O reajuste contempla a bolsa ressociação do nível 1, visto que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a ¾ do salário mínimo, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 7.210/1984. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº003/2021, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Jardim Botânico - RA/JB, e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, nos termos a seguir: PROCESSO PRINCIPAL nº 00307-00001480/2020-51. OBJETO: O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste do valor da bolsa de ressociação nível I, constante no Contrato nº 03/2021, com fulcro no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. O reajuste contratual será aplicado proporcionalmente ao aumento do salário mínimo vigente de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.172 de 01 de maio de 2023. O reajuste contempla a bolsa ressociação do nível 1, visto que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a ¾ do salário mínimo, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 7.210/1984. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 06, DE 28 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04034-00002792/2023-15, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RIEMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção "Atendimento Virtual", menu "Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal", assunto "Cadastro Fiscal do DF" e tipo de atendimento/serviço "Pessoa Jurídica - Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de Nfe". DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: LY INTERMEDIACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, 07.944.384/001-03, 35.225.495/0001-31; VPS COMERCIO ATACADISTA E FABRICACAO DE EMBALAGENS LTDA, 07.963.581/001-26, 36.251.852/0001-07; LFS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 07.964.793/001-85, 36.336.601/0001-17; SCRAPS COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

LTDA, 08.018.231/001-70, 39.893.930/0001-57; ONLY COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA, 08.018.199/001-40, 39.892.159/0001-01; PACKING COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA, 08.018.220/001-71, 39.893.451/0001-30; BEST COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 08.018.201/001-36, 39.892.217/0001-99; ADC COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 08.023.836/001-43, 40.191.342/0001-50; JS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, 08.005.949/001-08, 38.971.880/0001-16; DZ9 REPRESENTACOES E COMERCIO EIRELI, 08.037.336/001-96, 40.968.267/0001-91; NOVA MUNDO SERVICOS E COMERCIO LTDA, 08.055.290/001-82, 41.941.057/0001-72; M DE L MOURA RODRIGUES, 08.181.178/001-16, 48.758.043/0001-67; REAL CONSTRUCAO LTDA, 08.080.862/001-90, 43.345.335/0001-54; ADAMO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 08.032.608/001-34, 40.689.852/0001-52; ASG COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 07.990.938/001-03, 37.762.909/0001-97; D'Brito COLCHOARIA LTDA, 08.098.874/001-88, 44.369.066/0001-29; FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA EIRELI, 08.088.580/001-87, 07.356.270/0001-89; FENIX TELECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELEFONIA EIRELI, 08.033.918/002-00, 24.494.063/0006-14; INOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 08.067.669/001-50, 42.611.098/0001-63; JESSICA APARECIDA DA SILVA, 08.139.452/001-30, 46.537.484/0001-03; LOR COMERCIO LTDA, 07.766.638/001-31, 24.755.425/0001-79; PEREIRA COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 07.990.669/001-86, 37.747.673/0001-10; KEZIA RAMOS DOS SANTOS LTDA, 08.222.229/001-82, 50.850.434/0001-59; COMERCIAL MENDES JUNIOR LTDA, 08.227.866/001-54, 51.139.317/0001-44; ABRAAO DO NASCIMENTO SILVA LTDA, 08.166.909/001-44, : 48.025.945/0001-94; 48.647.111 LTDA, 08.179.135/001-73, 48.647.111/0001-10; TSP REPRESENTACAO DE COMBUSTIVEL GLP LTDA, 07.815.319/001-51, 27.993.919/0001-80; BENTOS EDUCACAO LTDA, 07.637.356/001-07, 17.746.125/0001-68; W DOURAMS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, 08.175.406/001-94, 48.468.211/0001-80; BRAGA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 08.067.676/001-34, 42.611.746/0001-81; CASA PORTAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 07.997.205/001-37, 38.105.773/0001-05; D A S CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, 08.125.321/001-87, 19.796.708/0001-29; ISABELA SANTANA SILVA LTDA, 08.223.988/001-80, 50.935.925/0001-00; LF MADEIRAS LTDA, 08.162.550/001-27, 47.783.646/0001-56; NOVA CONSTRUCAO LTDA, 08.081.211/001-18, 43.365.079/0001-67; SOL CONSTRUCAO LTDA, 08.082.834/001-17, 43.453.880/0001-64; ATACADO BELKIT BSB LTDA, 08.085.500/001-31, 43.602.442/0001-10 .

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30, DE 28 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração em desfavor do responsável solidário, THAISY RIBEIRO ALVES, CPF 018.***.***/23, do sujeito passivo RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, CFDF 08.030.376/001-80, CNPJ 40.558.747/0001-84, referente aos autos de infração identificados na seguinte ordem: número do Auto de Infração, Processo SEI: 3819/2022, 00040-00027938/2022-41; 3813/2022, 00040-00027915/2022-37; 3816/2022, 00040-00027921/2022-94; 3817/2022, 00040-00027929/2022-51; 3815/2022, 00040-00027919/2022-15; 3818/2022, 00040-00027932/2022-74; 3811/2022, 00040-00027907/2022-91 . Cientifica o referido RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 18, DE 26 DE JULHO DE 2023

A GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 518, IV, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022,

combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 13, de 5 de julho de 2022, fundamentada no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA a decisão do julgamento de primeira instância administrativa, a qual declara a IMPROCEDÊNCIA da impugnação constante do processo abaixo relacionado, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ/CPF, TRIBUTO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 04034.0000002054/2023-78, GUILHERME TARDIVO PULZATTO, 321.***.***-06, ITCD, GUIAS IMPUGNADAS 05/12/2022-948-000785-6 e 05/12/2022-948-000784-8, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, c/c art. 28 da LC nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido no processo acima mencionado ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

NOTIFICAÇÃO Nº 53, DE 03 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO Nº SEI 00040-00005866/2022-81 - GAC 20210728-158842. INTERESSADA: PROJETO INTEGRAL DE VIDA-PRÓ-VIDA. CNPJ: 03.635.091/0001-20. CFDF: AV VARGEM DA BENCAO, NUCLEO RURAL, CHACARA-29 RECANTO DAS EMAS- BRASILIA-CEP-72.610-350. ASSUNTO: Imunidade - Instituição de Assistência Social. Em consonância com o § 2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2018, fica a interessada NOTIFICADA da obrigação de apresentar a seguinte documentação contábil, em meio digital, necessária para a análise do artigo 14 do CTN, referente aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 no prazo de 30 dias a contar da ciência desta notificação: Explicar a que se referem os lançamentos feitos na conta imobilizado referente a "Edificações", apresentar cópia da documento que acompanha o referido lançamento.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41.250/2020
Processo: 00040-00014968/2020-26. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com sede na Rua Izabel A Redentora nº 2356, Edifício Loewen, Sala nº 117, Centro, São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2023 a 23/09/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resguardar o direito de reajuste, em benefício da CONTRATADA, conforme explicitado no Documento (112694433), desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise pela CONTRATANTE. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2023 a 23/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado, pela CONTRATANTE e; RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Sócio Administrador, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender as necessidades do Instituto do meio ambiente e dos recursos hídricos do distrito federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SECONTI/SEPLAD, operacionalizará a licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.036.109,04. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 21.208 - Instituto do meio ambiente e dos recursos hídricos-distrito federal, Programa de Trabalho nº 18.122.8210.8517.9659; Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 157. Abertura das propostas: 10/08/2023, às 10h. Processo nº 00391-00004525/2022-45. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SECONTI/SEPLAD/DF operacionalizará licitação do PE 049/2023 no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 16.370.286,27. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Vigência da Ata: 12 meses. Abertura das propostas: 10/08/2023 às 9h30min. Processo 04033-00002187/2022-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras, demais informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA 1º TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Processo:00040-00034496/2022-90. Pregão Eletrônico nº 0033/2023. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 27/07/2023. Objeto: retificar o CNPJ da empresa S F DE OLIVEIRA - EPP, referente ao Pregão Eletrônico nº 0033/2023, Ata de Registro de Preços nº 0110/2023, tendo em vista que a duplicidade de cadastro da referida empresa no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços - SGARP causou a troca do CNPJ no momento da produção da Ata de Registro de Preços. Empresa: S F DE OLIVEIRA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 12.165.341/0001-04. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Processo: 04033-00004240/2023-70. Pregão Eletrônico nº 0039/2022, com homologação total em 25 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos monocromáticas e policromáticas e scanners, a serem contratados por grupo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, roletes, cartucho, bastões, cilindros, fusores), orientação de utilização e sistema de bilhetagem, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços - SLA estabelecidos para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON e da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB/DF. Assinatura da Ata: 26/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 32.913.188/0001-55, Itens: 16. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0045/2023, que fiza o Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente do tipo máquinas e equipamentos gráficos (guilhotina e perfuradora), a fim de atender os Órgãos do Complexo do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.544.176/0001-14, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ace e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 Brasília/DF, CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 164/2023

Contratada: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Cessão dos direitos de uso, implementação de sistema eletrônico de reserva de margem (LogConsig) para processamento de operações de crédito consignado dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA. Vigência: 60 meses a partir de 25.07.2023. Valor Total: R\$ R\$ 3.000,00. Gestor: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Eugenia Regina de Melo e pela Contratada: Dalton Marin Espinosa e Paulo Soares de Carvalho. Processo nº: 441/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 -Rayssa G. da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 248/2023

Contratada: NORDESTE SUSTENTAVEL LTDA. Modalidade: Pregão eletrônico 009/2023. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza e conservação nas dependências do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 27/07/2023. Valor Total: R\$ 2.749.953,46. Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: José Ferro Gomes. Processo nº: 617/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 124/2020

Objeto: parceria comercial e estratégica baseada em exposição recíproca das marcas e contrapartidas mútuas, regendo-se por um plano de negócios, composto por soluções bancárias, de investimentos, de segurança, meios de pagamento e relacionamento, além de marketplace digital de produtos e serviços, direcionados ao público-alvo do contrato, prorrogado por 6 meses, a partir de 01.07.2023. Signatários pela parte: Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa, Pela BRB Corretora de Seguros: Alexsandra Camelo Braga e Edmagnio E. de Oliveira; Pela BRB Administradora e Corretora de Seguros: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela BRB CARD: Rodrigo V. D. de Abranches; Financeira BRB: Dario Oswaldo G. Junior; Pela BRB Serviços: Mario F. Neto; Pela BRB-DTVM: Emerson V. Rizza; Signatário pela contraparte: Luiz R. Landim Machado. Processo: 041000792/2023. Rodrigo M. C. Prinz. Gerente de Área e.e.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000028/2021-30. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$ 74.007,56 (setenta e quatro mil e sete reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000070/2021-51. Interessado: BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 11.092.950/0001-00. Valor: R\$ 206,56 (duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 57/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000211/2021-35. Interessado: GASTROCLASS - GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ nº 08.437.977/0001-82. Valor: R\$ 15.441,10 (quinze mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 87/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000271/2021-58. Interessado: CLÍNICA CONSOLIDAÇÃO, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA, CNPJ nº 21.009.897/0001-9. Valor: R\$ 273,15 (duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 2019/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no

uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000299/2022-76. Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 24.942.732/0001-69. Valor: R\$ 55.726,75 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 230/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000542/2022-56. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$ 551.007,27 (quinhentos e cinquenta e um mil e sete reais e vinte e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000790/2022-05. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$ 499.415,96 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000821/2021-39. Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 24.942.732/0001-69. Valor: R\$ 230,62 (duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 230/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000826/2022-42. Interessado: CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ nº 03.923.271/0003-79. Valor: R\$ 1.830.509,42 (um milhão oitocentos e trinta mil quinhentos e nove reais e quatrocentos e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 14/2020. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000936/2022-12. Interessado: IOSS INSTITUTO DE OLHOS DE SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ nº 08.644.642/0001-35. Valor: R\$ 800,74 (oitocentos reais e setenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 142/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001057/2022-08. Interessado: AMHP - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.735.860/0001-73. Valor: R\$ 113.700,74 (cento e treze mil e setecentos reais e setenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 5/2020. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001216/2022-66. Interessado: BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 11.092.950/0001-00. Valor: R\$ 1.678,30 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), relativo ao Termo de

Credenciamento nº 57/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001998/2022-33. Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0001-53. Valor: R\$ 85.813,79 (oitenta e cinco mil oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 382/2021. Em 28 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08689

PROCESSO: 00060-00364022/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM x 20 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço nº 000109/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003022. VALOR: 14.531,40 (quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08690

PROCESSO: 00060-00364022/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM x 20 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço nº 000109/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003022. VALOR: 31.379,40 (trinta e um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08691

PROCESSO: 00060-00362373/2023-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IFAL IND E COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 00.376.959/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO, conforme Ata de registro de preço nº 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003650 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003008. VALOR: 3.408,30 (três mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08692

PROCESSO: 00060-00360278/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000062/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002993. VALOR: 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08693

PROCESSO: 00060-00354533/2023-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. CNPJ Nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000082/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003543 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002919. VALOR: 9.728,00 (nove mil setecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08694

PROCESSO: 00060-00358388/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G,

conforme Ata de registro de preço nº 000018/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003594 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002971. VALOR: 30.077,50 (trinta mil setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08697

PROCESSO: 00060-00360788/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSTARK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 42.192.699/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE BIÓPSIA VERTEBRAL PERCUTÂNEA, conforme Ata de registro de preço nº 000001/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003023. VALOR: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08701

PROCESSO: 00060-00368153/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 31.378.288/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003062. VALOR: 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08703

PROCESSO: 00060-00368410/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000069/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003719 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003067. VALOR: 115.218,00 (cento e quinze mil duzentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08704

PROCESSO: 00060-00368410/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000069/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003719 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003067. VALOR: 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08705

PROCESSO: 00060-00368437/2023-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEPOLIZUMABE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000040/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003720 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003068. VALOR: 39.078,38 (trinta e nove mil setenta e oito reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08706

PROCESSO: 00060-00368561/2023-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003724 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003070. VALOR: 9.223,50 (nove mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08707

PROCESSO: 00060-00369468/2023-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 06, conforme Ata de registro de preço nº 000148/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003742 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003083. VALOR: 2.902,80 (dois mil novecentos e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08708
PROCESSO: 00060-00369468/2023-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 06, conforme Ata de registro de preço nº 000148/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003742 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003083. VALOR: 770,80 (setecentos e setenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08709
PROCESSO: 00060-00360721/2023-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 11.909.227/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA PCR EM TEMPO REAL, conforme Ata de registro de preço nº 000188/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003034. VALOR: 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08710
PROCESSO: 00060-00369622/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS. CNPJ Nº 42.081.183/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO, conforme Ata de registro de preço nº 000142/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003746 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003086. VALOR: 1.089,41 (um mil oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08711
PROCESSO: 00060-00369836/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTRATOR PERIODONTAL, conforme Ata de registro de preço nº 000149/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003090. VALOR: 1.788,80 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08712
PROCESSO: 00060-00369838/2023-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço nº 000272/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003091. VALOR: 94.063,32 (noventa e quatro mil sessenta e três reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08716
PROCESSO: 00060-00367984/2023-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO DE OUVIDO, TIPO SHEPERD, conforme Ata de registro de preço nº 000156/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003741 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003081. VALOR: 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08717
PROCESSO: 00060-00370138/2023-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000266/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003099. VALOR: 754.171,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08718
PROCESSO: 00060-00368427/2023-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº

04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE DNA DO CITOMEGALOVIRUS, conforme Ata de registro de preço nº 000046/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003075. VALOR: 97.640,00 (noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08720
PROCESSO: 00060-00369943/2023-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOM LTDA. CNPJ Nº 22.635.177/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO), conforme Ata de registro de preço nº 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003092. VALOR: 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08721
PROCESSO: 00060-00321318/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMM S/A. CNPJ Nº 04.752.991/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000266/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003144 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002578. VALOR: 93.799,90 (noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08723
PROCESSO: 00060-00370051/2023-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000266/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003095. VALOR: 66.830,20 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08733
PROCESSO: 00060-00371354/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLDENPLUS- COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000022/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003770 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003110. VALOR: 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08734
PROCESSO: 00060-00371898/2023-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 44.152.616/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERLIPRESSINA, conforme Ata de registro de preço nº 000062/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003788 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003126. VALOR: 193.434,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN) MANGUEIRA PERISTÁLTICA DE SILICONE e outros. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: danille.rodriguez@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00543646/2020-15.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva de VENTILADORES PULMONARES, da marca MAQUET, modelo SERVO-S. As empresas interessadas em participar da pesquisa de

preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: dhenise.galvao@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00255189/2018-90.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para Serviços de Nefrologia - Hemodiálise (máximo de 3 sessões por semana) e outros. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: dhenise.galvao@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00471216/2022-56.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para Aquisição do medicamento ALFAEFTRENONACOGUE (CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO IX RECOMBINANTE DE MEIA-VIDA ESTENDIDA) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2000 UI (IMPORTADO). As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: dhenise.galvao@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00381554/2019-00.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2023

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 3/2023-FEPCS. PROCESSO SEI-GDF: 00060-00361755/2022-88. PARTICIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPCS), e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF). OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objetivo a doação dos bens móveis indicados e avaliados conforme o Despacho - FEPCS/DE/UAG, Doc.SEI-GDF nº 115940458, e descritos na sua Cláusula Primeira. AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO: 183ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, Doc-SEI-GDF nº 115938801. VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação tem vigência a partir de sua assinatura em caráter irrevogável, inalterável e irretroativo. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pela DOADORA: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES e pela DONATÁRIA: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 266/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 266/2023 - AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETROS E VENTILADOR DE TRANSPORTE COM INSTALAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA.

1) CHAMAMENTO Nº 266/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 31/7/2023 até às 23h59min do dia 4/8/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE AVISO

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022
PROCESSO 00080-00092838/2023-28

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução

do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) e julgamento dos recursos, divulga o resultado provisório de habilitação da proposta nos termos do cronograma do referido Edital, conforme Anexo V:

Classificação	Instituição	Situação
3º	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - COLÉGIO CNEC DE BRASÍLIA	habilitada

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.424/2016 - EDITAL Nº 01/2016 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO), MATRIZ: CNPJ nº 25.275.643/0001-79, localizada no Endereço: STRVS Quadra 701, Bloco K, Sala 505, Edifício Embassy Tower, Asa Sul, Brasília-DF, Telefones: (61) 3321-7344, representada por KARINE CARVALHO BARROS, R.G 9.***.55 SSP/DF, CPF nº 695.***.***-20, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 01/2020, celebrado em 18 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142 de 29 de julho 2020, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2023 e encerrando-se em 29 de julho de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. A solicitação de atualização contratual será analisada em aditivo próprio. Com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A (NOME FANTASIA: HOSPITAL AGUAS CLARAS), CNPJ: 60.884.855/0024-40, localizada no endereço: Rua Arariba S/N, Lote 5, Águas Claras-DF, telefone: (61) 3052-4600, e-mail: comercial@hobra.com.br, representada por JULIO MOTT ANCONA LOPEZ, R.G. 12.***.***-0 SSP/SP, CPF nº 170.***.***-07 e MATEUS MATOS DE OLIVEIRA, R.G. 1767*** (SESP/DF), CPF nº 891.***.***-30 na qualidade de Representantes Legais, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: Apostilamento do termo de credenciamento nº 02/2022, para a suspensão imediata dos TRANSPLANTES DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS (TCTH) / TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA (TMO), considerando a decisão desta chefia constante no documento SEI nº (115799523) nos seguintes termos: Tornar sem efeito o 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n. 02/2022, processo n. 054.002.237/2017, edital n. 04/2017 com a CONTRATADA, com amparo legal no princípio da anualidade orçamentária, economicidade e legitimidade das despesas públicas, tendo em vista ainda as orientações contidas no item 9.3 do Acórdão 1.838/2007-TCU-Plenário; Ficam, portanto suspensos os TRANSPLANTES HEPÁTICO, TRANSPLANTES DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS (TCTH) / TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA (TMO), AUTÓLOGO E ALOGÊNICO, TRANSPLANTES RENAL CADÁVER, TRANSPLANTES RENAL INTERVIVO. Os pacientes que porventura demandarem atendimento, bem como aqueles

que deram início ao acompanhamento na credenciada, referente aos transplantes de células tronco hematopoieticas (TCTH) / transplantes de medula óssea (TMO), deverão ser encaminhados para Central Estadual de Transplante-CET da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.175, de 18/07/2017 c/c art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.600, de 21/07/2009 ou mesmo para o Sistema Nacional de Transplante-SNT, instituído pelo art. 2º do Dec. nº 9.175, de 18/10/2017, que regulamenta a Lei 9.434, de 04/FEV/1997, que confere esta atribuição ao Ministério da Saúde, que a exerce por meio da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT, do Departamento de Atenção Especializada - DAE, da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, conforme art. 2º do Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplante. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa FISIOTERAPIA SANTA RITA LTDA ME (Nome Fantasia: FISIOTERAPIA SANTA RITA), CNPJ: 19.130.167/0001-03, localizada no endereço: QS 406, Conjunto E, lote 03, Loja 06, Edifício Arena Mall, S Norte, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-575, Telefone (61) 3357-2742, representada por ADALTO FERNANDES DE OLIVEIRA, C.I. nº 056.***.*** IFP/RJ, , CPF nº 789.***.***-49, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato n. 07/2019, celebrado em 18 de março de 2019, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2023 e encerrando-se em 17 de março de 2024, com base na cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, e conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993. Com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), doravante denominada contratada, CNPJ: 05.893.903/0001-62, localizada no endereço: STN, Bloco N, Edifício Jaime Leal, Salas 305 a 309, Asa Norte-DF, telefones: (61) 3349-0059 e 3349-0069, representada por SEBASTIÃO IRAÍDES BARBOSA, R.G. 3.322.*** - SSP/DF, CPF nº 262.***.***-20, e KÁTIA SORAIA DE SENA, R.G. nº 5.080.***, CPF nº 735.***.***-72, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 38/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 105 de 05 de junho de 2019, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2023 e encerrando-se em 29 de julho de 2024, com base na cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993. Com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023
Processo: 00053-00003864/2023-17. Partes: CBMDF X FUNDAÇÃO 193, CNPJ nº 49.021.024/0001-16. Objeto: promover a cooperação entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, com vistas ao planejamento e operacionalização de programas, projetos e ações desenvolvidos pelo CBMDF e que estejam de acordo com as finalidades da Fundação 193, a ser executado no território do Distrito Federal. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação. Fundamento Legal: Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 e demais atos normativos aplicáveis. Assinatura: 26/07/2023. Signatários: Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, na qualidade de Comandante-Geral; pela FUNDAÇÃO 193: OSIEL ROSA EDUARDO, na qualidade de DIRETOR EXECUTIVO.

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00103892/2023-33. Nota de Empenho Ordinário, nº 2023NE00024, emitida em 19/07/2023. Contratada: BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 27.901.764/0001-04, no valor de R\$ 6.650,00. Objeto: aquisição de 532 fitas microporosas para utilização nas atividades voltadas ao atendimento às emergências pré-hospitalares do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 64/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00149093/2022-22. Nota de Empenho Ordinário, nº 421, emitida em 11/07/2023. Contratada: FACTUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 72.598.758/0001-84, no valor de R\$ 56.500,00. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma do vestiário e dos banheiros dos gabinetes do Comandante e do Subcomandante Geral, situados no QCG (Quartel do Comando Geral do CBMDF). Fundamento Legal: Licitação Eletrônica - RDC nº 01/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 44.90.51. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 00052-00021001/2019-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização tecnológica da solução de armazenamento e expansão da área de armazenamento SSD da PCDF, com prestação de serviço de garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses. Menor Preço. A Pregoeira responsável pelo certame comunica aos interessados que a licitação está SUSPENSA "sine die em atenção ao Despacho Singular nº 219/2023 - GCAM do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2020 Partes: DETRAN-DF e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/POR DO SOL. Processo: 00138-00000412/2020-28. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 21/07/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES, Administrador Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00045984/2022-16. INTERESSADO: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ: 04.675.771/0001-30, com sede em Aparecida de Goiânia-GO, Av. Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, S/N - Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, por falhas na execução da cláusula 5ª e da cláusula 14ª, subitem 14.8.5, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020-SSP-DF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00740

PROCESSO: 04026-00021815/2023-71. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (VASO SANITÁRIO), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 048/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº: 0226/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 11.488,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO nº: 04026-00006037/2023-91. INTERESSADO: servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente à despesas diversas de pessoal dos exercícios de 2019 à 2022, no valor R\$ 759.550,25 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), além do débito de R\$ 138.629,79 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) de Seguridade Social Patronal, bem como autorizo a realização das despesas e a emissão das Notas de Empenho pertinentes e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor dos servidores indicados no Memorando 100/2023 (116178322), lançados no módulo de pagamentos pendentes - PAGPDT (117149931) e atualizados de acordo com a Planilha SINDEC (117097979), observados os valores respectivos. A despesa ocorrerá à conta dos elementos de despesa 3.1.90.92 e 3.1.91.92 - Programa de Trabalho 06.122.8217.8502.0112; 3.3.90.92 - Programa de Trabalho 06.122.8217.8504.0094; 3.1.90.92 - Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0104; Fonte 100, Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 27 de Julho de 2023. JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração Geral e Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, Substituto, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ALZIRA DA ROCHA CPF nº 186.***.***-53, ANASTACIO RIBEIRO TEIXEIRA CPF nº 143.***.***-15, ANELSON POLYSNE CPF nº 716.***.***-03, ANTONIO FERREIRA CAMPOS CPF nº 037.***.***-49, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA CPF nº 085.***.***-53, AROLD MARQUES CPF nº 353.***.***-20, AURELIANO LOPES DE ORNELAS CPF nº 146.***.***-53, CARLOS DELA CRUZ RUIZ CPF nº 700.***.***-85, CLECIO JOSIANO MARTINS DA SILVA CPF nº 646.***.***-97, CLEILSON DE SOUZA COELHO CPF nº 044.***.***-98, CLODOALDO ANDRADE CPF 330.***.***-13, COSME CARVALHO SILVA CPF nº 013.***.***-37, DAMIAO FARIAS DA SILVA CPF nº 248.***.***-91, DAMIÃO FERNANDO DA SILVA CPF nº 806.***.***-82, DAVI LUCCA CARDOSO VALERIANO CPF nº 098.***.***-70, ELISA SOARES DOS SANTOS CPF nº 006.***.***-56, FABIANA LIMA DOS SANTOS CPF nº 028.***.***-30, FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 990.***.***-15, FLAVIA ALVES PEREIRA CPF nº 006.***.***-50, FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PONTES CPF nº 561.***.***-68, FRANCISCA MARQUES PARENTE CPF nº 553.***.***-87, FRANCISCA PEREIRA DA LUZ CPF nº 602.***.***-34, FRANCISCO DE MORAIS LIMA CPF nº 036.***.***-00, GABRIEL FIDELIS RIBEIRO CPF nº 048.***.***-58, GEISSIANE GONÇALVES CARVALHO, responsável por ISADORA DA SILVA CARVALHO, CPF nº 105.***.***-08, GESSIMAR PEREIRA GALVÃO CPF nº 573.***.***-15, HUERLEM NASCIMENTO BATISTA CPF nº 017.***.***-00, ÍTALO GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO CPF nº 096.***.***-21, JOAO EVANGELISTA BARROS CPF nº 112.***.***-20, JONAS TAVARES BACELAR CPF nº 022.***.***-65, JOSAFÁ DE CARVALHO CPF nº 504.***.***-00, JOSE BELCHIOR DE SOUZA CPF nº 577.***.***-20, JOSE DANTAS DE LIMA CPF nº 512.***.***-34, JULIÊTA FERNANDES DE SOUZA CPF nº 114.***.***-04, LAYLA SOFIA NASCIMENTO PINHEIRO CPF nº 106.***.***-42, LUCAS MARQUES FILHO CPF nº 061.***.***-00, MANOEL AIRES DE CARVALHO NETO CPF nº 042.***.***-49, MANOEL FRANCISCO DE SOUZA CPF nº 393.***.***-10, MARIA CECÍLIA FEITOSA SILVA CPF nº 102.***.***-09, MARIA DA PENHA GOMES BITARAES ,MARIA DE LOURDES DE FREITAS MARIANO CPF nº 523.***.***-20, MARIA DO SOCORRO CUNHA ARAUJO CPF nº 241.***.***-72, MARIA EDUARDA FERREIRA PERCHEIRO CPF nº 096.***.***-51, MARIA HELENA NASCIMENTO CPF nº 553.***.***-63, MARILENE DE QUEIROZ ALVES CPF nº 318.***.***-53, MIRTIS RIBEIRO DA SILVA CPF nº 152.***.***-04, OLANDIR RODRIGUES VIDAL CPF nº 145.***.***-59, PEDRO GONÇALVES DA SILVA CPF nº 087.***.***-68, RAIMUNDA EUSTAQUIA ROCHA E MENDES CPF

nº 647.***.***-15, ROBERTO MARQUES DE SOUSA CPF nº 033.***.***-49, ROSILENA PEREIRA SOUSA MATIAS CPF nº 402.***.***-63, SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA SOBRINHO CPF nº 306.***.***-00, THALLES SANTOS DE SOUZA CPF nº 094.***.***-81, VERA LUCIA VIDAL DE MOURA CPF nº 342.***.***-53, VICENTE MACHADO PRATA CPF nº 084.***.***-20, VITORIA CARDOSO DOS SANTOS CPF nº 695.***.***-00, VITORINO DOS SANTOS AGUIAR CPF nº 287.***.***-06.

JONAS GONCALVES DE MORAIS
Diretor de Controle do Sistema de Bilhetagem, Substituto

GERÊNCIA DE GRATUIDADES

CONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

A GERENTE DE GRATUIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Como não houve quitação da dívida, o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal. FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA LIMA, CPF: XXX.XXX.693-20, ALEX DE OLIVEIRA DE JESUS, CPF: XXX.XXX.731-34.

RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Gratuidades

NOTIFICAÇÃO - COBRANÇA DO RECORRENTE E ABERTURA DE PRAZO PARA PAGAMENTO

A GERENTE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão solicitar a DAR para pagamento via e-mail (gegra@semob.df.gov.br), presencialmente no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF - usuários de cartões PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e na unidade do BRB Mobilidade da GALERIA (estudantes), esclarecemos que em caso de não quitação da dívida o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, assim que o valor atingir o limite mínimo para tal, considerando que será adicionado juros ao valor.

AYRES RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR CPF Nº: XXX.XXX.897-45, MARLUCE TAVARES CHAVES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.751-87, MAURICIO WILSON DAMASCENO - CPF XXX.XXX.451-49, KAYO DANIEL XILOAR SIQUEIRA DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.951-47, DÉBORA DOS SANTOS SOARES, CPF nº XXX.XXX.451-00, CINTIA RODRIGUES SOUSA, CPF nº XXX.XXX.611-15, MILTON DA SILVA LÔBO SOBRINHO, CPF nº XXX.XXX.251-77, DIEGO FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.711-08, MANOEL CONCEIÇÃO CORREA, CPF nº XXX.XXX.903-68, DIONE CASTRO DE FREITAS, CPF nº XXX.XXX.191-15, LEONARDO CRUZ DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.231-25, DOMINGAS FERREIRA BATISTA, CPF nº XXX.XXX.431-53, CRISTIAN GOMES CORREIA, CPF nº XXX.XXX.301-00, MARIA DE JESUS MATOS BATISTA, CPF nº XXX.XXX.791-04, MOISÉS AMARAL SILVA CPF nº XXX.XXX.455-99, MARIA DO CARMO GOMES VALE, CPF nº XXX.XXX.253-00, ALTINA SOARES DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.511-91, LÚCIO JOÃO PEREIRA LOPES, CPF nº XXX.XXX.771-20, THALMY THERCIO DE SOUSA NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.351-91, ERIKA CARDOSO DIAS, CPF nº XXX.XXX.341-72, FABIANA GOMES GUIMARÃES, CPF nº XXX.XXX.961-79, VIVIANE COUTINHO DE SALES, CPF nº XXX.XXX.571-90, TALYSSON RODRIGO ALMEIDA RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.463-12, ANTONIA FRANCISCA SOARES MOURA, CPF nº XXX.XXX.521-81, ADILSON ARAUJO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.421-00, CLEILSON DE SOUZA COELHO, CPF nº XXX.XXX.151-98, MÁRCIO FERNANDES DANTAS, CPF nº XXX.XXX.021-53, EDMILSON ARAUJO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.301-87, ARNALDO CARDOSO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.543-00, ROBERTO SOARES DE MELO SILVA, CPF nº XXX.XXX.231-68, CRISTIANO MESQUITA RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.321-68, FRANCISCA DO LIVRAMENTO AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.471-87, JOIUZA DE OLIVEIRA LOPES, CPF nº XXX.XXX.543-68, RAFAELA HELEN PAIVA DA LUZ, CPF nº XXX.XXX.081-91, LEANDRO BARBOSA E SILVA, CPF nº XXX.XXX.221-20, NEEMIAS BASTOS FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.561-13, DIVANY CARDOSO DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.601.25, FERNANDA DE ARAUJO SILVA, CPF nº XXX.XXX.141-25, NEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.491-20, BENILDA ALMEIDA BARBOSA, CPF nº XXX.XXX.881-76, MARILENE DA SILVA GOIS, CPF nº XXX.XXX.981-04, TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF nº XXX.XXX.151-72, ANTONIO MENDES FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.989-15, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GOMES, CPF nº XXX.XXX.641-49, THIAGO DIAS MACEDO, CPF nº XXX.XXX.611-36, ANTONIO JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.147-49, ERCHIRLEY CAWANE DOS SANTOS BRITO, CPF nº XXX.XXX.781-70, FRANCISCO NUNES FILHO CPF nº XXX.XXX.641-72, VALMIR ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.701-13, JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, CPF:

XXX.XXX.211-04, FRANCISCA SELMA DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.191-34, KAROLYNE SOUSA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.371-05, NICOLY FERREIRA MARTINS, CPF nº XXX.XXX.531-39, RICARDO DA SILVA MORAIS, CPF nº XXX.XXX.041-20, WELLINGTON SILVA DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.641-16, EVAILDE DOS SANTOS SILVA, CPF nº XXX.XXX.625-53, GEISA SILVESTRE MEIRA, CPF nº XXX.XXX.011-20, RINALVA FERREIRA DA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.023-39, SANDRA DE FATIMA COSTA CUNHA, CPF: XXX.XXX.812-00, MARLUCIA BARBOSA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.191-72, JÔNATAS MENDES DE FRANÇA, CPF nº XXX.XXX.641-00, MARCELINA MARIA FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.291-72, JULIANA PEREIRA DE SA, CPF nº XXX.XXX.861-80, MARIA DAS GRAÇAS PONTES SALMITO, CPF nº XXX.XXX.243-20, LUIZ FELIPE DA CONCEIÇÃO FERNANDES, CPF nº XXX.XXX.121-51, IRENILCE FERREIRA DE JESUS, CPF nº XXX.XXX.453-74, ABILIO SZERWINSKI NETO, CPF nº XXX.XXX.501-44, MARCOS VERISSIMO DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.341-91, ANTONIO WELLINGTON DE ARAÚJO, CPF XXX.XXX.811-45, MARCOS ANTONIO ALEXANDRINO DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.821-91, ERONILDO ALVES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.811-00, DENISE SILVA DE MENEZES, CPF: XXX.XXX.125-35, ISLEUDES BARBOSA MARTINS, CPF: XXX.XXX.862-99, JORIVALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.161-68, DARA MARIA NUNES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.031-80, AMILTON JERONIMO PEREIRA, XXX.XXX.594-82, ADRIANA MARQUES MONTEIRO, CPF: XXX.XXX.673-00, MARIA AMELIA DE JESUS NUNES, CPF nº XXX.XXX.331-97, JULIO CESAR MARIANO, CPF nº XXX.XXX.167-87, RHAIRO SOBREIRA FIRMINO, CPF nº XXX.XXX.961-21, ROSÂNGELA NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.931-04, FELIPE SANTIAGO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.341-30, MARIO SERGIO XAVIER DE MACEDO, CPF nº XXX.XXX.158-13, ROSANIA CLEONEIDE GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.961-49, PAULO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.984-34, CARLA GOMES GONTIJO MORAES, CPF nº XXX.XXX.421-04, ARISMILDA NEVES FEIJÃO, CPF nº XXX.XXX.261-49, SUSANA BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.661-73, YASMIN SILVA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.791-60, EDSON SANTOS DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.025-93, ISAMARA ESHILLEN MARTINS ALVES, CPF nº XXX.XXX.301-88, ACQUELINE MELO CANDIDO, CPF nº XXX.XXX.671-53, BEATRIZ DA COSTA SILVA, CPF nº XXX.XXX.421-63, ALEXANDRE MARQUES ALVES, CPF nº XXX.XXX.131-20, ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.921-40, AGAMENOM DE MATOS FEITOSA, CPF nº XXX.XXX.821-00, AIRTON TAVARES ROCHA VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.523-70, MARIA DO SOCORRO MACIEL DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.801-25, EDMAR ALVES DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.821-53, WALDIRENE DA CRUZ PRIMO SILVA, CPF nº XXX.XXX.091-91, LENICE DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.021-68, JOÃO TEIXEIRA NETO, CPF nº XXX.XXX.111-00, ANA REGINA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº XXX.XXX.731-04, ADRIANI DE SOUSA PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.081-03, RUTE PAULO CARDOSO, CPF nº XXX.XXX.171-05, FRANCISCO ROGERIO SOMBRA SOUSA, CPF nº XXX.XXX.451-15, SIMONE ANDRADE DIAS, CPF nº XXX.XXX.034-01, ANA MARIA DUARTE DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.651-72, JUAN FENIX FREIRE RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.071-60, ARACI GONÇALVES DE LIMA, CPF nº XXX.XXX.331-04, CLEBERSON DA SILVA FERREIRA CPF XXX.XXX.071-00, ALLEX CARVALHO DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.031-19, ARIANE NUNES SOUZA, CPF nº XXX.XXX.991-90, OSVALDO ALVES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.751-49, CÁSSIA DE OLIVEIRA TAVARES, CPF nº XXX.XXX.761.89, KAROLAINA COSTA SILVA, CPF nº XXX.XXX.535-33, DECIO VASCONCELOS CPF XXX.XXX.531-68, AMILTON MORAIS, CPF nº XXX.XXX.781-51, REINALDO COELHO SOBRINHO, CPF nº XXX.XXX.371-00, DANILO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº XXX.XXX.841-20, RENATO DE MELO SALES, CPF: XXX.XXX.041-87, EDSON LINA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.651-15, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.251-53, ANDRÉ PEDRO ALVES, CPF: XXX.XXX.976-53, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.951-00, TEREZINHA FERREIRA PONTE, CPF nº XXX.XXX.961-00, CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.521-10, MARIA BEZERRA DE MATOS ALVES, CPF nº XXX.XXX.113-04, ELBER HUMBERTO LEITE DE OLIVEIRA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.441-50, LUIZ GONZAGA ARRUDA VIEIRA, CPF nº XXX.XXX.892-20, GERALDO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA, CPF: XXX.XXX.331-23, JOSÉ APARECIDO CORDEIRO DOS SANTOS CPF XXX.XXX.996-70, DAYANE ELLEN RODRIGUES BARBOSA, CPF XXX.XXX.951-28, PEDRO HENRIQUE BATISTA SILVA, CPF nº XXX.XXX.631-50, MARILEIA SEVERINA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.201-91, JOSE LITA HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.971-49, MARCELO BARNABÉ DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.371-91, PIETRO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.291-83, MARCELO CARVALHO DE MEDEIROS, CPF nº XXX.XXX.951-04, VALDEIR LIZARDO DE FREITAS CPF: XXX.XXX.178-35, HILDA ALVES PINTO, CPF nº XXX.XXX.641-87, JEANE DOS SANTOS DIAS, CPF nº XXX.XXX.011-15, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PÓVOA, CPF nº XXX.XXX.401-15, MANOEL CARLOS ARAUJO ALMEIDA, CPF XXX.XXX.771-08, ODINAR ALVES DA GAMA CPF nº XXX.XXX.913-95, LUIS FRANCALINO DOS SANTOS NETO, CPF nº 013.XXX.XXX-90, CLAUDIANA MARIA DE JESUS, CPF nº 023.XXX.XXX-07, LEONARDO DIAS BORGES, CPF nº 716.XXX.XXX-87, MARIA ALBINA OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.131-61, CREUSA MARIA DA SANTANA, CPF nº XXX.XXX.801-49, LUCIENE ROSA ALVES, CPF nº XXX.XXX.301-60, JHONATA PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.651-98, CRISTIAN SILVA

NOVAIS, CPF Nº 009.XXX.XXX-07, ADELMO CARNEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 921.XXX.XXX-72, ANDREIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 722.XXX.XXX-30, MARIA DO SOCORRO SOUSA, CPF nº XXX.XXX.977-53, THAIS RODRIGUES FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.221-93, JORDAN PEREIRA BOTELHO, CPF nº XXX.XXX.221-71, PAULO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.064-49, MARIA DAS GRAÇAS MARINHEIRO BATISTA, CPF nº 067.XXX.XXX-33, CLAUDIO DE JESUS, CPF nº 729.XXX.XXX-53, NEURISVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 386.602.291-34, JOSEFA SOARES PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.681-15, CARLOS JOSE DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.451-20, MANOEL PEREIRA LIMA, CPF nº XXX.XXX.335-98, RAIMUNDA NONATA RODRIGUES SOUZA, CPF nº XXX.XXX.443-15, BENVINDA FRANCISCA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF nº XXX.XXX.691-72, CAIO FELIPE CAXITO PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.681-39, ANA SOUSA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.513-90, THALMY THERCIO DE SOUSA NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.351-91, FABIANA GOMES GUIMARÃES, CPF nº XXX.XXX.961-79, MARIA CLAUDETE ALVES DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.391-83, MAURICÉ DOS REIS COSMO, CPF nº XXX.XXX.111-81.

RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Gratuidades

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – UASG 926167

Processo: 00095-00000136/2023-58. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a realização de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para os veículos pertencentes à frota da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Tipo Menor Preço. Informações Orçamentárias: PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.6216.4039.0001 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TCB, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.19, FONTE DE RECURSO: 220. Prazo de contratação: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 154.442,10 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Data/Hora de abertura: 11 de agosto de 2023 às: 10h00.

Local: www.gov.br/compras.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – UASG 926167

Processo: 00095-00000577/2022-79. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, vídeo monitoramento eletrônico para a frota de veículos da TCB, composto por sistema de gerenciamento de imagens (softwares & drivers) e equipamentos embarcados e de coleta de imagens. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 381.874,75 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data/Hora de abertura: 11 de agosto de 2023 às: 10h00. Local: www.gov.br/compras.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

AO CONTRATO Nº 22/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00002474/2021-45 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00000812/2023-76 (1º Aditivo) PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01, CNPJ nº 47.485.253/0001-66, (formado pelas empresas BASEVÍ Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e PENTAG Engenharia LTDA, CNPJ nº 02.581.288/0001-40), com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-120, doravante denominada CONTRATADA, representada por JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, portador da identidade nº 93.*** - SP/DF e CPF nº 028.***.***-49, na qualidade de Representante Legal. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente termo aditivo de alteração financeira do Contrato nº 022/2022 - SODF, celebrado em 11/08/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/08/2022, e que tem por objeto contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana remanescentes no lote 01 / trecho 03, do Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL, compreendendo a construção de drenagem, pavimentação, sinalização viária, calçadas e bacias de retenção, consoante específica o Edital de Concorrência nº 012/2021 - DECOMP/DA (id. 83679466), da Proposta de Preços (id. 88912547, 88912775 e 88913017), do Termo de Referência nº 013/2022 (doc.83444702), pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Distrital nº 6.138, de

26/04/2018, que passam a integrar o presente contrato. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 7.742.696,47 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 12,18% do valor contratual, conforme Planilha Aditivo - CT022-2022 R3 (SEI nº 116086336). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 63.550.750,66 (sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 71.293.447,13 (setenta e um milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 118036409, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor do CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01, no valor de R\$ 3.871.348,24 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 0625/2023, emitida em 24 de julho de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE DE RECURSOS: 135 ID: 0. Sobre os recursos remanescentes, na ordem de R\$ 3.871.348,23 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), previstos a serem demandados para o exercício de 2024, estes deverão figurar no próximo instrumento de planejamento plurianual em fase de elaboração, para vigorar na gestão governamental do Período de 2024-2027, devendo constar notadamente das alocações a serem previstas na Lei Orçamentária do exercício subsequente de 2024, em respeito ao princípio da continuidade no contexto organizacional da Administração Pública. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001685/2023-22. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 60.774,59 (sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa Consórcio Líder, CNPJ nº 44.858.021/0001-18, referente ao Pagamento do Reajustamento da 10ª e 11ª Medições do Contrato nº 1/2022 - SODF, por Reconhecimento de Dívida, cujo objeto é a execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7 km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, no período de 11/11/2022 a 10/12/2022 e 11/12/2022 a 31/12/2022, respectivamente. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 494, de 25/07/2023, publicada no DODF nº 141, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo nº 00110-00001658/2023-50. O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de alambrado nas imediações do túnel Rodoviário na Avenida Central de Taguatinga, Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, no Distrito Federal, conforme as exigências e demais condições, especificações e informações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde sagrou-se vencedora a empresa R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.313.205/0001-46, para o item nº 01, no valor total de R\$ 122.558,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Demais informações nos sites www.gov.br/compras e www.so.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

Faz Saber para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 – Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 23 e na Norma Interna da Caesb –NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: RAYNANE MIRANDA FRANCA, CPF nº ***.841.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 15925/2020-59, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 07/11/2017, localidade: QR 123 CJ 11 C 15 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 776,24 (Setecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Notificado: SEBASTIAO SANTOS SOUZA, CPF nº ***.104.311-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 12586/2020-70, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 30/01/2019, localidade: Q 02 AE AE LT 15 - Varjão, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.725,56 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Notificado: CLENIA MARIA DA SILVA FERREIRA, CPF nº ***.582.321-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25224/2020-27, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 06/02/2018, localidade: SHVG CH 44 CJ B LT 59A - Amiqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.420,80 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: ARNAU FREIRE DOS SANTOS, CPF nº ***.518.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35209/2020-57, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 06/09/2018, localidade: SOE Q 05 CJ 11 LT 11 FD - Estrutural, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.084,59 (Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Notificado: ADINALDO DECA CASTRO, CPF nº ***.675.653-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 40300/2020-16, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 28/06/2019, localidade: ESTÂNCIA 2 MODULO H LT 27 - Mestre Darnas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.371,66 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: EDMILSON DE MELO E SILVA, CPF nº ***.252.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 31547/2020-34, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 07/05/2018, localidade: QNP 15 CJ U C 27 - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 845,42 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Notificado: ALICIO DA COSTA NOGUEIRA, CPF nº ***.116.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33763/2020-12, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 16/10/2018, localidade: Q 19 CJ I LT 09A - Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.580,91 (Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Noventa e Um Centavos).

Notificado: CLAUDIA GOUVEIA PAIAO, CPF nº ***.757.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33657/2020-57, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 28/06/2018, localidade: SH BURITIS QR 03 CJ C LT 04 - Sobradinho II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.698,76 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Notificado: FLORENTINA ALVES TEIXEIRA, CPF nº ***.029.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 34400/2020-28, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 09/04/2018, localidade: Q 01 CJ N LT 01 C 01 - Itapoã, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.020,89 (Três Mil e Vinte Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Notificado: NEUZA MARIA SEVIRINO, CPF nº ***.551.156-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32956/2021-91, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 23/01/2018, localidade: DEL LAGO Q 38 LT 08 - Itapoã, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295, (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: JOSE ANTONIO MARQUES, CPF nº ***.424.996-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19514/2022-80, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 23/02/2018, localidade: QS 08 CJ 210 BL A LT 16 - Amiqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.475,00 (Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Notificado: BEATRIZ FERNANDA MACEDO ALVES, CPF nº ***.192.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36035/2020-98, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 09/01/2019, localidade: CL 416 LT C - Santa Maria, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 846,96 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Notificado: JR DO NASCIMENTO, CNPJ nº **,575.966/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24448/2020-27, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 09/02/2018, localidade: RES OESTE 203 CJ 19 C 12 - São Sebastião, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.773,06 (Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos).

Notificado: HERLIO MARIANO ARAUJO, CPF nº ***.610.121-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25819/2020-59, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 24/03/2018, localidade: CAAC CH 51 LT 08 - Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: MARCIA RESENDE DE CARVALHO, CPF nº ***.601.371-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33610/2020-98, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 07/06/2018, localidade: QN 05 CJ 03 LT 12 LJ - Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 7.626,98 (Sete Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Notificado: SYLVIO RENATO CRUZ MONTENEGRO, CPF nº ***.771.702-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50800/2021-14, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 29/10/2018, localidade: COND S BSB Q 03 CJ 22 C 13 - Jardim Botânico, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: ODELMO DE GREGORIO, CPF nº ***.247.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2974/2018, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 18/09/2017, localidade: Q 24 CJ A LT 16 - Paranoá, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.039,27 (Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos).

Notificado: MARON E MARON PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, CNPJ nº **735.094/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2530/2019, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 21/05/2018, localidade: Q 04 CJ D LT 11 - Varjão, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ELIZEU DE ARAUJO ALMEIDA, CPF nº ***.687.003-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13819/2020, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 22/09/2017, localidade: SE Q 02 CJ 01 LT 09C - Estrutural, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.039,27 (Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos).

Notificado: ADALBERTO RIBEIRO DA COSTA, CPF nº ***.881.621-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 16312/2020-64, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 21/11/2017, localidade: Q 04 CJ C LT 20 - Sobradinho, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 9.979,19 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Notificado: RENATO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, CPF nº ***.506.591-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10767/2020-47, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 07 - Amíqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: MARIA JOSE ALMEIDA OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº ***.343.703-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 6825/2019, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 24/10/2019, localidade: ESTÂNCIA 5 MODULO 3 LT 09A C 03 - Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.570,00 (Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Notificado: GILSON RAMOS DOS SANTOS, CPF nº ***.619.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13118/2020-29, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 18/09/2017, localidade: QL 04 CJ A LT 05 - Itapoã, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.006,16 (Cinco Mil e Seis Reais e Dezesesseis Centavos).

Notificado: LILHAM MARTINS DE SOUSA, CPF nº ***.021.591-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10364/2020-25, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 01 - Amíqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e trinta e Quatro Centavos).

Notificado: DENILIA JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.692.261-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 16016/2020-89, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 14/11/2017, localidade: QNN 25 CJ E LT 24 - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 963,95 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Notificado: ADILA RANI RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.401.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14642/2020-72, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 16/11/2017, localidade: AC 104 CJ B LT 06 - Santa Maria, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 9.495,42 (Nove Mil Quatrocentos e noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO A CAESB
No uso das Atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com

o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: LUKAS DE OLIVEIRA MARINHO, CPF nº ***.313.691-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24426/2020-40, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 14/02/2019, localidade: CAVP R 04 CH 01 LT 34 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: MEDICOR PROD MEDICO HOSP LTDA, CNPJ nº **.385.320/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 0307/2023-30, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 25/05/2022, localidade: SCLN 316 BL F LJ 109 SS - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 630,50 (Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: ANTONIO BATISTA DE ALENCAR, CPF nº ***.173.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00300/2023-65, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 04/05/2022, localidade: SHSN R R VERDE Q 96 CJ A LT 54 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 630,50 (Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: MARIA DEUZAMAR RIBEIRO, CPF nº ***.243.933-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35594/2020-72, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 03/12/2018, localidade: CAS R 04 CH 80/1 LT 17B - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 4.617,22 (Quatro Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Notificado: ALEXANDRE FERREIRA DIAS, CPF nº ***.215.633-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42981/2020-94, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 13/09/2018, localidade: SHSN R VIT CH 128 CJ F LT 39 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: GUARACIABA MARIA DA SILVA, CPF nº ***.649.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 53190/2021-92, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 20/08/2019, localidade: Q 12 CJ H LT 04 - Paranoá, e multa aplicada no valor R\$ 1.570,00 (Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Notificado: JOSEFA SOARES ARAUJO, CNPJ nº 03.456.270/0001-08, autuado pelo Processo Administrativo nº 35588/2020-05, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 21/12/2018, localidade: VA PACHECO CR 089 LT 157 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 1.057,23 (Mil e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Notificado: TOME MENDES DE SOUSA NETO, CPF nº ***.973.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 59284/2021-80, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 24/10/2019, localidade: AV REC EMAS Q 111 LT 09 AP - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: SANDRA RENATA NAKASHOJI, CPF nº ***.024.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 59251/2021-51, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 06/11/2019, localidade: QNG 21 C 006 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: RICARDO BORGMANN SANTOS, CPF nº ***.180.311-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 59193/2021-50, “Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas”, data da autuação: 22/05/2019, localidade: Q 08 CJ E LT 08 - Paranoá, e multa aplicada no valor R\$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais).

Notificado: WENDERSON SOUZA DA SILVA, CPF nº ***.653.771-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 8472/2021-97, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 03/10/2017, localidade: QS 06 CJ 01 - C 25 - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: MARIA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO, CPF nº ***.817.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 59110/2021-77, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 06/12/2018, localidade: MODULO 3 LT 07 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 795,52 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Notificado: MARGARIDA MARIA DA SILVEIRA, CPF nº ***.117.011-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 39328/2020-26, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 27/03/2019, localidade: SLE Q 06 CJ K CH 23 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 5.882,06 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Seis Centavos).

Notificado: HERICK BRONSON SILVA, CPF nº ***.733.601-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 58984/2021-28, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 06/05/2019, localidade: SHR 3 ETAPA Q 25 LT 12 - Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 304,00 (Trezentos e Quatro Reais).

Notificado: RAFAEL MONTANARI DE AGUIAR DA SILVA, CPF nº ***.793.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 59124/2021-07, “Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas”, data da autuação: 14/05/2019, localidade: RES OESTE 102 CJ 16 C 01 - São Sebastião, e multa aplicada no valor R\$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais).

Notificado: JACQUELINE DE MORAIS MONTEIRO, CPF nº ***.131.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 7712/2021-17, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 02/10/2017, localidade: COND Q AMANHECER II LT 026B - Arapoanga, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: LUIZ ALBERTO BATISTA, CPF nº ***.419.471-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 782/2023-80, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 15/06/2022, localidade: ADERE Q 400 CJ 03 LT 15 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 630,50 (Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: SONIA SOUZA DE AZEVEDO, CPF nº ***.339.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2869/2021-79, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 23/08/2017, localidade: QNM 20 CJ I LT 31 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 6.322,40 (Seis Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: EDMILSON DA SILVA, CNPJ nº **,099.105/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 769/2023-48, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 15/06/2022, localidade: ADERE Q 402 CJ 03 LT 19 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 970,00 (Novecentos e Setenta Reais).

Notificado: MARIA HILDA JOSÉ VIEIRA, CPF nº ***.460.596-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 58312/2021-90, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 20/12/2018, localidade: SHSN VC 311 CH 126A CJ A LT 10 - Ceilandia II, e multa aplicada no valor R\$ 363,68 (Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Notificado: RIBS OLIVER CHOPERIA LTDA, CNPJ nº **,221.609/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2274/2021-47, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 04/06/2019, localidade: ADEAR CJ 02 LT 01 LJ 01 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 3.079,04 (Três Mil e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

Notificado: ANTONIO CLAUDIO PIMENTA RIBEIRO, CPF nº ***.833.731-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 3069/2021-49, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 18 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.487,28 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

Notificado: JORGE ALTAMIRO DA SILVA, CPF nº ***.618.411-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 39811/2020-36, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 10/07/2019, localidade: RES OESTE 307 CJ 03 LT 14 - São Sebastião, e multa aplicada no valor R\$ 2.214,04 (Dois Mil Duzentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos).

Notificado: EVANI ALVES DO COUTO, CPF nº ***.485.671-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24258/2020-07, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 18/06/2018, localidade: COND STA OLESIA R 01 LT 15 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: FRANCISCO DAS CHAGAS ROQUE, CPF nº ***.520.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42124/2020-14, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 10/04/2019, localidade: COND MRMD MOD H LT 15B - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 4.269,63 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

Notificado: ROBSON GOMES DE BRITO, CPF nº ***.017.511-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42106/2020-07, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 21/12/2017, localidade: SOFHN AE 116 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 1.361,34 (Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: MARIA EUDOXIA DA COSTA, CPF nº ***.334.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 34416/2020-45, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 07/04/2018, localidade: VA PACHECO CR 089 LT 149 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 2.319,76 (Dois Mil Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos).

Notificado: REBECA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF nº ***.969.141-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50883/2021-84, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 06/12/2018, localidade: ESTÂNCIA 1 MODULO L LT 27B - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: VERA REGINA PEREIRA MARTINS, CPF nº ***.126.137-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50900/2021-96, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 13/12/2018, localidade: QNO 15 CJ G LT 43 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: MARIA VIEIRA DA SILVA ARAUJO, CPF nº ***.189.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50877/2021-17, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 17/04/2019, localidade: QR 315 CJ 12 C 07 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Notificado: ALEX ALEXANDRE DO NASCIMENTO, CPF nº ***.673.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35592/2020-82, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 20/12/2018, localidade: ES N PLANAL Q 01 R A LT 09 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 10.374,16 (Dez Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Notificado: CARLOS WAGNER SOUSA SILVA, CPF nº ***.081.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25827/2020-19, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 23/03/2018, localidade: CAVP R 01 CH 15 LT 13 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: VAGNO LOPES DE SOUSA, CPF nº ***.342.793-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 57841/2021-20, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 13/03/2019, localidade: ESTANCIA 5 M 31 CJ F LT 18 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: ROSIMEIRE DA SILVA INOSOJA, CPF nº ***.842.523-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 57843/2021-10, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 13/03/2019, localidade: ESTANCIA 2 MODULO J LT 06B - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES

Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S/A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO LIC Nº 001-S01581

Processo SEI nº 00093-0000300/2023-83. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento, sob demanda, de alimentos para coffee break, em atendimento as ações de capacitação como treinamentos, cursos, seminários, reuniões e de qualidade de vida no trabalho de interesse institucional da Companhia Energética de Brasília, cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do projeto básico CEB-H/DF/GGP/COSSD e seus anexos, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP, estimado: sigiloso, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

A Companhia Energética de Brasília – CEB, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que:

1. A licitação original Lic. 001-S01578 foi alterada para Lic. 001-S01581 por motivo de parametrização do sistema, conforme comunicado nº 001/2023 postado no Portal de Compras da CEB, bem como a comunicação por meio eletrônico (e-mail) aos proponentes que retiraram o instrumento editalício, mantendo-se inalterados o edital e seus anexos bem como a data de abertura do certame;
2. A sessão pública da licitação Lic. 001-S01581 ocorreu em 27/07/2023 e restou deserta;
3. Houve nova necessidade de se parametrizar o sistema para ajustes na inscrição de propostas, e o novo número de licitação passou a ser Lic. 001-S01582, mantendo-se inalterados edital e seus anexos;
4. Fica agendada a reabertura da sessão pública, para às 10 horas, do dia 11.08.2023, em conforme estabelece o art. 39, da Lei nº 13.303/2016.
5. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003689/2022-16. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 005/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2023 para 28/01/2024. VALOR: R\$ 3.211.556,89. RECURSOS: Empenho: 2023NE01891. Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003693/2022-76. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 031/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. VALOR: R\$ 3.897.355,86. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2023 para 28/01/2024. RECURSOS: Empenho: 2023NE01892, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 110. ASSINATURA: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Eduardo Luiz Correa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003696/2022-18 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 032/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. VALOR: R\$ 2.677.070,19. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2023 para 28/01/2024. RECURSOS: Empenho: 2023NE01893, à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. Assinatura: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Paula Yasmin Pereira Mohn.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003699/2022-43. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 34/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CONSTRUTORA ARTEC S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2023 para 28/01/2024. VALOR: R\$ 5.688.674,71. RECURSOS: Empenho: 2023NE01895. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Mauro Cesar Alves Lacerda.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003700/2022-30. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 035/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2022 – DJ/NOVACAP por mais 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2023 para 28/01/2024. VALOR: R\$ 5.005.404,61. RECURSOS: Empenho: 2023NE01897. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003702/2022-29. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 036/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 6 meses, passando de 28/07/2023 para 28/01/2024. LOTE 08. VALOR: R\$ 7.554.626,28. RECURSOS: Empenho: 2023NE01898. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 26/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Flavio Jaime Guedert.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003704/2022-18. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 037/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2023 para 28/01/2024. VALOR: R\$ 6.321.411,26. RECURSOS: Empenho: 2023NE01899, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Paula Yasmin Pereira Mohn.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003705/2022-62. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 038/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 6 meses, passando seu término de 28/07/2023 para 28/01/2024. VALOR: R\$ 5.115.732,63. RECURSOS: Empenho: 2023NE01901. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003707/2022-51. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 039/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. VALOR: R\$ 7.177.940,22. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2023 para 28/01/2024. RECURSOS: Empenho: 2023NE01905, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 110. ASSINATURA: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Eduardo Luiz Correa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003708/2022-04. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 040/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HL TERRAPLENAGEM EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, passando seu vencimento de 28/07/2023 para 28/01/2024. VALOR: R\$ 5.186.400,03. RECURSOS: Empenho nº: 2023NE01907, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 110. ASSINATURA: 26/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Higor Marcelo da Silva Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013382/2022-15. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U Nº 075/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CONSÓRCIO G3 ESTACIONAMENTOS. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação, recuperação e manutenção de estacionamentos em pavimento intertravado, asfáltico e rígido no Distrito Federal na Asa Sul, Asa Norte, Lago Sul, Jardim. Botânico., São Sebastião, Lago Norte, Varjão, Paranoá, Itapoá, Sobradinho 1 e 2, Fercal e Planaltina, LOTE Nº 01. VALOR: R\$ 9.875.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Empenho: 2023NE01942. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 28/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Aldomar Pereira De Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013382/2022-15. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U Nº 076/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO PARKING DF. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação, recuperação e manutenção de estacionamentos em pavimento intertravado, asfáltico e rígido no Distrito Federal em Ceilândia, Por do Sol/Sol Nascente., Brazlândia, Taguatinga, SCIA/Estrutural, SIA,

Guará, Águas Claras, Vicente Pires, Arnieiras, Cruzeiro, Sudoeste/Octagonal, Candangolândia, Núcleo Bandeirantes, Riacho Fundo 1 e 2, Park Way, Santa Maria, Gama, Recanto das Emas e Samambaia. LOTE Nº 02. VALOR: R\$ 9.725.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Empenho: 2023NE01908, 2023NE01909 e 2023NE019011. Programas de Trabalho: 15.451.6209.1110.0386, 15.451.6209.1110.0390 e 15.451.6209.1110.9998, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 28/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Thiago Do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015793/2021-64. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 121/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME. OBJETO: Supressão do valor do Contrato. Suprime-se o valor de R\$ 11.935,43, correspondente a aproximadamente a 6,59% do valor original, passando seu valor de R\$ 181.059,60, para R\$ 169.124,17. ASSINATURA: 27/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Renan Ferreira Santana.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016344/2023-03. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 089/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e A CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI. OBJETO: Materiais de construção diversos, visando atender as demandas da Companhia na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal, conforme especificado na solicitação do executor, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços. LOTE 12. VALOR: R\$ 527.200,00. VIGÊNCIA: 110 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE01926. Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 26/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Matheus Xavier Gontijo De Godoi.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016762/2022-10. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 116/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO NG-META-SIGMA. OBJETO: Rerratificação de Cláusulas constante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DO CONTRATO. Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO "Prorroga-se os prazos contratuais por mais 12 meses corridos, passando o término do prazo de 28/06/2023 para 28/06/2024," Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO "Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu vencimento de 28/06/2023 para 28/06/2024, pelo valor de R\$ 13.845.367,18. LOTE 11. RECURSOS: Empenho: 2023NE01879. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/07/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020**

Processo: 000193-00000541/2020-33. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLAUDIVAN AFONSO OSORIO DE CARVALHO JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.435.777/0001-11. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. ASSINATURA: 25/07/2023. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente. Pela CONTRATADA: CLAUDIVAN AFONSO OSORIO DE CARVALHO JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL EDITAL 06/2023 - PDPG**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF
STRICTO SENSU - MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL referente as propostas submetidas entre os dias 20/02/2023 a 21/04/2023 para o Edital 06/2023 - PDPG, com a lista das propostas aprovadas apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados: data de submissão, proponente, instituição, valor: 20/03/2023, Fernanda Costa Vinhaes de Lima, Centro Universitário de Brasília/UNICEUB, R\$ 2.908.800,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

**EDITAL Nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
RETIFICAÇÃO**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a segunda retificação do Edital 03/2023 - FAPDF PUBLICA, que tem como objeto apoiar e incentivar a publicação de artigos científicos em todas as áreas do conhecimento produzidas por pesquisadores no Distrito Federal. Das alterações: 5. DA IMPUGNAÇÃO: 5.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP, disponível no site eletrônico da FAPDF. 8. DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA: 8.1. O Proponente deverá enviar uma única proposta, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP, disponível no site da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, conforme cronograma estabelecido. 8.6. As propostas somente poderão ser encaminhadas após o cadastro do Proponente no Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP. 8.7. A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP. 8.8. O Proponente receberá, em sua área restrita do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP, protocolo da submissão de sua proposta, imediatamente após o envio. 8.9. Os dados e as informações constantes da proposta deverão ser compatíveis com o Formulário Eletrônico de Proposta preenchido no Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP. 8.10. Os documentos listados no item relativos à proposta e ao Proponente deverão ser anexados, frente e verso, em formato PDF no Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP. 9. DOS DOCUMENTOS: 9.1. Proponente deverá enviar uma proposta em somente uma das faixas de valores, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP, disponível no site da FAPDF (www.fap.df.gov.br). 15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO: 15.1. O recurso administrativo do resultado da habilitação, deverá ser dirigido à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do e-mail coobe@fap.df.gov.br. 21. DA CONTRAPARTIDA: 21.3. A negativa do pesquisador que por qualquer razão esteja impedido de atender ao chamado para a entrega desta contrapartida, deverá ser enviada para o Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP, e será devidamente analisada pela FAPDF que expressamente acatará ou não a justificativa e fundamentadamente responderá no processo de referência. DO TERMO DE OUTORGA: CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da Proposta constante do Formulário Eletrônico do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse. DO CRONOGRAMA: 07/08/2023 a 16/08/2023. Processo SEI: 00193-00000193/2023-47. Informe: A versão na íntegra da RETIFICAÇÃO encontra-se disponível no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

**EDITAL 08/2023 - FAP PARTICIPA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
RETIFICAÇÃO**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a segunda retificação do Edital 08/2023 - FAP PARTICIPA, que tem como objetivo apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada; apoiar a participação, como aluno(a), em cursos de curta duração em Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada; apoiar visitas técnicas às Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPDF, por meio do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP; 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA: 7.1.1.3. Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP, com link disponível no site eletrônico da FAPDF. 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA: 8.1. O Proponente deverá enviar uma única proposta, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP, disponível no site da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, conforme cronograma estabelecido. 9. DOS DOCUMENTOS: 9.1. A documentação deverá ser enviada eletronicamente via Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP, para análise e aferição do item referente aos requisitos exigidos neste edital, frente e verso, em formato .pdf, conforme abaixo relacionado; 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 12.1. O recurso administrativo do resultado da habilitação, deverá ser dirigido à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do e-mail coobe@fap.df.gov.br; 18. DA CONTRAPARTIDA: 18.1.2. A negativa do pesquisador que por qualquer razão esteja impedido de atender ao chamado para a entrega desta contrapartida, deverá ser enviada pelo Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP; 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20.1. O envio da proposta a que se refere o presente Edital será realizada integralmente por meio eletrônico via Sistema de Informação e

Gestão - SIGFAP. DO TERMO DE OUTORGA: CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da Proposta constante do Formulário Eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse. DO CRONOGRAMA: 07/08/2023 a 16/08/2023. Processo SEI: 00193-00000296/2023-15. Informe: A versão na íntegra da RETIFICAÇÃO encontra-se disponível no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
EDITAL Nº 07/2023 – FAPDF MOVIMENTA**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
Processo: 00193-00001096/2023-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 133/2023 - EDITAL Nº 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; GEORGE CAJATY BARBOSA BRAGA, como OUTORGADO/COORDENADOR; MONICA DE MESQUITA MIRANDA como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado “1º Seminário Internacional de Investigação de Incêndio e 2º Seminário Nacional de Perícia de Incêndio”. NOTA DE EMPENHO 2023NE00448, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 270.124,84, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: GEORGE CAJATY BARBOSA BRAGA; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MONICA DE MESQUITA MIRANDA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00544

PROCESSO nº 00150-00002117/2023-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) ICEE - INSTITUTO CULTURAL ESTRELA ELA, CNPJ nº 04947540000138. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “ONLINE + CURSOS II”, A SER EXECUTADO ONLINE E AO VIVO PELO APLICATIVO ZOOM MEETING, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 3 dias. Do Valor: R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750277, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00545

PROCESSO nº 00150-00002117/2023-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) ICEE - INSTITUTO CULTURAL ESTRELA ELA, CNPJ nº 04947540000138. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “ONLINE + CURSOS II”, A SER EXECUTADO ONLINE E AO VIVO PELO APLICATIVO ZOOM MEETING, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 3 dias. Do Valor: R\$449.712,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750280, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de julho de 2023.

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO
1. OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada BRUNA SOARES STUDIO DE DANÇA (MEI), para a Gerência do Complexo Cultural de Planaltina.
2. PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Doação e instalação de 6,88m de espelhos, 02 barras de dança móveis de 2,54m cada e 15 unidades de tatames com 20mm de espessura medindo 1m x 1m cada, com o objetivo de equipar a SALA MULTIUSO do Complexo Cultural de Planaltina, avaliados no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e mais 10% das vagas para atendimento de pessoas carentes da comunidade.
3. CONTRAPARTIDAS: Uso da Sala Multiuso do Complexo Cultural de Planaltina para realização de aulas de ballet com cobrança de mensalidade a serem realizadas num período de 14 (quatorze) meses sendo as aulas em 04 (quatro) dias da semana, sem gerar custos específicos ou ônus para a Administração Pública.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico gccp@cultura.df.gov.br no prazo de dez dias, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

Brasília/DF, 24 de julho de 2023
CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO: 00150-00006538/2022-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência é prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, considerando o que consta nas justificativas inseridas nos documentos Processo SEI nº (103539406, 103312713, 98599350, 100641092, 105640239), RESOLVE, com fundamento no artigo 42, XVI da Lei nº 13.019/2014, RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE FOMENTO Nº 93/2022 (98252146) celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL, na condição de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.369/0001-99, com sede na Q QNN 6 CONJUNTO L CASA 21, CEILANDIA SUL - BRASÍLIA/DF, CEP.: 72.220-072, representada por ROMUALDO MACHADO BISPO, na qualidade de Presidente. As consequências da rescisão constam do respectivo processo administrativo e este ato não exonera a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos deveres legais previstos na Lei nº 13.019/2014, nem suprime o direito de a SECRETARIA aplicar as sanções cabíveis. Brasília, 27 de julho de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 42/2023
PROCESSO Nº 00150-00002117/2023-08

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ICEE - INSTITUTO CULTURAL ESTRELA ELA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.540/0001-38, com sede no(a) ST SCS QUADRA 2 BLOCO C NÚMERO 99 EDIF SAO PAULO SALA 522 PARTE - BRASÍLIA-DF, neste ato representada por ELISABETH CAOMON PALMERIO DA SILVA, brasileiro(a), que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “OnLine + Cursos II”, a ser executado online e ao vivo pelo aplicativo zoom meeting, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (118372200). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 999.712,80 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0280 e 13.392.6219.9075.0277; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e de R\$449.712,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00544 e 2023NE00545, emitidas em 27/07/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/01/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 240.566-0, Analista de Atividades Culturais e VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, Matrícula nº 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 27 de julho de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ELISABETH CAOMON PALMERIO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos do 72, da Lei Federal nº 14.133, e no uso das atribuições que me confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com o

art. 2º, inc. I da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, no valor total de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) em favor da Empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, para a prestação, de forma contínua e regular, dos serviços públicos de energia elétrica de alta tensão, necessários ao funcionamento dos Restaurantes Comunitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (118164157).

JEAN MARCEL PEREIRA RATES
Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa do Gama-DF, para participarem da Audiência Pública, que visa discutir a regularização urbanística e fundiária das áreas ocupadas pela Associação Maria da Conceição - Asmac, localizada na STN, Área Especial, Lote J, Parque Urbano; Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Gama Leste, Adegaes, localizada na QI 06, Lote 1620, Setor Leste Industrial; Assembleia de Deus Setor Oeste Gama, localizada na Quadra 6, área ao lado do lote 39, Setor Oeste e Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste, localizada na Área Especial, Quadra 05, Setor Sul, todas na Região Administrativa do Gama, considerando a necessidade de criação das respectivas unidades imobiliárias e a consequente alteração do parcelamento, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar 806, de 12 de junho de 2009, no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal -LODF e art. 104-A da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 14 de agosto de 2023, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de

<https://us02web.zoom.us/j/87635886588?pwd=ZnE5ZVM0NFgwWHlR2tWkWKWm9HZz09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas nos Processos SEI nº 0390-000356/2014; 0390-000576/2016; 0390-000010/2017 e 0390-000027/2014 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, por meio do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2023/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização urbanística e fundiária das áreas ocupadas pela Associação Maria da Conceição - Asmac, localizada na STN, Área Especial, Lote J, Parque Urbano; Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Gama Leste, Adegaes, localizada na QI 06, Lote 1620, Setor Leste Industrial; Assembleia de Deus Setor Oeste Gama, localizada na Quadra 6, área ao lado do lote 39, Setor Oeste e Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste, localizada na Área Especial, Quadra 05, Setor Sul, todas na Região Administrativa do Gama, considerando a necessidade de criação das respectivas unidades imobiliárias e a consequente alteração do parcelamento, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar 806, de 12 de junho de 2009, no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal -LODF e art. 104-A da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública que acontecerá de forma virtual.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10 A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A audiência pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CONVOCAÇÃO PARA A 208ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para a 208ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da Seduh, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CONVOCAÇÃO PARA A 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Subsecretário de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício da presidência da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, e pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV para a 44ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 4 de agosto de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da Seduh, Sala de Reuniões.

SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS
Subsecretário de Apoio ao Licenciamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 308/202

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição do imóvel situado na QN 05 CJ 21 LT 44 - RIACHO FUNDO/DF, em nome de LEILA DE OLIVEIRA FREITAS LASSE CPF nº 393.***.***-49 e seu esposo, ORLANDO LASSE JUNIOR, CPF: 327.***.***-53, que se encontram em conformidade com o instituto de Certificação por Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

Tornar Público a distribuição do imóvel situado na QS 14CJ 10 - A LT 25 - Riacho Fundo/DF, em nome de THATTIANE PEREIRA DA SILVA CPF nº 036.***.***-90 e seu esposo, MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO, CPF: 023.***.***-54, que se encontram em conformidade com o instituto de Certificação por Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 25 de julho de 2023
MARCELOS FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 309/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição do imóvel situado na Q 02 CJ 10 LT 0019 - São Bartolomeu - São Sebastião/DF, em nome de ANGELINA MARTINS DE MELO GONÇALVES CPF nº 453.***.***-72 e seu esposo, JOSE MARIA PEREIRA GONÇALVES, CPF: 339.***.***-20, que se encontram em conformidade com o instituto de Certificação por Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 25 de julho de 2023
MARCELOS FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 315/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição do imóvel situado na AR 05 CJ 08 LT 0035 - Expansão Urbana do Setor oeste - Sobradinho 02/DF, em nome de JOSE ALVES DE LIMA CPF nº 008.***.***-04, que se encontra em conformidade com o instituto de Certificação por Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de Julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 316/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público o cancelamento da distribuição do imóvel situado na QUADRA 58, CONJUNTO A, LOTE 13, EXPANSÃO VILA SÃO JOSÉ, BRAZLÂNDIA, DF, em nome de MARIA TELMA GOMES DA SILVA. CPF nº 779.***.***-15, que se encontram em conformidade com a Certificação por Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato do cancelamento da distribuição do imóvel situado QUADRA 58, CONJUNTO A, LOTE 13, EXPANSÃO VILA SÃO JOSÉ, BRAZLÂNDIA, DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de Julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 317/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição do imóvel situado na QS 02 CJ 10 LT 0010 - Riacho Fundo I/DF, em nome de JOÃO BATISTA SANTOS SEREJO CPF nº 442.***.***-87 e sua cônica JOVÍDIA LOPES SEREJO CPF nº 358.***.***-00, que se encontra em conformidade com o instituto de Certificação por Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de Julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 318/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 06 (SEIS) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de VILA PLANALTO/DF (ID 117729793), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - VILA PLANALTO - ETAPA 05.

Brasília/DF, 27 de Julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 319/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 01 (uma) unidade imobiliária, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA/DF (ID 117752137), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RIACHO FUNDO I - ETAPA 06.

Brasília/DF, 27 de Julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 321/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 42 (quarenta e dois) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023.
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 322/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados NATHALIA CARDOSO - CPF nº 041.***.***-08, DEYSIANE JESUS CPF nº 024.***.***-16, MARIA SOUSA - CPF nº 717.***.***-53 e INGRID GOMES - CPF nº 069.***.***-24 indicados pela entidade COOHAJR, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 28 de julho 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 323/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados LETICIA SOUSA - CPF nº 057.***.***-10 e LUIZ SOUZA - CPF nº 054.***.***-37, indicados pela entidade COOHAJR, para entrega de documentação com vistas à habilitação, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 28 de julho 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO: 00220-00002691/2020-71. DAS PARTES DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES. OBJETO: PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA O DESPORTO EDUCACIONAL, PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO, NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE BRAZLÂNDIA, RECANTO DAS EMAS E ESTRUTURAL. VALOR DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$8.464.348,91 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sou centavos). DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA 34101, Nota de Empenho: 2023NE000066, emitida em 01/02/2023 (reforçada pela 2023NE00344 de 20/07/2023), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0001, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/07/2024. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer Interino. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 27/2023

PROCESSO: 00220-00003429/2023-96. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV. DO VALOR: R\$ 42.675,82 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00345, emitidas em 20/07/2023, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0186, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/08/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer Interino. Pela CONTRATADA: MOACIR PINTO OSORIO JUNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão de apostilas, livros, livretos e cartazes, sob demanda, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, dividida em 3 grupos (lotes). A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 24 de agosto de 2023, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 00197-00001836/2023-67. Valor estimado: R\$ 426.434,00 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais). Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Cópia do Edital disponível em www.adasa.df.gov.br, no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: eduardo.botelho@adasa.df.gov.br.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Agente de Contratação

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 PROCESSO Nº 00391-00006077/2023-03. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL X INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DA BAHIA (IBAPE/BA). OBJETO: Contratação para a prestação de serviço de capacitação em Avaliação Básica de Imóveis Urbanos com Inferência Estatística para a Superintendência de Licenciamento Ambiental. VALOR: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho 2023NE00533. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.128.8210.4088.0068; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: A partir da assinatura até a data de 26/08/2023, não podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, e pela Contratada: ANDRÉ TAVARES PINA DE SOUSA, Representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 297/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE MACIEL, CPF/CNPJ: 292.***.***-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 06506/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00003262/2021-76. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 318/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a GEOPETROS GEOVANI PARTICIPACOES LTDA, CPF/CNPJ: 02.673.228/0001-78, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 02798/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00008660/2021-89.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 319/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RUBEM FERNANDES DE ARAUJO, CPF/CNPJ: 784.***.***-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04044/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00008770/2021-41.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 321/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JEAN MICHEL ALVES DE ASSIS MAIA 74751190172, CPF/CNPJ: 39.914.099/0001-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao Auto de Infração nº 08496/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00008883/2021-46.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 323/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a VICENTE DE OLIVEIRA MASAROLO, CPF/CNPJ: 001.***.***-37, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 04754/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00008953/2021-66.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 324/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a DIONES JANIO RODRIGUES, CPF/CNPJ: 564.***.***-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 85.502,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e dois reais), referente ao Auto de Infração nº 04172/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009055/2021-25.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 325/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA ELZA ALVES DE SOUZA, CPF/CNPJ: 473.***.***-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05378/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009058/2021-69.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 326/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MAURY COUTO, CPF/CNPJ: 000.***.***-10, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.153,55 (dois mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 04727/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009061/2021-82.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 333/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PALOMA DA SILVA TEIXEIRA, CPF/CNPJ: 037.***.***-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 220.954,23 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente ao Auto de Infração nº 04524/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00008889/2021-13.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

Processo: 04035-00003017/2023-59. DAS PARTES: De um lado, na qualidade de COMODANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF, e de outro, na qualidade de COMODATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF. DO OBJETO: O COMODANTE, na qualidade de proprietário, cede aos COMODATÁRIOS, em regime de comodato, área contida no imóvel situado na Quadra QI 19 Lotes nº 28, 30 e 32, Setor Industrial Taguatinga, com área total de 2.250 metros quadrados, sendo que caberá ao SEBRAE/DF e a SEDET a área de 572,71 metros quadrados, permanecendo na posse do SESI/DF a área de 631,57 metros quadrados, conforme descrito na planta baixa, anexo I deste contrato. DO VALOR: Não implica em compromissos financeiros entre as partes, por tratar-se de CONTRATO regulado pelo Código Civil, no artigo 579 e seguintes, no qual tem a gratuidade como elemento essencial. DA CONSERVAÇÃO, VISTORIA E DEVOLUÇÃO DO BEM: Os COMODATÁRIOS recebem o imóvel em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, conforme vistoria feita pelas partes, devendo devolvê-lo nas mesmas condições quando findo ou rescindindo o presente contrato, respondendo pelos danos ou prejuízos a que der causa. Poderá o COMODANTE exigir que os COMODATÁRIOS reponham o imóvel em seu estado anterior, conforme Termo de Vistoria. O COMODANTE, em caso de extinção ou rescisão contratual, estipula o prazo de (120) cento e vinte dias para devolução dos bens. O não cumprimento deste prazo implicará em esbulho possessório por parte dos COMODATÁRIOS. Se os COMODATÁRIOS não restituírem o imóvel na data estipulada, pagará ao COMODANTE o aluguel mensal no valor de mercado, enquanto detiver, indevidamente, a posse do bem. As partes se comprometem a realizar vistoria do imóvel antes da assinatura e no término da vigência deste contrato, atestando, para tanto, os Termos de Vistorias em Anexo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá validade a partir de sua data de assinatura e duração até 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. SIGNATÁRIOS: COMODANTE: SESI/DF: JAMAL JORGE BITTAR - Diretor Regional e MARCO ANTONIO AREIAS SECCO - Superintendente. COMODATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado e Pelo SEBRAE/DF: DINÁ DA ROCHA LOURES FERRAZ – Diretora Técnica e ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA – Diretora-Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49.392/2023 (*)

Processo: 04012-00000013/2022-97. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP. CNPJ nº 03.495.108/0001-90, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 3.1. O Contrato tem por objeto a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, Instituição sem fins lucrativos, dedicada à reintegração social do preso, a fim de oferecer mão de obra de até 34 (trinta e quatro) pessoas privadas de liberdade para exercerem serviços administrativos, de copa, manutenção e de serviços gerais na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, consoante ao Termo de Referência nº 11 (SEI nº 117970878), a Proposta/Ofício (SEI nº 117950522) e a Ratificação de Dispensa de Licitação (SEI nº 116631588). 3.2. Fica rescindido, o Contrato de Prestação de Serviços nº 39.638/2019, firmado entre a antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SDE, inscrita no CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45 e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços relacionados às atividades a serem executados por até 03 (três) sentenciados reeducandos do Sistema Penitenciário, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE/DF e eventuais atividades externas, nos termos do Artigo 28, da Lei nº 7.210/1984 e Lei nº 8.666/1993. 3.3. Fica rescindido, o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 (SIGGO nº 41.353), firmado entre a antiga Secretaria de Estado de Trabalho/SETRAB, inscrita no CNPJ/MF nº 34.346.776/0001-80 e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, cujo objeto é a contratação de 08 (oito) sentenciados do Sistema Penitenciário, para desenvolver atividades nas dependências da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, e eventuais atividades externas, nos termos do Art. 28, da Lei nº 7.210/1984 e Lei nº 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101 – 00001. Programas de Trabalho: 04.421.6217.2426.0090 e 11.421.6217.2426.0072. Natureza da Despesa: 33.91.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado inicialmente o

valor total de R\$ 412.289,15 (quatrocentos e doze mil duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), sendo que R\$ 280.289,15 (duzentos e oitenta mil duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) foi empenhado através da Nota de Empenho nº 2023NE00476 e R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), foi empenhado através da Nota de Empenho nº 2023NE00477, ambas emitidas em 11/07/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade "Estimativo". Valor do Contrato: R\$ 869.094,00 (oitocentos e sessenta e nove mil noventa e quatro reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade deste Contrato. Assinatura: 21/07/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela FUNAP: DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2023, página 41.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 472/2023-DIRET, 3715ª sessão, realizada em 26/07/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 07/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00003686/2023-83, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 11 - IMPERIO CONSTRUÇOES E INVESTIMENTOS LTDA R\$ 3.850.000,00; ITEM 32 - ANDRE AGUIAR FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 472.999,99; ITEM 38 - LUX CONSTRUÇOES INVESTIMENTOS R\$ 851.000,00; ITEM 53 - EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 352.100,00; ITEM 63 - COMUNIDADE BATISTA HOPE R\$ 1.080.960,00; ITEM 64 - COMUNIDADE EVANGÉLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE ASS SOCIAL R\$ 1.554.400,00; ITEM 70 - AMOURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 149.999,99; ITEM 71 - AMOURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 143.999,99; ITEM 72 - AMOURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 143.999,99; ITEM 73 - AMOURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 143.999,99; ITEM 78 - LUX CONSTRUÇOES INVESTIMENTOS R\$ 1.501.000,00; ITEM 81 - LUIS GIORGIO TEIXEIRA CARDOSO R\$ 148.900,00; ITEM 82 - DANIEL PEREIRA LOPES R\$ 148.900,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 12, 15, 16, 27, 31, 34 e 80, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 21/09/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO EDITAL Nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF
Em cumprimento à decisão liminar proferida pelo d. Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF nos autos do mandado de segurança nº 0707968-14.2023.8.07.0018, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis – COPLI, faz saber aos licitantes e demais

interessados a exclusão do imóvel descrito no Item 03 do Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, denominado Quadra 01, Conjunto C, Lote 34, ADE - Ceilândia.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 473/2023-DIRET, 3715ª sessão, realizada em 26/07/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 05/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002339/2023-33, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 40 - V O FERNANDES PEÇAS E SERVIÇOS R\$ 210.000,00; ITEM 70 - NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO EIRELI e CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO R\$ 169.000,00; ITEM 71 - NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO EIRELI e CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO R\$ 169.000,00; ITEM 72 - NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO EIRELI e CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO R\$ 169.000,00; ITEM 73 -NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO EIRELI e CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO R\$ 169.000,00; ITEM 83 - ADELMO PEREIRA DA SILVA R\$ 125.800,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 81 e 85 permanecerão sobrestados, até momento oportuno para deliberação. Comunica-se as licitantes declaradas vencedoras que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade das licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que as licitantes vencedoras supracitadas deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta das licitantes vencedoras, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

BIOTIC S/A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022

Processo SEI nº 04005-00000059/2022-69; CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 – BIOTICSA/DIRAD, DATADO DE 28/07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A BIOTIC S.A. E A GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, versa sobre tratamento químico preventivo e corretivo e análise físico química da água gelada do sistema de ar condicionado central do Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília, de acordo com o art. 14, do RILC desta BIOTIC S/A e em conformidade com o que se verifica no Art. 29, caput da Lei nº 13.303/2016, realizada por dispensa de licitação; O contrato com o termo aditivo passa a ter o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais; VIGÊNCIA e Execução 24 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho Nº 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, fonte de recurso 570 - recursos de contratos e convênios, Nota de Empenho nº 42/2023, de 27/07/2023; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: responsabilidade da BIOTIC S.A.; DATA DE ASSINATURA: 27/07/2023. P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique e Marcelo Martins da Cunha. P/CONTRATADA: João Alves da Silva; TESTEMUNHAS: Anna Paula da Silva Sousa e Wagner Alves Ferreira Junior.

Brasília/DF, 27 de julho de 2023
MARCELO MARTINS DA CUNHA
Diretor

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo SEI nº 00020-00035514/2023-14. Objeto: Aquisição de material de consumo (lousa de vidro, apagador, guarda-chuva personalizado, porta guarda-chuva, refil saco

embalador de guarda-chuva, capacho antiderrapante, aspersor giratório, HUB USB 3.0, capas/estojos proteção para hd externo, adaptador DisplayPort para DVI, expositor de chão, para catálogos, folhetos e encartes, porta livro e display), de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$22.317,86. Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT- 03.122.8203.4220.0007; ND-33.90.30; Fonte: 170. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no sítio oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 10h00min do dia 11 de agosto de 2023, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 268/2023

PROCESSO: 04024-00008661/2023-89

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 268/2023, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais, em consignação (Grampeador Linear, Carga para Grampeador, Endogrampeador, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 271/2023

PROCESSO: 04024-00008587/2023-09

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 271/2023, cujo objeto é a Aquisição de produtos para Saúde (Gel condutor para Ultrassom e Malha elástica perfurada), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 272/2023

PROCESSO: 04024-00007793/2023-93

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 272/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Avental Descartável), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 273/2023

PROCESSO: 04024-00008976/2023-26

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas

relativas ao chamamento nº 273/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Sulfato Ferroso, Albendazol, Amicacina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 274/2023

PROCESSO: 04024-00008157/2023-89

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 274/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipo Perfurador, Sensor Bis, Atadura,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 275/2023

PROCESSO: 04024-00009276/2023-59

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 275/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Biperideno), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 206/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 206/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Papel, Etiqueta, Pasta,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa VS - Vieira & Santos Comercio de Artigos de Papelaria e Informatica Ltda, pelo valor total de R\$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais); dos itens 02, 07, 10 e 12 para a empresa RT Comercio e Servicos Ltda, pelo valor total de R\$ 16.521,00 (Dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais); dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 15 e 16 para a empresa Digital Papelaria e Informatica Ltda, pelo valor total de R\$ 20.976,75 (Vinte mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); e, itens 09 e 14 para a empresa Cross Distribuidora de Bebidas e Papelaria Ltda, pelo valor total de R\$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais). Brasília/DF, 28 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 224/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 224/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Bandeiras Oficiais, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: dos itens 01, 02 e 03 para a empresa Braz Multimídia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.325,00 (Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais). Brasília/DF, 27 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 228/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 228/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/07/2023, cujo objeto é a

Aquisição de Material Médico Hospitalar (Eletrodo, Seringa, Fita Microporosa,...), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Medefe Produtos Medico- Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais); itens 02 e 06 para a empresa Megamix Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 9.570,00 (Nove mil quinhentos e setenta reais); e, item 04 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 7.714,00 (Sete mil setecentos e quatorze reais). O item 05 restou fracassado. Brasília/DF, 27 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 235/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 235/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de unidade de armazenamento de dados Storage, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa O2 Soluções em Tecnologia Digital Ltda, pelo valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 28 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 245/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 245/2023, com o prazo para recebimento da proposta finalizado em 17/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Saco Plástico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Joaquim Pereira Rocha, pelo valor total de R\$ 27.650,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 27 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 255/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 255/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Clonidina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Imediata Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 27 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 193/2023 – Artigo 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 193/2023 – Artigo 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 24/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Eletrodo de Agulha e Eletrodo de Superfície), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Neurosoft - Equipamentos e Suprimentos Médicos Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 4.217,00 (Quatro mil duzentos e dezessete reais). Brasília/DF, 26 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 236/2023 – Artigo 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 236/2023 Artigo 4º, com o prazo para

recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de laboratório (Microagulha), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Sarstedt Ltda, pelo valor total de R\$ 9.161,10 (Nove mil cento e sessenta e um reais e dez centavos). Brasília/DF, 27 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA - 122/2023.

JFR COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 98/2023, para a atividade de Posto de Combustíveis, na Rua 10B chácara 133/134 número 134, Vicente Pires/DF. Processo: 00391-00000182/2023-21. Engª RENATA VIEIRA.

IPE INVESTIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
CNPJ: 18.677.663/0001-00**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 19/2023 - IBRAM/PRESI, com validade de quatro anos, para atividade de parcelamento de solo urbano na gleba registrada sob a matrícula nº 162.521 – 2º CRI-DF (Condomínio Residencial Ipê), localizada na DF – 140, KM 2 – Jardim Botânico, Distrito Federal. Processo SEI: 00391-00004266/2022-52. IPE INVESTIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

POSTO DE COMBUSTÍVEL RANIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHRF II QS 11 Conjunto 1 Lote 1, Riacho Fundo II – Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. RENATA VIEIRA Engª.

POSTO DE COMBUSTIVEL RANIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no QNO 12/14 Lote A, Ceilândia Norte Brasília /DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Eng.ª Renata Vieira Eng.ª.

BP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de terraplanagem, no SHIS QL 24 Conjunto 7, Casa 19. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. BP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A.

RAYO COMBUSTIVEIS LTDA

**AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
CNPJ: 47.298.678/0001-66**

Torna público está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia-LP, para a atividade de Posto de Revendedor de Combustível, na ADE – Conjunto: 08, Lote: 08 - Arniqueiras/DF. Biól. CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE PAULO.